Município de Votorantim

PREFEITURA DE VOTORANTIM

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de Votorantim
Ano 25
Nº 1.474
VOTORANTIM, 10 DE OUTUBRO DE 2025

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI ORDINÁRIA N.º 3.126, DE 2 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a inclusão da Política Municipal Integrada de Proteção e Promoção dos Direitos da Primeira Infância com início da proteção desde a gestação, no âmbito do município de Votorantim.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM** APROVA E EU, **WEBER MAGANHATO JÚNIOR**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º Esta Lei institui, no âmbito do município de Votorantim a Política Municipal Integrada de Proteção e Promoção dos Direitos da Primeira Infância, com enfoque especial na proteção e no desenvolvimento integral da criança desde a gestação até os seis anos de idade completos.

Art. 2.º A Política Municipal Integrada de Proteção e Promoção dos Direitos da Primeira Infância compreende o conjunto de ações articuladas e intersetoriais entre as áreas de:

I – Saúde;
II – Educação;
III – Assistência social;
IV – Esporte e lazer;
V – Cultura;
VI – Habitação e saneamento;
VII – Direitos humanos; e
VIII – Segurança alimentar e nutricional.

Art. 3.º Constituem objetivos desta Política:

I – Garantir atenção integrada à gestante e ao nascituro, assegurando pré-natal de qualidade no âmbito da rede municipal e em cooperação com os demais entes federativos;
II – Promover o desenvolvimento físico, cognitivo, emocional e social da criança;
III – Prevenir situações de risco e de violação de direitos;
IV – Apoiar a família e responsáveis legais no cuidado e proteção; e
V – Fomentar ambientes familiares e comunitários seguros, inclusivos e estimulantes.

Art. 4.º A implementação desta Política observará as diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente, da Lei Orgânica do Município e, no que couber, as orientações da Política Nacional e Integrada à Primeira Infância, assegurando o início da proteção desde a concepção e gestação, no âmbito da competência municipal.

Art. 5.º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, estabelecendo metas, indicadores e mecanismos de monitoramento e avaliação.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 2 de outubro de 2025 - LXI ANO DE EMANCIPAÇÃO.
WEBER MAGANHATO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
Publicado na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.
CLAUDIO TOLEDO DE CAMARGO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETOS

DECRETO N.º 8.061, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre crédito adicional suplementar por anulação parcial do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Votorantim.

WEBER MAGANHATO JÚNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM FUNDAMENTO NO INCISO I, DO ART. 7º, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.057, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto na Prefeitura Municipal de Votorantim, um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 235.000,00(Duzentos e trinta e cinco mil reais),** na seguinte rubrica do orçamento vigente:
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Título: VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Verba: 02.11.01.12.361.0003-2.012.3.1.90.11.00-01-0297..... R$ 235.000,00
F.R.: 01 – TESOURO

Art. 2º O crédito adicional suplementar no valor de **R$ 235.000,00(Duzentos e trinta e cinco mil reais),**aberto no artigo 1º, será coberto com recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Título: MATERIAL DE CONSUMO
Verba: 02.11.01.12.361.0003-2.408.4.4.90.51.00-01-0310..... R$ 235.000,00
F.R.: 01 – TESOURO

Art. 3º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 8 de setembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 26 de setembro de 2025 - LXI ANO DE EMANCIPAÇÃO.
WEBER MAGANHATO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
Publicado na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.
CLAUDIO TOLEDO DE CAMARGO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 8.063, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre crédito adicional suplementar por anulação parcial do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Votorantim.

WEBER MAGANHATO JÚNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM FUNDAMENTO NO INCISO I, DO ART. 7º, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.057, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto na Prefeitura Municipal de Votorantim, um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 10.000,00(Dez mil reais),** na seguinte rubrica do orçamento vigente:
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
Título: VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Verba: 02.03.02.04.331.0010-2.002.3.1.90.11.00-01-0074.....R$ 10.000,00
F.R.: 01 – TESOURO

Art. 2º O crédito adicional suplementar no valor de **R$ 10.000,00(Dez mil reais),**aberto no artigo 1º, será coberto com recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Título: OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
Verba: 02.05.01.04.331.0002-2.002.3.1.90.16.00-01-0117..... R$ 10.000,00
F.R.: 01 – TESOURO

Art. 3º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 8 de setembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 26 de setembro de 2025 - LXI ANO DE EMANCIPAÇÃO.
WEBER MAGANHATO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
Publicado na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.
CLAUDIO TOLEDO DE CAMARGO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 8.065, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a participação complementar das instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, de assistência à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, com base no artigo 200 da Lei Orgânica do Município de Votorantim.

WEBER MAGANHATO JÚNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO que, segundo o artigo 30, inciso VII, da Constituição, consubstanciado no artigo 18, inciso I, da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, compete ao Município gerir e executar serviços públicos de atendimento à saúde da população, podendo ambos recorrer, de maneira complementar, aos serviços ofertados pela iniciativa privada, quando os serviços de saúde da rede pública forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial necessária;

CONSIDERANDO a aplicabilidade aos Estados, aos Municípios e ao Distrito Federal das normas gerais da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e de legislações extravagantes, especialmente o que estabelecem os artigos 18, inciso I, 24 a 26 e 43 da Lei nº 8.080, de 1990;

CONSIDERANDO a Portaria nº 399/GM/MS, de 22 de fevereiro de 2006, que aprova as diretrizes operacionais do Pacto pela Saúde, e a Portaria nº 699/GM/MS, de 30 de março de 2006, que regulamenta as diretrizes operacionais dos Pactos pela Vida e de Gestão;

CONSIDERANDO a necessidade de implementar a contratação de serviços de assistência à saúde pelos gestores públicos, baseada em critérios uniformes;

CONSIDERANDO o atual Decreto 8.056, de 24 de setembro de 2025, que estabelece diretrizes, medidas de controle e redução de despesas na Prefeitura de Votorantim; e

CONSIDERANDO a Resolução nº 71, de 2 de setembro de 1993, do Conselho Nacional de Saúde (CNS), que aponta a necessidade do disciplinamento da contratação de instituições prestadoras de serviços complementares de saúde,

D E C R E T A :

Art. 1.º Dispor sobre a participação de forma complementar das instituições privadas com ou sem fins lucrativos de assistência à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 2.º Quando as disponibilidades forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial à população de uma determinada área, o gestor municipal poderá complementar a oferta com serviços privados de assistência à saúde, desde que:

I - Comprovada a necessidade de complementação dos serviços públicos de saúde e,
II - Haja a impossibilidade de ampliação dos serviços públicos de saúde.

§ 1.º A complementação dos serviços deverá observar aos princípios e as diretrizes do SUS, em especial, a regionalização, a pactuação, a programação, os parâmetros de cobertura assistencial e a universalidade do acesso.

§ 2.º Para fins de organização da rede de serviços e justificativa da necessidade de complementaridade, deverá ser elaborado um Plano Operativo para os serviços públicos de saúde, nos termos do art. 7º do presente Decreto.

§ 3.º A necessidade de complementação de serviços deverá ser aprovada pelo Conselho de Saúde e constar no Plano de Saúde respectivo.

Art. 3.º A participação complementar das instituições privadas de assistência à saúde no SUS será formalizada mediante contrato ou convênio, celebrado entre o ente público e a instituição privada, observado as normas de direito público e o disposto neste Decreto.

Parágrafo único. Para a complementaridade de serviços de saúde com instituições privadas com ou sem fins lucrativos serão utilizados os seguintes instrumentos:

I - Convênio, firmado entre ente público e a instituição privada sem fins lucrativos, quando houver interesse comum em firmar parceria em prol da prestação de serviços assistenciais à saúde;
II - Contrato administrativo, firmado entre ente público e instituições privadas com ou sem fins lucrativos, quando o objeto do contrato for a compra de serviços de saúde.

Art. 4.º O Município deverá, ao recorrer às instituições privadas, dar preferência às entidades filantrópicas e às sem fins lucrativos, observado o disposto na legislação vigente.

Parágrafo único. No serviço hospitalar, poderá a instituição utilizar até 40% (quarenta por cento) da sua capacidade instalada para atendimento ao paciente não SUS, em conformidade com o artigo 4º, §2º, da Lei 8.080/90.

Art. 5.º As entidades filantrópicas e sem fins lucrativos terão preferência na contratação com o SUS, nos termos do art. 199, §1º, da Constituição Federal e da legislação vigente.

Parágrafo único. O descumprimento dos requisitos legais e regulamentares aplicáveis poderá acarretar a suspensão dessa preferência, hipótese em que a participação dessas entidades ocorrerá em igualdade de condições com as demais instituições privadas, observado o disposto na Lei nº 14.133 de 2021.

Art. 6.º Após ter sido dada a devida preferência às entidades filantrópicas e sem fins lucrativos, e ainda persistindo a necessidade de complementação da rede pública de saúde, será permitido ao ente público recorrer à iniciativa privada, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

Art. 7.º O Plano Operativo é um instrumento que integrará todos os ajustes entre o ente público e a instituição privada, devendo conter elementos que demonstrem a utilização da capacidade instalada necessária ao cumprimento do objeto do contrato, a definição de oferta, fluxo de serviços e pactuação de metas.

Art. 8.º As instituições privadas de assistência à saúde contratadas ou conveniadas com o SUS devem atender às seguintes condições:

I - Manter registro atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);
II - Submeter-se a avaliações sistemáticas, de acordo com o Programa Nacional de Avaliação de Serviços de Saúde (PNASS);
III - Submeter-se à regulação instituída pelo gestor;
IV - Obrigar-se a apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividade que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto;
V - Atender as diretrizes da Política Nacional de Humanização (PNH);
VI - Submeter-se ao Controle Nacional de Auditoria (SNA), no âmbito do SUS, apresentando toda documentação necessária, desde que solicitado;
VII - Obrigar-se a entregar ao usuário ou ao seu responsável, no ato da saída do estabelecimento documento comprobatório informando que a assistência foi prestada pelo SUS, sem custos adicionais para o paciente; e
VIII - Garantir o acesso dos conselhos de saúde aos serviços contratados no exercício do seu poder de fiscalização.

Art. 9.º Os contratos e convênios firmados deverão atender aos seguintes requisitos:

I - Os serviços contratados e conveniados ficam submetidos às normas do Ministério da Saúde e das Secretarias de Saúde dos Estados e Municípios;
II - Para efeito de remuneração, os serviços contratados deverão utilizar como referência a Tabela de Procedimentos SUS;
III - Os estabelecimentos deverão ser identificados no contrato pelo código do CNES, de acordo com os dados que constem nesse cadastro.

Art. 10. O Município adotará instrumentos de controle e avaliação dos serviços contratados, além daqueles já previstos no âmbito do SNA, visando garantir o acesso da população a serviços de saúde de qualidade.

Art. 11. Para efeito da contratação dos serviços de assistência à saúde, o Município e poderá suplementar o objeto deste Decreto, para atender às necessidades e peculiaridades locais.

Art. 12. O Município deverá promover a adequação de seus contratos e convênios ao disposto neste Decreto no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de sua publicação, observados os princípios da continuidade do serviço público e da segurança jurídica.

Parágrafo único. É obrigatório o preenchimento dos campos referentes ao contrato no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - SCNES.

Art. 13. O Município poderá adotar, de forma subsidiária, o Manual de Orientações para Contratação de Serviços de Saúde no SUS, disponibilizado pelo Ministério da Saúde, (http://www.saude.gov.br/sas) sem prejuízo de regulamentos próprios que venham a ser editados, desde que compatíveis com a legislação vigente.

Art. 14. As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 30 de setembro de 2025 - LXI ANO DE EMANCIPAÇÃO.
WEBER MAGANHATO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
Publicado na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.
CLAUDIO TOLEDO DE CAMARGO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



DECRETO N.º 8.064, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre crédito adicional suplementar por anulação parcial do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Votorantim.

WEBER MAGANHATO JÚNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM FUNDAMENTO NA ALÍNEA "C", INCISO I, DO ART. 6º, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.057, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto na Prefeitura Municipal de Votorantim, um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 10.000,00 (Dez mil reais),** na seguinte rubrica do orçamento vigente:

SECRETARIA DE FINANÇAS

Título: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Verba: 02.06.01.04.123.0021-2.002.3.3.90.39.00-01-0150..... R$ 10.000,00

F.R.: 01 – TESOURO

Art. 2º O crédito adicional suplementar no valor de **R$ 10.000,00 (Dez mil reais)**, aberto no artigo 1º, será coberto com recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO

Título: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Verba: 02.03.01.04.122.0010-2.002.3.3.90.39.00-07-0065..... R$ 10.000,00

F.R.: 07 – OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 3º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de setembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 26 de setembro de 2025 - LXI ANO DE EMANCIPAÇÃO.

WEBER MAGANHATO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

CLAUDIO TOLEDO DE CAMARGO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 8.066, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre crédito adicional suplementar de Transposição Orçamentária vigente da Prefeitura Municipal de Votorantim.

WEBER MAGANHATO JÚNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM FUNDAMENTO NO INCISO II, DO ART. 10, DA LEI MUNICIPAL N° 3.044, DE 8 DE JULHO DE 2024,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto por transposição orçamentária, na Prefeitura Municipal de Votorantim, um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 2.000,00 (Dois mil reais)**, na seguinte rubrica do orçamento vigente:

SECRETARIA DE CIDADANIA E GERAÇÃO DE RENDA

Título: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Verba: 02.13.23.08.243.0005-2.083.3.3.90.36.00-05-0063..... R$ 2.000,00

Código de Aplicação: 500.0024

F.R.: 05 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS

Art. 2º A transposição orçamentária no **R$ 2.000,00 (Dois mil reais),** aberto no artigo 1º, será coberto com recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE CIDADANIA E GERAÇÃO DE RENDA

Título: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Verba: 02.13.31.08.244.0005-2.235.3.3.90.39.00-05-0080..... R$ 2.000,00

Código de Aplicação: 500.0033

F.R.: 05 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS

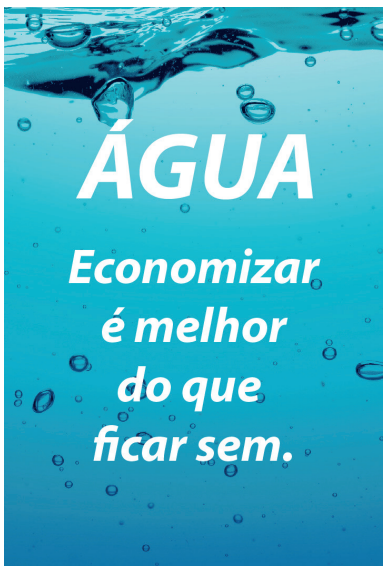
Art. 3º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 8 de setembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 30 de setembro de 2025 - LXI ANO DE EMANCIPAÇÃO.

WEBER MAGANHATO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

CLAUDIO TOLEDO DE CAMARGO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



DECRETO Nº 8.067, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação e dá outras providencias.

WEBER MAGANHATO JÚNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM FUNDAMENTO NO ART. 6º, INCISO I, ALÍNEA B, DA LEI MUNICIPAL N° 3.057, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024,

D E C R E T A :

Art. 1.º. Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de **R$ 97.547,33(Noventa e sete mil, quinhentos e quarenta e sete reais e trinta e três centavos),** nas seguintes rubricas do orçamento vigente:

SECRETARIA DE CIDADANIA E GERAÇÃO DE RENDA

Título: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Verba: 02.13.11.08.245.0005-5.002.3.3.90.39.00-02-0029..... R$ 97.547,33

Código de aplicação: 500.0035

F.R.: 02 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS

Art. 2.º. O crédito adicional suplementar no valor de **R$ 97.547,33(Noventa e sete mil, quinhentos e quarenta e sete reais e trinta e três centavos),** aberto no Artigo 1º, será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, conforme ingressos da Fonte Estadual na conta corrente nº 44.594-0.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de setembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 30 de setembro de 2025 - LXI ANO DA EMANCIPAÇÃO.

WEBER MAGANHATO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

CLAUDIO TOLEDO DE CAMARGO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 8.068, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação e dá outras providencias.

WEBER MAGANHATO JÚNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM FUNDAMENTO NO ART. 6º, INCISO I, ALÍNEA B, DA LEI MUNICIPAL N° 3.057, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024,

D E C R E T A :

Art. 1.º. Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de **R$ 35.803,37 (Trinta e cinco mil, oitocentos e três reais e trinta e sete centavos),** na seguinte rubrica do orçamento vigente:

SECRETARIA DE CIDADANIA E GERAÇÃO DE RENDA

Título: EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Verba: 02.13.01.08.122.0005-1.401.4.4.90.52.00-02-0002..... R$ 35.803,37

Código de aplicação: 500.0201

F.R.: 02 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS

Art. 2.º. O crédito adicional suplementar no valor de **R$ 35.803,37 (Trinta e cinco mil, oitocentos e três reais e trinta e sete centavos),** aberto no Artigo 1º, será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, conforme ingressos da Fonte Estadual na conta corrente nº 44.704-8.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de setembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 30 de setembro de 2025 - LXI ANO DA EMANCIPAÇÃO.

WEBER MAGANHATO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

CLAUDIO TOLEDO DE CAMARGO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 8.069, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação e dá outras providencias.

WEBER MAGANHATO JÚNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM FUNDAMENTO NO ART. 6º, INCISO I, ALÍNEA B, DA LEI MUNICIPAL N° 3.057, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024,

D E C R E T A :

Art. 1.º. Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de **R$ 20.743,67 (Vinte mil, setecentos e quarenta e três reais e sessenta e sete centavos),** na seguinte rubrica do orçamento vigente:

SECRETARIA DE CIDADANIA E GERAÇÃO DE RENDA

Título: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Verba: 02.13.11.08.245.0005-5.002.3.3.90.39.00-02-0029..... R$ 20.743,67

Código de aplicação: 500.0200

F.R.: 02 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS

Art. 2.º. O crédito adicional suplementar no valor de **R$ 20.743,67 (Vinte mil, setecentos e quarenta e três reais e sessenta e sete centavos),** aberto no Artigo 1º, será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, conforme ingressos da Fonte Estadual na conta corrente nº 44.705-6.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de setembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 30 de setembro de 2.025 - LXI ANO DA EMANCIPAÇÃO.

WEBER MAGANHATO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

CLAUDIO TOLEDO DE CAMARGO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 8.070, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação e dá outras providencias.

WEBER MAGANHATO JÚNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM FUNDAMENTO NO ART. 6º, INCISO I, ALÍNEA B, DA LEI MUNICIPAL N° 3.057, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024,

D E C R E T A :

Art. 1.º. Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de **R$ 147.295,44 (Cento e quarenta e sete mil, duzentos e noventa e cinco reais e quarenta e quatro centavos),** na seguinte rubrica do orçamento vigente:

SECRETARIA DE CIDADANIA E GERAÇÃO DE RENDA

Título: EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Verba: 02.13.01.08.122.0005-1.401.4.4.90.52.00-02-0002.... R$ 147.295,44

Código de aplicação: 500.0025

F.R.: 02 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS

Art. 2.º. O crédito adicional suplementar no valor de **R$ 147.295,44 (Cento e quarenta e sete mil, duzentos e noventa e cinco reais e quarenta e quatro centavos),** aberto no Artigo 1º, será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, conforme ingressos da Fonte Estadual na conta corrente nº 29.687-2.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de setembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 30 de setembro de 2025 - LXI ANO DA EMANCIPAÇÃO.

WEBER MAGANHATO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

CLAUDIO TOLEDO DE CAMARGO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



Serviço Integrado de Informação ao Cidadão **(Siic)**

Telefone: (15) 3353-8732
WhatsApp (15) 3353-8731

E-mail: siic@votorantim.sp.gov.br

Município de Votorantim

Weber Maganhato Junior
Prefeito Municipal

Rogerio Pecora
Vice-Prefeito

Secretaria de Administração
Claudio Toledo de Camargo

Secretaria de Cidadania e Geração de Renda
Leda Diniz

Secretaria de Cultura e Turismo
Evandro Gonçalves Domingues

Secretaria de Educação
Rosangela de Paula

Secretaria de Esportes
Anderson Remelli

Secretaria de Finanças
João Luis de Sousa

Secretaria de Governo
Roberto Bellini Martins

Secretaria de Meio Ambiente
Luiz Carlos Correa

Secretaria de Negócios Jurídicos
Jonata Elias Mena (interino)

Secretaria de Obras e Urbanismo
Carlos José de Almeida

Secretaria de Saúde
Robertson Magalhães Jordão

Secretaria de Serviços Públicos
Rodrigo Peralta

Secretaria de Mobilidade Urbana
Jonata Elias Mena

Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento
Carlos José de Almeida (interino)

Comandante da Guarda Civil Municipal
Fabio Augusto Romano

Fundação da Seguridade Social dos Funcionários Públicos Municipais de Votorantim (Votoprev)
Alessandra Silvina Aparecida Augusto de Camargo

Presidente da Companhia Municipal de Habitação Popular de Votorantim - COHAP
Djalma Dias de Souza Filho

Expediente

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM
CRIADO PELA LEI 1314, DE 29/12/1997

Diretor de Comunicação
Rodrigo Fernandes

Jornalista responsável
Giuliano Bonamim
MTB 0030840/SP

Textos e imagens
Cintia Rubinato
Felipe Siqueira
Giuliano Bonamim

Diagramação e artes
Marcelo Claro

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL
Avenida 31 de Março, 327 - Centro - Votorantim
Telefone (15) 3353-8572

Publicação digital VISITE NOSSO SITE
www.votorantim.sp.gov.br

ASSINADO DIGITALMENTE
MUNICIPIO DE VOTORANTIM
CNPJ 46634051000176
DATA 10/10/2025
Data obtida de um servidor de tempo.
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

DECRETO N.º 8.071, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação Orçamentária e dá outras providências.

WEBER MAGANHATO JÚNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação Orçamentária no orçamento no valor de **R$ 5.936.436,00 (Cinco milhões, novecentos e trinta e seis mil, quatrocentos e trinta e seis reais)** destinados às dotações orçamentárias seguintes, as quais ficam incluídas na Lei Orçamentária Anual - LOA, do exercício de 2024:

FUNDAÇÃO DA SEGURIDADE SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS

Título: VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
Verba: 03.18.01 - 09.122.1013-2.037 - 3.1.90.11.00 - 0002 R$ 130.000,00
Código de aplicação: 690.0000
F.R.: 04- Recursos da Administração Indireta
Título: MATERIAL DE CONSUMO
Verba: 03.18.01 - 09.122.1013-2.037 - 3.3.90.30.00 - 0006 R$ 3.200,00
Código de aplicação: 690.0000
F.R.: 04- Recursos da Administração Indireta
Título: SERVIÇOS DE CONSULTORIA
Verba: 03.18.01 - 09.122.1013-2.037 - 3.3.90.35.00 - 0007 R$ 25.000,00
Código de aplicação: 690.0000
F.R.: 04- Recursos da Administração Indireta
Título: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
Verba: 03.18.01 - 09.122.1013-2.037 - 3.3.90.36.00 - 0008 R$ 120.000,00
Código de aplicação: 690.0000
F.R.: 04- Recursos da Administração Indireta
Título: APOSENTADORIAS, RESERVA DE REMUNERAÇÃO E REFORMAS
Verba: 03.18.02 - 09.122.1013-2.039 - 3.1.90.01.00 - 0018 R$ 4.308.236,00
Código de aplicação: 605.0000
F.R.: 04- Recursos da Administração Indireta
Título: PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR
Verba: 03.18.02 - 09.122.1013-2.039 - 3.1.90.03.00 - 0018 R$ 1.350.000,00
Código de aplicação: 605.0000
F.R.: 04- Recursos da Administração Indireta

Art. 2º As despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 5.936.436,00 (Cinco milhões, novecentos e trinta e seis mil, quatrocentos e trinta e seis reais),** de que trata o artigo 1° deste Decreto serão cobertas, com recursos oriundos da **Anulação Parcial de Dotações Orçamentárias** conforme segue:

FUNDAÇÃO DA SEGURIDADE SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS

Título: OBRAS E INSTALAÇÕES
Verba: 03.18.01 - 04.122.1013-1.031 - 4.4.90.51.00 - 0001 R$ 5.000,00
Código de aplicação: 690.0000
F.R.: 04- Recursos da Administração Indireta
Título: SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFRMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
Verba: 03.18.01 - 09.122.1013-2.037 - 3.3.90.40.00 - 0010 R$ 150.000,00
Código de aplicação: 690.0000
F.R.: 04- Recursos da Administração Indireta
Título: OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA
Verba: 03.18.01 - 09.122.1013-2.037 - 3.3.90.48.00 - 0012 R$ 500.000,00
Código de aplicação: 690.0000
F.R.: 04- Recursos da Administração Indireta
Título: DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL
Verba: 03.18.01 - 09.122.1013-2.038 - 3.3.90.14.00 - 0014 R$ 2.000,00
Código de aplicação: 690.0000
F.R.: 04- Recursos da Administração Indireta
Título: SENTENÇAS JUDICIAIS
Verba: 03.18.02 - 09.122.1013-2.039 - 3.1.90.91.00 - 0021 R$ 1.000.000,00
Código de aplicação: 605.0000
F.R.: 04- Recursos da Administração Indireta
Título: RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Verba: 03.18.04 – 99.999.1013-0.999 – 9.9.99.99.00 - 0023 R$ 4.279.436,00
Código de aplicação: 60
0.0000
F.R.: 04- Recursos da Administração Indireta

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 30 de setembro de 2025 - LXI ANO DE EMANCIPAÇÃO.

WEBER MAGANHATO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

CLAUDIO TOLEDO DE CAMARGO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



DECRETO N.º 8.072, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre crédito adicional suplementar por anulação parcial do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Votorantim.

WEBER MAGANHATO JÚNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM FUNDAMENTO NO INCISO IV, DO ART. 7º, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.057, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto na Prefeitura Municipal de Votorantim, um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 310.000,00 (Trezentos e dez mil reais),** nas seguintes rubricas do orçamento vigente:

SECRETARIA DE CIDADANIA E GERAÇÃO DE RENDA

Título: EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Verba: 02.13.01.08.122.0005-1.401.4.4.90.52.00-05-0003..... R$ 30.000,00
F.R.: 05 – TRANSFERENCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS – VINCULADOS
Título: EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Verba: 02.13.18.08.246.0005-1.401.4.4.90.52.00-05-0042..... R$ 160.000,00
F.R.: 05 – TRANSFERENCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS – VINCULADOS
Título: EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Verba: 02.13.01.08.122.0005-1.401.4.4.90.52.00-02-0002..... R$ 120.000,00
Código de aplicação: 510.0000
F.R.: 02 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS

Art. 2º O crédito adicional suplementar no valor de **R$ 310.000,00 (Trezentos e dez mil reais),**aberto no artigo 1º, será coberto com recurso proveniente da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE CIDADANIA E GERAÇÃO DE RENDA

Título: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Verba: 02.13.11.08.245.0005-5.002.3.3.90.39.00-02-0029..... R$ 30.000,00
Código de aplicação: 500.0012
F.R.: 02 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS
Título: EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Verba: 02.13.01.08.122.0005-1.401.4.4.90.52.00-01-0001..... R$ 160.000,00
F.R.: 01 – TESOURO
Título: MATERIAL DE CONSUMO
Verba: 02.13.22.08.243.0005-2.087.3.3.90.30.00-02-0055..... R$ 120.000,00
Código de aplicação: 500.0026
F.R.: 02 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS

Art. 3º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 30 de setembro de 2025 - LXI ANO DE EMANCIPAÇÃO.

WEBER MAGANHATO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

CLAUDIO TOLEDO DE CAMARGO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 8.073, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre crédito adicional suplementar de dotação orçamentária vigente da Prefeitura Municipal de Votorantim.

WEBER MAGANHATO JÚNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM FUNDAMENTO NA ALÍNEA "A", INCISO I, DO ART. 6, DA LEI MUNICIPAL N° 3.057, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto na Prefeitura Municipal de Votorantim, um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 325.154,13 (Trezentos e vinte e cinco mil, cento e cinquenta e quatro reais e treze centavos),** na seguinte rubrica do orçamento vigente:

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

Título: MATERIAL DE CONSUMO
Verba: 02.04.03.15.453.0017-2.002.3.3.90.30.00-01-0109..... R$ 250.000,00
Código de aplicação: 100.0218
F.R.: 01 – TESOURO
Título: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Verba: 02.04.03.15.453.0017-2.002.3.3.90.36.00-01-0111..... R$ 75.154,13
Código de aplicação: 100.0218
F.R.: 01 - TESOURO

Art. 2º O crédito adicional suplementar no valor de **R$ 325.154,13 (Trezentos e vinte e cinco mil, cento e cinquenta e quatro reais e treze centavos)**, aberto no artigo 1º, será coberto com recurso proveniente de Superavit Financeiro nos termos do §2º do art.43 da Lei Federal nº 4.320/1964, proveniente de recurso do RESEGE vinculado a Secretaria de Mobilidade Urbana, devidamente aplicado na conta específica, na instituição financeira Banco do Brasil, Ag. 6931-0, C/C 42.524-9.

Art. 3º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 30 de Setembro de 2025 - LXI ANO DE EMANCIPAÇÃO.

WEBER MAGANHATO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

CLAUDIO TOLEDO DE CAMARGO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 8.074, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre crédito adicional por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Votorantim.

WEBER MAGANHATO JÚNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM FUNDAMENTO NA ALINEA "B", INCISO I, DO ART. 6º, DA LEI MUNICIPAL N° 3.057, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto na Prefeitura Municipal de Votorantim, um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 475.435,54 (Quatrocentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)**, na seguinte rubrica do orçamento vigente:

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

Título: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Verba: 02.04.03.15.453.0017-2.002.3.3.90.36.00-01-0111..... R$ 25.435,54
Código de Aplicação: 100.0218
F.R.: 01- TESOURO
Título: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Verba: 02.04.03.15.453.0017-2.002.3.3.90.39.00-01-0112..... R$ 250.000,00
Código de Aplicação: 100.0218
F.R.: 01- TESOURO
Título: SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
Verba: 02.04.03.15.453.0017-2.002.3.3.90.40.00-01-0113..... R$ 200.000,00
Código de Aplicação: 100.0218
F.R.: 01- TESOURO

Art. 2º O crédito adicional suplementar no valor de **R$ 475.435,54 (Quatrocentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)**,aberto no artigo 1º, será coberto com recursos provenientes do RESEGE vinculado a Secretaria de Mobilidade Urbana, devidamente aplicado na conta específica, na instituição financeira Banco do Brasil, Ag. 6931-0, C/C 42.524-9.

Art. 3º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 30 de setembro de 2025 - LXI ANO DE EMANCIPAÇÃO.

WEBER MAGANHATO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

CLAUDIO TOLEDO DE CAMARGO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 8.075, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre crédito adicional suplementar por anulação parcial do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Votorantim.

WEBER MAGANHATO JÚNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM FUNDAMENTO NO INCISO I, DO ART. 7º, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.057, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto na Prefeitura Municipal de Votorantim, um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 1.825.000,00(Um milhão, oitocentos e vinte e cinco mil reais),** na seguinte rubrica do orçamento vigente:

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO

Título: VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Verba: 02.03.01.04.331.0010-2.002.3.1.90.11.00-01-0057.....R$ 150.000,00
F.R.: 01 – TESOURO
Título: OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Verba: 02.03.01.04.331.0010-2.002.3.1.90.13.00-01-0058.....R$ 30.000,00
F.R.: 01 – TESOURO
Título: OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS
Verba: 02.03.01.04.331.0010-2.002.3.1.91.13.00-01-0061.....R$ 25.000,00
F.R.: 01 – TESOURO
Título: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Verba: 02.03.01.04.122.0010-2.002.3.3.90.39.00-01-0064.....R$ 40.000,00
F.R.: 01 – TESOURO
Título: AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
Verba: 02.03.01.04.331.0010-2.002.3.3.90.46.00-01-0067.....R$ 30.000,00
F.R.: 01 – TESOURO
Título: VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Verba: 02.03.02.04.331.0010-2.002.3.1.90.11.00-01-0074.....R$ 100.000,00
F.R.: 01 – TESOURO
Título: OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Verba: 02.03.02.04.331.0010-2.002.3.1.90.13.00-01-0075.....R$ 10.000,00
F.R.: 01 – TESOURO

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

Título: VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Verba: 02.04.01.15.331.0017-2.002.3.1.90.11.00-01-0086.....R$ 50.000,00
F.R.: 01 – TESOURO
Título: AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
Verba: 02.04.01.15.331.0017-2.002.3.3.90.46.00-01-0095..... R$ 25.000,00
F.R.: 01 – TESOURO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Título: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Verba: 02.05.01.04.122.0002-2.002.3.3.90.36.00-01-0122.....R$ 15.000,00
F.R.: 01 – TESOURO

SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS

Título: OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
Verba: 02.09.01.15.331.0009-2.002.3.1.90.16.00-01-0234.....R$ 200.000,00
F.R.: 01 – TESOURO

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Título: VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Verba: 02.10.01.18.331.0014-2.002.3.1.90.11.00-01-0255.....R$ 50.000,00
F.R.: 01 – TESOURO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Título: AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
Verba: 02.11.01.12.361.0003-2.012.3.3.90.46.00-01-0306.....R$ 450.000,00
F.R.: 01 – TESOURO
Título: AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
Verba: 02.11.02.12.365.0003-2.013.3.3.90.46.00-01-0326.....R$ 600.000,00
F.R.: 01 – TESOURO

SECRETARIA DE CULTURA

Título: VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Verba: 02.14.01.13.331.0007-2.026.3.1.90.11.00-01-0439.....R$ 50.000,00
F.R.: 01 – TESOURO

Art. 2º O crédito adicional suplementar no valor de **R$ 1.825.000,00(Um milhão, oitocentos e vinte e cinco mil reais),**aberto no artigo 1º, será coberto com recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE GOVERNO

Título: VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Verba: 02.02.12.04.331.0020-2.090.3.1.90.11.00-01-0037..... R$ 150.000,00
F.R.: 01 – TESOURO
Título: OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS
Verba: 02.02.12.04.331.0020-2.090.3.1.91.13.00-01-0041..... R$ 55.000,00

F.R.: 01 – TESOURO
Título: AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
Verba: 02.02.12.04.331.0020-2.090.3.3.90.46.00-01-0046..... R$ 30.000,00
F.R.: 01 – TESOURO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO

Título: SERVIÇOS DE TECN DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ
Verba: 02.03.01.04.122.0010-2.002.3.3.90.40.00-01-0066..... R$ 40.000,00
F.R.: 01 – TESOURO
Título: OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS
Verba: 02.02.12.04.331.0010-2.090.3.1.91.13.00-01-0078..... R$ 10.000,00
F.R.: 01 – TESOURO

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

Título: VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Verba: 02.04.02.15.331.0017-2.002.3.1.90.11.00-01-0100.....R$ 50.000,00
F.R.: 01 – TESOURO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Título: VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Verba: 02.05.01.04.331.0002-2.002.3.1.90.11.00-01-0115..... R$ 100.000,00
F.R.: 01 – TESOURO
Título: OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
Verba: 02.05.01.04.331.0002-2.002.3.1.90.16.00-01-0117.....R$ 15.000,00
F.R.: 01 – TESOURO
Título: AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
Verba: 02.05.01.04.331.0002-2.002.3.3.90.46.00-01-0125..... R$ 25.000,00
F.R.: 01 – TESOURO

SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS

Título: VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Verba: 02.09.01.15.331.0009-2.002.3.1.90.11.00-01-0232.....R$ 200.000,00
F.R.: 01 – TESOURO

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Título: OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
Verba: 02.10.01.18.331.0014-2.002.3.1.90.16.00-01-0257.....R$ 50.000,00
F.R.: 01 – TESOURO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Título: MATERIAL DE CONSUMO
Verba: 02.11.01.12.361.0003-2.012.3.3.90.43.00-01-0302.....R$ 450.000,00
F.R.: 01 – TESOURO
Título: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Verba: 02.11.02.12.365.0003-2.013.3.3.90.39.00-01-0324.....R$ 600.000,00
F.R.: 01 – TESOURO

SECRETARIA DE CULTURA

Título: OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS
Verba: 02.14.01.13.331.0007-2.026.3.1.90.13.00-01-0443.....R$ 50.000,00
F.R.: 01 – TESOURO

Art. 3º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de setembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 30 de setembro de 2025 - LXI ANO DE EMANCIPAÇÃO.

WEBER MAGANHATO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

CLAUDIO TOLEDO DE CAMARGO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 8.076, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre o credenciamento de Protetores Independentes de Animais para participação em programas e projetos da Secretaria de Meio Ambiente e dá outras providências.

WEBER MAGANHATO JÚNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO a necessidade de promover a proteção e o bem-estar animal no município de Votorantim;

CONSIDERANDO a importância da atuação de protetores independentes na defesa dos direitos dos animais e na execução de ações de resgate, cuidado e adoção;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar e apoiar a atuação dos protetores de animais de maneira organizada e em conformidade com os projetos da Secretaria de Meio Ambiente,

D E C R E T A :

Art. 1.º Fica instituído o credenciamento municipal de protetores independentes de animais, a ser gerido pela Secretaria de Meio Ambiente (SEMA), com o objetivo de formalizar, regulamentar e padronizar a participação dos protetores em programas, projetos e ações voltadas ao bem-estar animal, no município de Votorantim.

Art. 2.º Entende-se por protetor independente de animais qualquer pessoa física, não pertencente ao quadro de sócios e diretores de instituições de proteção animal, que dedica parte do seu tempo e/ou espaço e/ou recursos financeiros a ações voluntárias voltadas em defesa de animais abandonados ou comunitários, que resgata cães e/ou gatos abandonados, ou em situação de risco, oferecendo assistência necessária e encaminhando-os para adoção responsável ou devolvendo-os, sadios à comunidade em que vivem.

Art. 3.º Para se cadastrar como protetor independente de animais, a pessoa física interessada deverá atender aos seguintes requisitos:

I – Ter idade igual ou maior de 18 anos;

II - Comprovar residência fixa no município de Votorantim com cópia de comprovante de residência atualizado, emitido no máximo nos últimos 60 dias;

III – Não fazer parte do quadro de sócios e diretores de instituições de proteção animal constituídas;

IV - Fornecer cópia de seus documentos pessoais (RG e CPF);

V - Comprovar o exercício das atividades de proteção animal, por um período mínimo de 12 meses, mediante entrega do Relatório Anual de Atuação do Protetor Independente de Animais (anexo IV), em formato PDF, constando o descritivo das ações, notícias divulgadas, fotografias e/ou prints de redes sociais, com todas as evidências datadas que atestem a veracidade das informações;

VI – Preencher o Formulário de Inscrição para Credenciamento de Protetor Independente de Animal (anexo III), modelo fornecido pela Secretaria de Meio Ambiente;

VII - Assinar com a Secretaria de Meio Ambiente, Termo de Compromisso e Concordância (anexo II) com o Código de Conduta para Protetores Independentes de Animais (anexo I) no qual se compromete a seguir as normas e diretrizes estabelecidas para participação em programas, projetos e ações municipais;

VIII - Ter sua atuação como protetor independente de animais, aprovada e reconhecida, em reunião ordinária do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA) ou outro conselho que se vier a constituir pertinente ao bem-estar animal.

Art. 4.º O protetor independente de animais com cadastro aprovado e reconhecido pelo COMDEMA receberá o credenciamento e poderá receber benefícios e atuar como voluntário em ações da Secretaria de Meio Ambiente, tais como:

I - Programas de adoção responsável de animais;

II – Programas educativos e campanhas de conscientização sobre a guarda responsável e proteção animal;

III - Projetos de controle populacional de animais, incluindo esterilização cirúrgica (castração) de cães e gatos;

IV – Direito a 3 (três) atendimentos clínicos ou cirúrgicos mensais na Clínica Veterinária Municipal, dos animais que estiverem sob seus cuidados, nos mesmos termos e moldes disponibilizados à população assistida;

V – Cota de ração, advinda do Banco de Rações Municipal;

VI – Acesso a materiais, tais como caixa de transporte, coleira e guia, para uso do protetor independente nos resgates; e casinha de abrigo, brinquedos, comedouro, bebedouro, coleira e guia para doação aos tutores em situação de vulnerabilidade social que não disponham dos itens, evidenciando as doações no Relatório Anual de Atuação do Protetor Independente de Animais (anexo IV);

VII – Capacitação sobre o bem-estar animal;

VIII - Consultoria jurídica para questões relacionadas à proteção animal;

IX – Prioridade no atendimento de solicitações de fiscalização de casos de maus-tratos a animais;

X - Outros programas e projetos da Secretaria de Meio Ambiente que tenham como foco o bem-estar animal.

Art. 5.º O cadastro de que trata este Decreto terá validade de 1 (um) ano, podendo ser renovado mediante atualização dos documentos e comprovação da continuidade das atividades de proteção animal.

§ 1.º O protetor independente de animais deverá efetuar espontaneamente o recadastramento anual junto à SEMA;

§ 2.º A comprovação da continuidade das atividades de proteção animal deverá ser realizada mediante entrega do Relatório Anual de Atuação do Protetor Independente de Animais (anexo IV) no qual deverá constar as atividades dos últimos 12 meses, em formato PDF, constando o descritivo das ações, notícias divulgadas, fotografias e/ou prints de redes sociais, com todas as evidências datadas que atestem a veracidade das informações.

Art. 6.º A Secretaria de Meio Ambiente poderá oferecer apoio técnico e material aos protetores independentes cadastrados, conforme disponibilidade e necessidade, para a execução das ações previstas nos projetos municipais.

Art. 7.º Em mutirões de castração de cães gatos, os protetores independentes não terão cotas para atendimento de animais, exceto para animais que estão sob sua tutela permanente, durante eventos realizados no mesmo bairro de residência do protetor independente.

Art. 8.º Para os atendimentos na Clínica Veterinária Municipal, o protetor independente será responsável pelos animais sob sua tutela durante todos os períodos de consulta e/ou procedimentos cirúrgicos, incluindo o transporte e sua destinação, seja para adoção ou a devolução ao local de origem, não sendo permitida a entrega e/ou retirada dos animais por terceiros.

Art. 9.º Durante o período de atendimento, é terminantemente proibida a circulação do protetor independente nas demais áreas internas da Clínica Veterinária Municipal.

Art. 10. A inobservância ao presente decreto incluindo o Código de Conduta para Protetores Independentes de Animais sujeitará o protetor independente credenciado, às seguintes sanções registradas pela Secretaria de Meio Ambiente:

§ 1.º Advertência, a ser aplicada aos seguintes casos:

I - Desrespeitar servidor público ou terceirizado no exercício de sua função e promover injúrias em relação à administração municipal;

II - Não comparecer no dia agendado para o procedimento cirúrgico sem justificativa prévia por escrito ou por e-mail;

III - O atraso superior ao limite estipulado para recebimento dos animais para a castração resultará no cancelamento do agendamento realizado e na finalização do protocolo de solicitação, devendo o protetor realizar nova solicitação de agendamento;

IV - Circular pelas demais dependências internas da unidade sem prévia autorização expressa do responsável pelo atendimento do animal.

§ 2.º Suspensão do credenciamento por período igual ou superior a 30 dias, a ser aplicada nos seguintes casos:

I - Reincidência em conduta sobre a qual tenha sido advertido pela administração em um período de 3 (três) meses;

II - Aplicação de mais de uma advertência no período de 3 (três) meses;

III - Disponibilizar o benefício obtido por meio do credenciamento de protetor independente de animais a terceiros;

IV - Não solicitar o serviço no período de 3 meses sem apresentação de justificativa por escrito;

V - Durante período de averiguação de denúncia de irregularidade.

§ 3.º Cancelamento do credenciamento, garantido direito à defesa, o protetor independente que:

I - Cobrar ou receber vantagens pessoais sobre o serviço oferecido gratuitamente pela municipalidade, cabendo, ainda, notificação aos órgãos competentes para averiguação;

II - Valer-se do serviço oferecido gratuitamente pelos programas e projetos da SEMA para animais resgatados em outros municípios;

III - Reincidir nas condutas previstas no parágrafo § 1º e § 2º deste artigo no período de 6 (seis) meses;

IV – Cometer maus-tratos ou não zelar pela integridade física e mental dos animais sob sua tutela;

Art. 11. O protetor credenciado será responsável pelo desenvolvimento de sua atividade, pelas informações e conteúdo dos documentos apresentados, excluída qualquer responsabilidade civil ou penal da SEMA.

Parágrafo único. Credenciamento e/ou cadastramento não geram vínculo trabalhista entre a municipalidade e o credenciado

Art. 12. Fazem parte integrante deste Decreto os seguintes anexos:

ANEXO I: Formulário de inscrição para credenciamento de protetor independente de animais;

ANEXO II: Código de conduta para protetores independentes de animais;

ANEXO III: Termo de compromisso e concordância;

ANEXO IV: Relatório anual de atuação do protetor independente de animais;

ANEXO V: Formulário de avaliação do relatório anual de atuação DO protetor independente de animais.

Art. 13. A Secretaria de Meio Ambiente estabelecerá, quando necessário, novas normas complementares para a execução deste Decreto, inclusive no que tange ao processo de cadastramento, acompanhamento e avaliação dos protetores independentes de animais.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 30 de setembro de 2025 - LXI ANO DE EMANCIPAÇÃO.

WEBER MAGANHATO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

CLAUDIO TOLEDO DE CAMARGO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO DE PROTETOR INDEPENDENTE DE ANIMAIS

1) Dados Pessoais
Nome completo: _____
Endereço residencial: _____
_____
RG: _____CPF:_____
Telefone celular:_____ Telefone 2: _____
E-mail: _____
Data de nascimento: _____
2) O protetor está com suas vacinas atualizadas? ( ) Sim ( ) Não
3) Já foi vacinado(a) contra raiva? ( ) Sim ( ) Não
4) Possui a sorologia para acompanhamento da dosagem de anticorpos para Raiva?
( ) Sim ( ) Não
5) Há quanto tempo atua como protetor independente? _____
6) Quantos animais você resgatou nos últimos 12 meses? (Cães) _____ (Gatos) _____
7) Quantos animais você abriga atualmente? (Cães) _____ (Gatos) _____
8) Você já recebeu apoio de alguma instituição ou algum setor do poder público municipal? ( ) Sim ( ) Não
Se sim, informe qual tipo de apoio e o órgão apoiador:
_____
_____
_____
_____
_____
9) Você possui estrutura adequada para abrigar e cuidar de animais de forma temporária ou permanente? (Descreva brevemente):
_____
_____
_____
10) Já participou de campanhas de adoção de animais? ( ) Sim ( ) Não
Se sim, informe quando e onde foi a última participação:
_____
_____
_____
11) Formas de atuação
a) Com quais espécies atua?
( )Cães ( ) Gatos ( ) Outros (Especificar):_____ b) Assinale as formas de atuação:
Lar temporário em: ( ) minha residência ( ) outro imóvel próprio ( ) local pago ( ) casa de terceiros;
( ) CED – Captura, Esterilização e Devolução;
( ) Resgate para tutela definitiva;
( ) Resgate para tutela temporária;
( ) Transporte para animais tutelados por outros protetores;
( ) Controle de população de gatos ferais em colônias;
( ) Castração de animais de comunidades.
c) Realiza a adoção dos animais resgatados?
( ) Sim ( ) Não
d) Realiza a adoção de animais não castrados?
( ) Sim ( ) Não
Se sim, em que situações e/ou condições?
_____
_____
_____
e) Realiza entrevista pré-adoção?
( ) Sim ( ) Não
f) Utiliza Termo de Adoção?
( ) Sim ( ) Não
g) Realiza monitoramento pós-adoção?
( ) Sim ( ) Não
Em caso afirmativo, como é realizado?_____
_____
_____

h) Os animais adotados são microchipados?
( ) Sim ( ) Não
i) Realiza os cuidados pós-cirúrgicos dos animais castrados antes da devolução?
( ) Sim ( ) Não
Se sim, onde?_____
j) Dispõe de parceria com algum estabelecimento veterinário ou médico veterinário? Cite o nome e nº do Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV), local onde atua e contato da clínica:
( ) Sim ( ) Não
Descreva:_____
_____
_____
_____
k) No caso de atuação em comunidades, cobra ajuda de custo ou outros benefícios dos tuto-res para desenvolvimento da atividade?
( ) Sim ( ) Não
Em caso afirmativo, explique:_____
12) Animais

a) Considerando todas as formas de atuação, qual é a média de animais assisti-dos/resgatados por mês? _____
b) Qual a região de procedência da maioria dos animais atendidos?
_____
_____
_____

13) Informações gerais
a) Quanto aos recursos utilizados para assistência aos animais, assinale as opções pertinentes:
( ) Recursos próprios;
( ) Recebe doações em dinheiro;
( ) Recebe doações em materiais e/ou alimentos;
( ) Venda de produtos;
( ) Auxílio de órgãos públicos;
( ) Outros. Descreva: _____
b) Já recebeu alguma forma de auxílio de algum setor da Prefeitura Municipal de Votorantim?
( ) Sim ( ) Não
Em caso afirmativo, qual auxílio e de qual setor?_____
_____
_____
c) Faz parte do quadro de sócios e diretores de instituições de proteção animal legalmente constituídas?
( ) Sim ( ) Não
d) Tem interesse e/ou disponibilidade para oferecer lar temporário para filhotes encaminhados pela SEMA?
( ) Sim ( ) Não
( ) DECLARO QUE TODAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS NESTE FORMULÁRIO SÃO VERDADEIRAS.
Votorantim, _____ de _____ de 202__.
Assinatura: _____

ANEXO II
CÓDIGO DE CONDUTA PARA PROTETORES INDEPENDENTES DE ANIMAIS

Introdução

Este Código de Conduta tem como objetivo estabelecer diretrizes para garantir que todos os protetores independentes de animais atuem de maneira ética, humanitária e em conformidade com as melhores práticas de bem-estar animal. Ao aderir a este código, o protetor compromete-se a seguir os princípios aqui descritos, promovendo a proteção e o cuidado adequado dos animais sob sua guarda.
O protetor independente aprovado pelo Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA), após análise do anexo I, terá de estar de acordo e assinar o anexo III, para ser devidamente credenciado como protetor independente de animais de Votorantim.

1. Princípios Gerais

1.1. Compromisso com o bem-estar animal: o protetor deve assegurar que todas as ações tomadas estejam centradas no bem-estar dos animais, proporcionando-lhes cuidados adequados, alimentação, abrigo e atendimento veterinário;
1.2. Respeito à vida animal: é estritamente proibido qualquer ato de maus-tratos, negligência ou abuso contra os animais. O protetor deve tratar todos os animais com respeito, dignidade e compaixão;
1.3. Transparência e honestidade: o protetor deve agir com integridade, sendo honesto em todas as suas interações, especialmente em relação à adoção de animais, campanhas de arrecadação e uso de recursos e materiais. Não poderá comercializar nenhum animal por si assistido, nem insumos, ração, materiais e demais itens recebidos como forma de apoio à atividade;
1.4. Responsabilidade e profissionalismo: mesmo sendo um protetor independente, o indivíduo deve agir de maneira responsável e profissional, representando adequadamente a causa da proteção animal.

2. Cuidados com os animais

2.1. Alimentação adequada: o protetor deve fornecer alimentação de qualidade, adequada às necessidades nutricionais dos animais sob seus cuidados;
2.2. Higiene e saneamento: é fundamental manter os animais e os ambientes onde eles vivem limpos e higienizados, prevenindo doenças e proporcionando um espaço saudável;
2.3. Atendimento veterinário: o protetor deve garantir que todos os animais recebam atendimento veterinário regular, incluindo vacinas, tratamentos contra parasitas e atendimento emergencial quando necessário;
2.4. Controle populacional: o protetor deve apoiar e promover a esterilização dos animais sob seus cuidados para evitar a superpopulação e o abandono;
2.5. Bem-estar psicológico: além dos cuidados físicos, o protetor deve garantir que os animais recebam estímulos, socialização e tratamento comportamental para evitar sofrimento psicológico.

3. Adoção e recolocação de animais

3.1. Adoção responsável: o protetor deve assegurar que os animais só sejam entregues para adoção às pessoas responsáveis e preparadas para atender às necessidades do animal, mantendo arquivado por um período mínimo de 05 (cinco) anos todos os documentos e cadastro dos adotantes;
3.2. Acompanhamento pós-adoção: sempre que possível, o protetor deve manter contato com os adotantes para garantir que os animais estejam bem cuidados em seus novos lares;
3.3. Educação e conscientização: o protetor deve conscientizar os adotantes sobre os cuidados necessários, responsabilidades e compromissos envolvidos na adoção de um animal.

4. Relações com a comunidade e outras instituições

4.1. Colaboração com outros protetores e ONGs: o protetor deve agir de forma colaborativa, compartilhando recursos, conhecimentos e apoio com outros protetores e organizações de proteção animal;
4.2. Compartilhamento de recursos: especificamente para os recursos cedidos pela Prefeitura Municipal de Votorantim, o protetor poderá compartilhá-los apenas para outros protetores ou ONGs do município de Votorantim;
4.3. Respeito às leis e normas locais: o protetor deve cumprir todas as leis e regulamentos municipais, estaduais e federais relacionados ao bem-estar animal e à proteção ambiental.
4.4. Promoção da causa animal: o protetor deve atuar como um embaixador da causa animal, promovendo a conscientização sobre o bem-estar animal e a importância de combater o abandono e os maus-tratos.

5. Conduta pessoal e ética

5.1. Comportamento ético: o protetor deve manter uma conduta ética em todas as suas interações, agindo com respeito, gentileza e integridade.
5.2. Conflito de interesses:
5.2.1. Definição: conflito de interesses ocorre quando o protetor, em sua função de cuidar dos animais, enfrenta situações em que suas decisões podem ser influenciadas por interesses pessoais, financeiros ou profissionais que estão em desacordo com o bem-estar dos animais.
5.2.2. Exemplos de conflito de interesses:
• Uso de doações: utilizar doações destinadas aos cuidados dos animais para benefício pessoal.
• Recomendações com vínculo financeiro: recomendar produtos ou serviços com os quais o protetor tem algum ganho financeiro, sem considerar o melhor interesse dos animais.
• Adoção por interesse pessoal: facilitar a adoção de um animal para alguém conhecido, mesmo que essa pessoa não esteja preparada para cuidar adequadamente do animal.
5.2.3. Prevenção: o protetor deve sempre:
• Priorizar o bem-estar dos animais: tomar decisões que coloquem o bem-estar animal acima de qualquer interesse pessoal;
• Divulgar relações pessoais e financeiras: informar sobre qualquer relação que possa influenciar suas decisões e não fazer qualquer ação que possa ser interpretada como favorecimento;
• Manter transparência: ser claro e honesto sobre como recursos, doações e recomendações são geridos.
5.3. Confidencialidade: o protetor deve respeitar a privacidade de informações sensíveis relacionadas aos animais, adotantes e colaboradores, utilizando-as de maneira ética e responsável.

6. Penalidades e revisão do código

6.1. Cumprimento: o não cumprimento deste Código de Conduta pode resultar em penalidades, que incluem desde advertências até a exclusão do protetor do cadastro oficial da Prefeitura de Votorantim.
6.2. Revisão e atualização: este Código de Conduta será revisado periodicamente para garantir que continue relevante e eficaz na promoção do bem-estar animal.

ANEXO III
TERMO DE COMPROMISSO E CONCORDÂNCIA

Eu, _____ (nome do protetor independente de animais), morador do município de Votorantim/SP, situada na Rua/Avenida _____, nº _____, Complemento _____, Bairro _____ , CPF nº _____, declaro que li, entendi, concordo e me comprometo a cumprir com todas as diretrizes estabelecidas neste Código de Conduta para Protetores Independentes de Animais e estou ciente que não poderei oferecer, dar ou me comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou me comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto aos benefícios que recebo como Protetor Independente de Animais credenciado pela Prefeitura de Votorantim.
E por estar de acordo, que lido e achado conforme, assino o presente Termo de Compromisso e Concordância em 02 (duas) vias de igual teor para um só efeito legal.

Votorantim, ____ de _____ de _____.

_____
(assinatura do protetor independente)

ANEXO IV
RELATÓRIO ANUAL DE ATUAÇÃO DO PROTETOR INDEPENDENTE DE ANIMAIS

Ano de Avaliação: _____
Dados pessoais do protetor independente:
Nome Completo: _____
CPF: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ Estado: _____
Telefone: (____) _____
E-mail: _____
Período Avaliado: ___/___/___ a ___/___/___
1. Número de animais resgatados e abrigados
Quantos animais você resgatou neste período?
(Cães) _____ (Gatos) _____
Quantos animais você abrigou neste período?
(Cães) _____ (Gatos) _____
Quantos animais estão atualmente sob seus cuidados?
(Cães) _____ (Gatos) _____
Descritivo das ações:
Descreva as circunstâncias dos resgates e abrigos realizados durante o período, destacando situações de emergência ou colaboração com outras instituições:
_____
_____
_____
Evidências:
Anexar fotos, vídeos, prints de redes sociais, ou documentos que comprovem as ações descritas, devidamente datados.
2. Adoção e destinação de animais
Quantos animais foram encaminhados para adoção?
(Cães) _____ (Gatos) _____
Quantos animais permaneceram sob seus cuidados?
(Cães) _____ (Gatos) _____
Você realizou parceria com ONGs ou abrigos para auxiliar nas adoções?
( ) Sim ( ) Não
Se sim, informe os nomes das instituições parceiras:
_____
_____
Descritivo do processo de adoção:
Informe o método de adoção e como os adotantes foram selecionados:
_____
_____
_____
Evidências:
Anexar fotos de adoções, comprovantes de adoção, prints de anúncios em redes sociais ou eventos de adoção, com datas.
3. Saúde e bem-estar dos animais
Quantos animais foram castrados neste período?
(Cães) _____ (Gatos) _____
Quantos animais receberam atendimento veterinário (consultas, cirurgias, etc.)?
(Cães) _____ (Gatos) _____
Descreva as principais condições de saúde que demandaram atenção veterinária:
_____
_____
_____
Descritivo das condições de saúde:
Informe as condições de saúde dos animais e tratamentos realizados.
_____
_____
_____
Evidências:
Anexar notas fiscais, receitas médicas, comprovantes de consultas, fotos de procedimentos realizados, tudo devidamente datado.
4. Infraestrutura e capacidade de atendimento
O local onde você abriga os animais é adequado e seguro? ( ) Sim ( ) Não
Descreva brevemente o local:
_____
_____
_____
Houve melhorias ou ampliações na infraestrutura durante o ano? ( ) Sim ( ) Não
Se sim, descreva:
_____
_____
_____
Evidências:
Inclua fotos do local de abrigo, melhorias realizadas, ou documentos que comprovem a adequação do espaço.

5. Atividades e parcerias
Participou de campanhas de conscientização ou eventos de adoção de animais?
( ) Sim ( ) Não
Se sim, descreva os eventos e datas:
_____
_____
_____
Evidências:
Anexar fotos dos eventos, notícias divulgadas na mídia, e prints de postagens em redes sociais sobre a participação, com datas.
Realizou parcerias com clínicas veterinárias, ONGs ou outros protetores?
( ) Sim ( ) Não
Se sim, informe o nome e contato das parcerias:
_____
_____
_____
6. Desafios enfrentados e necessidades
Quais foram os principais desafios enfrentados durante o ano na proteção e cuidado dos animais?
_____
_____
_____
Evidências (opcional):
Inclua, se aplicável, fotos ou documentos que ilustram as dificuldades enfrentadas.
Você precisou de auxílio financeiro ou material (ração, medicamentos, etc.)?
( ) Sim ( ) Não
Se sim, descreva:
_____
_____
_____
Sugestões para melhorias no suporte aos protetores independentes:
_____
_____
_____
Declaração:
( ) Declaro que as informações fornecidas neste formulário são verdadeiras e refletem as atividades realizadas como protetor independente de animais no período avaliado.
Votorantim, ____ de _____ de _____.
_____
(assinatura do protetor independente)

ANEXO V
FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DO RELATÓRIO ANUAL DE ATUAÇÃO DO PROTETOR INDEPENDENTE DE ANIMAIS

Ano de referência: _____
Nome do Protetor Independente: _____
CPF: _____
Período avaliado: ___/___/____ a ___/___/____
Data de recebimento do relatório: ___/___/____
1. Documentação apresentada

Item	Descrição	Situação
1.1	Relatório Anual de Atuação (Anexo IV) devidamente preenchido e assinado	( ) Sim ( ) Não
1.2	Evidências anexadas (fotos, prints, notas fiscais, comprovantes etc.)	( ) Sim ( ) Parcial ( ) Não
1.3	Cópias atualizadas de documentos pessoais e comprovante de residência	( ) Sim ( ) Não
1.4	Regularidade do cadastro anterior e ausência de sanções	( ) Sim ( ) Não

2. Avaliação Quantitativa

Indicador	Número informado	Observações
Animais resgatados no período		
Animais encaminhados para adoção		
Animais sob tutela atual		
Castrações realizadas		
Atendimentos clínicos realizados		
Participações em campanhas/eventos		

3. Avaliação Qualitativa – Indicadores de Desempenho

Indicador	Descrição	Escala de Avaliação
3.1 Comprometimento e Responsabilidade	Cumprimento de prazos, comparecimento a eventos, entrega do relatório anual e participação em reuniões convocadas.	( ) Excelente ( ) Bom ( ) Regular ( ) Insuficiente
3.2 Ética e Conduta	Postura colaborativa, respeito aos servidores, cumprimento do Código de Conduta (Anexo II), ausência de reclamações ou denúncias.	( ) Excelente ( ) Bom ( ) Regular ( ) Insuficiente
3.3 Transparência e Prestação de Contas	Clareza na apresentação das informações, coerência entre relatos e evidências, uso adequado dos benefícios concedidos.	( ) Excelente ( ) Bom ( ) Regular ( ) Insuficiente
3.4 Impacto das Ações Realizadas	Quantidade e relevância das ações de resgate, abrigamento e adoção; contribuição para o controle populacional e redução de abandono.	( ) Alto ( ) Médio ( ) Baixo
3.5 Parcerias e Engajamento Comunitário	Envolvimento em campanhas educativas, mutirões, eventos de adoção e integração com outros protetores ou instituições.	( ) Alto ( ) Médio ( ) Baixo
3.6 Condições de Acolhimento dos Animais	Adequação do espaço físico, higiene, alimentação e bem-estar dos animais sob tutela.	( ) Excelente ( ) Bom ( ) Regular ( ) Insuficiente
3.7 Contribuição para o Bem-Estar Animal Municipal	Participação em ações conjuntas com a SEMA, relatórios propositivos, sugestões construtivas e apoio ao fortalecimento das políticas públicas.	( ) Alta ( ) Média ( ) Baixa
3.8 Comunicação e Relacionamento Institucional	Cumprimento de orientações técnicas e administrativas, postura colaborativa e respeito na comunicação com órgãos	( ) Excelente ( ) Bom ( ) Regular
	públicos.	( ) Insuficiente

4. Conceito Global

Conceito Global	Intervalo de Pontuação	Situação
Excelente	36 a 40 pontos	Renovação automática e destaque
Bom	26 a 35 pontos	Renovação aprovada
Regular	16 a 25 pontos	Renovação com recomendações
Insuficiente	até 15 pontos	Não renovação do credenciamento

5. Parecer da Avaliação
( ) Aprovado para renovação do credenciamento
( ) Aprovado com recomendações
( ) Reprovado (justificar)
Justificativa / Observações adicionais:
_____
_____
_____
Avaliador (SEMA): _____
Cargo/Função: _____
Assinatura: _____
Data: ___/___/____

DECRETO Nº 8.077, DE 6 DE OUTUBRO DE 2025.
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação e dá outras providencias.
WEBER MAGANHATO JÚNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM FUNDAMENTO NO ART. 6º, INCISO I, ALÍNEA B, DA LEI MUNICIPAL N° 3.057, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024,
D E C R E T A :
Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de **R$ 38.670,30 (Trinta e oito mil, seiscentos e setenta reais e trinta centavos),** na seguinte rubrica do orçamento vigente:
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
Título: EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Verba: 02.10.02.18.604.0014-3.527.4.4.90.52.00-05-0275..... R$ 38.670,30
F.R.: 05 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS
Art. 2º O crédito adicional suplementar no valor de **R$ 38.670,30 (Trinta e oito mil, seiscentos e setenta reais e trinta centavos),** aberto no Artigo 1º, será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, conforme rendimentos da Fonte Federal na instituição financeira Caixa Econômica Federal, Ag. 2196, c/c nº 575858238-3.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 6 de outubro de 2025 - LXI ANO DA EMANCIPAÇÃO.
WEBER MAGANHATO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
Publicado na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.
CLAUDIO TOLEDO DE CAMARGO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 8.078, DE 6 DE OUTUBRO DE 2025.
Dispõe sobre crédito adicional suplementar por anulação parcial do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Votorantim.
WEBER MAGANHATO JÚNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM FUNDAMENTO NA ALÍNEA "C", INCISO I, DO ART. 6º, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.057, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024,
D E C R E T A :
Art. 1º Fica aberto na Prefeitura Municipal de Votorantim, um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 1.061.000,00 (Um milhão e sessenta e um mil reais),** na seguinte rubrica do orçamento vigente:
SECRETARIA DE SAÚDE
Título: CONTRATO DE GESTÃO
Verba: 02.12.01.10.302.0004-2.159.3.3.50.85.00-01-0022... R$ 1.061.000,00
F.R.: 01 – TESOURO
Art. 2º O crédito adicional suplementar no valor de **R$ 1.061.000,00 (Um milhão e sessenta e um mil reais)**, aberto no artigo 1º, será coberto com recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:
SECRETARIA DE SAÚDE
Título: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Verba: 02.12.04.10.302.0011-1.003.3.3.50.39.00-01-0139... R$ 1.061.000,00
F.R.: 01 – TESOURO
Art. 3º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de setembro de 2025.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 6 de outubro de 2025 - LXI ANO DE EMANCIPAÇÃO.
WEBER MAGANHATO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
Publicado na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.
CLAUDIO TOLEDO DE CAMARGO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 8.079, DE 6 DE OUTUBRO DE 2025.
Dispõe sobre crédito adicional suplementar por anulação parcial do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Votorantim.
WEBER MAGANHATO JÚNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM FUNDAMENTO NA ALÍNEA "C", INCISO I, DO ART. 6º, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.057, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024,
D E C R E T A :
Art. 1º Fica aberto na Prefeitura Municipal de Votorantim, um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 121.000,00 (Cento e vinte e um mil reais),** na seguinte rubrica do orçamento vigente:
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
Título: SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
Verba: 02.07.01.04.122.0022-2.007.3.3.90.40.00-01-0178..... R$ 121.000,00
F.R.: 01 – TESOURO
Art. 2º O crédito adicional suplementar no valor de **R$ 121.000,00 (Cento e vinte e um mil reais)**, aberto no artigo 1º, será coberto com recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:
SECRETARIA DE FINANÇAS
Título: SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
Verba: 02.06.01.04.126.0021-2.002.3.3.90.40.00-01-0151..... R$ 121.000,00
F.R.: 01 – TESOURO
Art. 3º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 6 de outubro de 2025 - LXI ANO DE EMANCIPAÇÃO.
WEBER MAGANHATO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
Publicado na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.
CLAUDIO TOLEDO DE CAMARGO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 8.080, DE 6 DE OUTUBRO DE 2025.
Dispõe sobre crédito adicional suplementar por anulação parcial do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Votorantim.
WEBER MAGANHATO JÚNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM FUNDAMENTO NA ALÍNEA "C", INCISO I, DO ART. 6º, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.057, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024,
D E C R E T A :
Art. 1º Fica aberto na Prefeitura Municipal de Votorantim, um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 760,00 (Setecentos e sessenta reais),** na seguinte rubrica do orçamento vigente:
SECRETARIA DE GOVERNO
Título: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Verba: 02.02.01.04.122.0020-2.002.3.3.90.39.00-01-0009..... R$ 760,00
F.R.: 01 – TESOURO
Art. 2º O crédito adicional suplementar no valor de **R$ 760,00 (Setecentos e sessenta reais)**, aberto no artigo 1º, será coberto com recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:
SECRETARIA DE GOVERNO
Título: EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Verba: 02.02.01.04.122.0020-1.001.4.4.90.52.00-01-0001..... R$ 760,00
F.R.: 01 – TESOURO
Art. 3º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 6 de outubro de 2025 - LXI ANO DE EMANCIPAÇÃO.
WEBER MAGANHATO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
Publicado na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.
TCLAUDIO TOLEDO DE CAMARGO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 8.081, DE 6 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre crédito adicional suplementar por anulação parcial do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Votorantim.

WEBER MAGANHATO JÚNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM FUNDAMENTO NO INCISO I, DO ART. 7º, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.057, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto na Prefeitura Municipal de Votorantim, um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 167.500,00 (Cento e sessenta e sete mil e quinhentos reais),** nas seguintes rubricas do orçamento vigente:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Título: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Verba: 02.05.01.04.122.0002-2.002.3.3.90.36.00-01-0122..... R$ 35.000,00
F.R.: 01 – TESOURO

SECRETARIA DE FINANÇAS
Título: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Verba: 02.06.01.04.123.0021-2.002.3.3.90.36.00-01-0149..... R$ 40.500,00
F.R.: 01 – TESOURO

SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
Título: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Verba: 02.07.01.04.122.0022-2.007.3.3.90.36.00-01-0176..... R$ 30.000,00
F.R.: 01 – TESOURO

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
Título: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Verba: 02.08.01.15.451.0008-2.002.3.3.90.36.00-01-0201..... R$ 20.000,00
F.R.: 01 – TESOURO

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Título: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Verba: 02.09.01.15.451.0009-2.002.3.3.90.36.00-01-0239..... R$ 22.000,00
F.R.: 01 – TESOURO

SECRETARIA DE ESPORTES
Título: OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Verba: 02.15.01.27.331.0006-2.002.3.1.90.13.00-01-0494..... R$ 20.000,00
F.R.: 01 – TESOURO

Art. 2º O crédito adicional suplementar no valor de **R$ 167.500,00 (Cento e sessenta e sete mil e quinhentos reais),**aberto no artigo 1º, será coberto com recurso proveniente da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Título: OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
Verba: 02.05.01.04.331.0002-2.002.3.1.90.16.00-01-0117..... R$ 75.500,00
F.R.: 01 – TESOURO

SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
Título: VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Verba: 02.07.01.04.331.0022-2.007.3.1.90.11.00-01-0169..... R$ 30.000,00
F.R.: 01 – TESOURO

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
Título: OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS
Verba: 02.08.01.15.331.0008-2.002.3.1.91.13.00-01-0198..... R$ 20.000,00
F.R.: 01 – TESOURO

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Título: OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS
Verba: 02.09.01.15.331.0009-2.002.3.1.91.13.00-01-0236..... R$ 22.000,00
F.R.: 01 – TESOURO

SECRETARIA DE ESPORTES
Título: OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS
Verba: 02.15.01.27.331.0006-2.002.3.1.91.13.00-01-0497..... R$ 20.000,00
F.R.: 01 – TESOURO

Art. 3º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de setembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 6 de outubro de 2025 - LXI ANO DE EMANCIPAÇÃO.

WEBER MAGANHATO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

CLAUDIO TOLEDO DE CAMARGO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 8.082, DE 6 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a substituição de membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, nos termos da Lei Municipal nº 2.805, de 31 de março de 2021, e dá outras providências.

WEBER MAGANHATO JÚNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

D E C R E T A :

Art. 1.º Fica alterada a composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, constituído pelo Decreto nº 6.893, de 23 de novembro de 2022, na seguinte conformidade:

Representante do Conselho Municipal de Educação
TITULAR: EDSON SEGAMARCHI DOS SANTOS RG: 9.***.***-0, por YARA CRISTINA NIERI RG: 24.***.***-0.
SUPLENTE: CAMILA VIEIRA GENKAWA SILVA RG: 44.***.***-9, por VANELLI PIRES AMARO RG: 43.***.***-1.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 6 de outubro de 2025 - LXI ANO DE EMANCIPAÇÃO.

WEBER MAGANHATO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

CLAUDIO TOLEDO DE CAMARGO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 8.085, DE 7 DE OUTUBRO DE 2025.

Declara de utilidade pública o imóvel que menciona e dá outras providencias.

WEBER MAGANHATO JÚNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

D E C R E T A :

Art. 1.º Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser adquirido por este Município, mediante desapropriação amigável ou judicial, o imóvel abaixo descrito e caracterizado, correspondente a parte do objeto da Matrícula nº 1.779, do Oficial de Registro de Imóveis de Votorantim/SP, necessário PARA ALARGAMENTO DA Rua Professor Guiomar Ribeiro Novaes, Bairro Vossoroca – Votorantim/SP, conforme Processo nº 755/25-PMV, a saber:

IMÓVEL: "Área situada nesta cidade, Estado de São Paulo, no bairro da Vossoroca, perímetro urbano, distante 626,00 metros da Rodovia João Lemes dos Santos SP-257, junto a Rua Professora Guiomar Ribeiro Novaes, lado par, com as seguintes medidas e confrontações: pela frente na extensão de 30 metros, no lado esquerdo na extensão de 8,48 metros, no lado direito, partindo da linha reta, segue na extensão de 8,82 metros, confrontando nas medidas anteriores com a Rua Professor Guiomar Ribeiro Novaes, e no fundo na extensão de 31,18 metros, confrontando com a área remanescente da matrícula n° 1.779 do Oficial de Registro de Imóveis de Votorantim/SP, encerrando a área de 265,55 metros quadrados"

Art. 2.º Havendo acordo quanto ao preço e a forma de pagamento, a desapropriação far-se-á por escritura de desapropriação como forma de aquisição originária, satisfeitas as seguintes exigências:

1. Que o preço não ultrapasse o valor da avaliação;
2. Que o proprietário ofereça título de filiação vintenária que prove não existir quaisquer ônus sobre o imóvel expropriado.

Art. 3.º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de verbas próprias consignadas em orçamento.

Art. 4.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 7 de outubro de 2025 - LXI ANO DE EMANCIPAÇÃO.

WEBER MAGANHATO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

CLAUDIO TOLEDO DE CAMARGO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 8.086, DE 7 DE OUTUBRO DE 2025.

Declara de utilidade pública o imóvel que menciona e dá outras providencias.

WEBER MAGANHATO JÚNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

D E C R E T A :

Art. 1.º Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser adquirido por este Município, mediante desapropriação amigável ou judicial, o imóvel abaixo descrito e caracterizado, correspondente a parte do objeto da Matrícula nº 1.779, do Oficial de Registro de Imóveis de Votorantim/SP, necessário PARA ALARGAMENTO DA Rua Professor Guiomar Ribeiro Novaes, Bairro Vossoroca – Votorantim/SP, conforme Processo nº 755/25-PMV, a saber:

IMÓVEL: "inicia junto ao vértice 1, distante 460,00 metros da Rodovia João Leme dos Santos SP-257, junto a Rua Professor Guiomar Ribeiro Novaes, lado par e o imóvel matriculado sob o n° 134.779 do 1° Oficial de Registro de Imóveis de Sorocaba/SP; deste, segue em reta, confrontando com a Rua Professor Guiomar Ribeiro Novaes, com as seguintes distancias: 45,82m até o vértice2; 35,00m até o vértice3; 62,82m até o vértice4; 18,00 até o vértice 5; 22,00m até o vértice 6, todas com o azimute 268°52'30" e 3,81m confrontando com a Área Desapropriada pela Prefeitura Municipal de Votorantim, matriculada sob o n° 26.184 até o vértice 6ª; deste ponto deflete à direita e segue em curva também à direita na distância de 43,51m até o vértice 6B, segue em reta Na distância de 139,63m até o vértice 6C, confrontando nas medidas anteriores com a Área Remanescente da Matrícula n° 16.454 do Oficial de Registros de Imóveis de Votorantim/SP, deste ponto deflete à direita e segue em reta no azimute 166°35'41" e 7,27m até o vértice 1, confrontando nas medidas anteriores com o imóvel matriculado sob o n° 134.779 – 1° RI de Sorocaba, de Rubens Carnelos e s/m Maria Teresa Sanciati Carnelos, ponto inicial da descrição deste perímetro. Assim encerrando a descrição deste perímetro, em uma área total de 1.328,56 metros quadrados"

Art. 2.º Havendo acordo quanto ao preço e a forma de pagamento, a desapropriação far-se-á por escritura de desapropriação como forma de aquisição originária, satisfeitas as seguintes exigências:

1. Que o preço não ultrapasse o valor da avaliação;
2. Que o proprietário ofereça título de filiação vintenária que prove não existir quaisquer ônus sobre o imóvel expropriado.

Art. 3.º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de verbas próprias consignadas em orçamento.

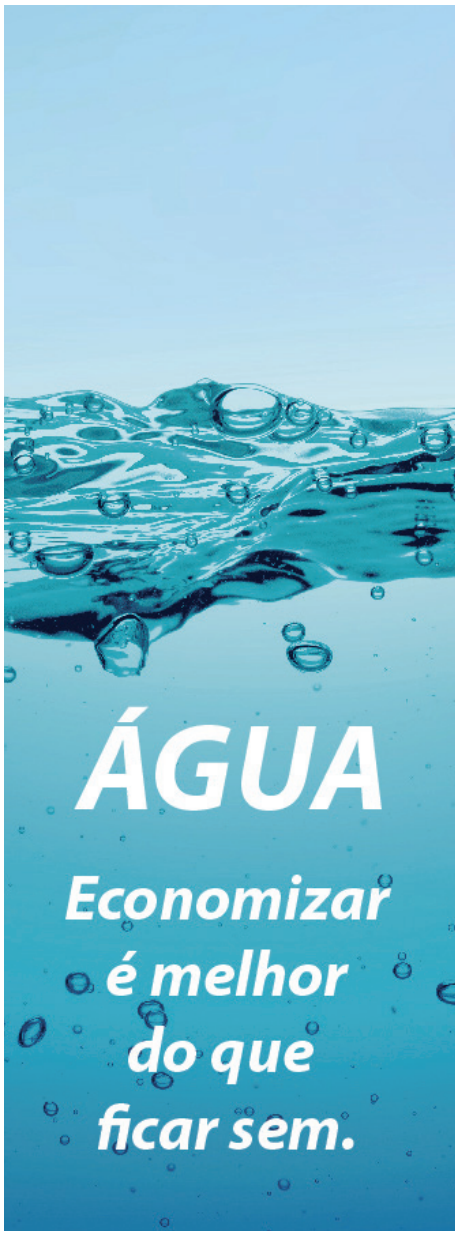
Art. 4.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 7 de outubro de 2025 - LXI ANO DE EMANCIPAÇÃO.

WEBER MAGANHATO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

CLAUDIO TOLEDO DE CAMARGO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO







PORTARIAS

PORTARIA N.º 22.680, DE 1º DE OUTUBRO DE 2025.
WEBER MAGANHATO JÚNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFEREM O ARTIGO 82, VI DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, O ARTIGO 9º, I DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E O ARTIGO 37, V DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL,

R E S O L V E :

Art. 1º DESIGNAR, a partir de 22 de setembro de 2025, **ANDREA CRISTINA CORREA FREITAS**, RG nº 22.***.***-6, titular de cargo público de provimento efetivo de Enfermeiro, Padrão 18-A, para ocupar cargo público de provimento em comissão de Função Extraordinária de Gerencia de UBS - SESA, Referência V, com vaga prevista na Lei Municipal n° 3.002, de 31 de outubro de 2023, lotada na Secretaria de Saúde - SESA, desta Prefeitura.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 1º de outubro de 2025 – LXI ANO DE EMANCIPAÇÃO.

WEBER MAGANHATO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

CLAUDIO TOLEDO DE CAMARGO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

REPUBLICADA COM CORREÇÕES

PORTARIA N.º 22.685, DE 3 DE OUTUBRO DE 2025.
WEBER MAGANHATO JÚNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 13, INCISOS I E II DA LEI Nº 1.090, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1993, ALTERADA PELA LEI Nº 1.950, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2007, BEM COMO TUDO O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº 854/2022-RH,

R E S O L V E :

Art. 1º DECLARAR ESTÁVEL **ANTONIO MARCOS DEARO,** portador do R.G. nº 14.***.***-6, ocupante de cargo público de provimento efetivo de Coveiro, lotado na Secretaria de Serviços Públicos – SESP, desta Prefeitura, aprovado em estágio probatório.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2025.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 3 de outubro de 2025 – LXI ANO DE EMANCIPAÇÃO.

WEBER MAGANHATO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

CLAUDIO TOLEDO DE CAMARGO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 22.686, DE 3 DE OUTUBRO DE 2025.
WEBER MAGANHATO JÚNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 13, INCISOS I E II DA LEI Nº 1.090, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1993, ALTERADA PELA LEI Nº 1.950, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2007, BEM COMO TUDO O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº 788/2022-RH,

R E S O L V E :

Art. 1º DECLARAR ESTÁVEL **ANNY CAROLINE MONTEIRO CATARINO,** portador do R.G. nº 53.***.***-9, ocupante de cargo público de provimento efetivo de Cirurgião Dentista, lotada na Secretaria de Saúde – SESA, desta Prefeitura, aprovada em estágio probatório.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de julho de 2025.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 3 de outubro de 2025 – LXI ANO DE EMANCIPAÇÃO.

WEBER MAGANHATO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

CLAUDIO TOLEDO DE CAMARGO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 22.687, DE 3 DE OUTUBRO DE 2025.
WEBER MAGANHATO JÚNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 13, INCISOS I E II DA LEI Nº 1.090, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1993, ALTERADA PELA LEI Nº 1.950, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2007, BEM COMO TUDO O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº 879/2022-RH,

R E S O L V E :

Art. 1º DECLARAR ESTÁVEL **MIRIVANE DE CAMPOS NUNES,** portador do R.G. nº 30.***.***-2, ocupante de cargo público de provimento efetivo de Motorista, lotada na Secretaria de Serviços Públicos – SESP, desta Prefeitura, aprovada em estágio probatório.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de agosto de 2025.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 3 de outubro de 2025 – LXI ANO DE EMANCIPAÇÃO.

WEBER MAGANHATO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

CLAUDIO TOLEDO DE CAMARGO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 22.688, DE 3 DE OUTUBRO DE 2025.
WEBER MAGANHATO JÚNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E :

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a partir de 8 de outubro de 2025, **HERMES GONZALEZ MARRERO,** RG nº 63.***.***-1**,** ocupante de cargo público de provimento efetivo de Médico Plantonista, Padrão MP-B, lotado na Secretaria de Saúde – SESA, desta Prefeitura.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 3 de outubro de 2025 – LXI ANO DE EMANCIPAÇÃO.

WEBER MAGANHATO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

CLAUDIO TOLEDO DE CAMARGO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 22.689, DE 7 DE OUTUBRO DE 2025.
WEBER MAGANHATO JÚNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E :

Art. 1º REMOVER **ANDREA CRISTIANE QUEVEDO,** RG nº 25.***.***-6**,** titular de cargo público de provimento em Comissão de Assessor Especial, referência V, da Secretaria de Administração – SEA, para a Secretaria de Cidadania e Geração de Renda - SECI, desta Prefeitura.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 7 de outubro de 2025 - LXI ANO DE EMANCIPAÇÃO.

WEBER MAGANHATO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

CLAUDIO TOLEDO DE CAMARGO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 22.690, DE 7 DE OUTUBRO DE 2025.
WEBER MAGANHATO JÚNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFEREM O ARTIGO 82, VI DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, O ARTIGO 9º, DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E O ARTIGO 37, V DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL,

R E S O L V E :

Art. 1º EXONERAR, a partir de 6 de outubro de 2025, **EGNALDO CESAR DE OLIVEIRA PAULINO**, RG nº 13.***.***-4, titular de cargo público de provimento em comissão de Diretor de Departamento de Tecnologia da Informação, Referência VI, com vaga prevista na Lei Municipal n° 2.834, de 1º de setembro de 2021, lotado na Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento - SPD, desta Prefeitura.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 7 de outubro de 2025 – LXI ANO DE EMANCIPAÇÃO.

WEBER MAGANHATO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

CLAUDIO TOLEDO DE CAMARGO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 22.691, DE 7 DE OUTUBRO DE 2025.
WEBER MAGANHATO JÚNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFEREM O ARTIGO 82, VI DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, O ARTIGO 9º, DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E O ARTIGO 37, V DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL,

R E S O L V E :

Art. 1º EXONERAR, a partir de 6 de outubro de 2025, **ANDRE GUILHERMER DOS SANTOS ARAUJO**, RG nº 46.***.***-X, titular de cargo público de provimento em comissão de Assessor Especial, Referência V, com vaga prevista na Lei Municipal n° 2.834, de 1º de setembro de 2021, lotado na Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento - SPD, desta Prefeitura.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 7 de outubro de 2025 – LXI ANO DE EMANCIPAÇÃO.

WEBER MAGANHATO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

CLAUDIO TOLEDO DE CAMARGO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 22.692, DE 7 DE OUTUBRO DE 2025.
WEBER MAGANHATO JÚNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E :

Art. 1º REMOVER, EX OFFICIO, **VALDIR MARIA DE JESUS,** RG nº 12.***.***-2**,** titular de cargo público de provimento efetivo de Auxiliar de Limpeza Pública, Padrão 03-H, da Secretaria de Serviços Públicos - SESP para a Secretaria de Administração - SEA, desta Prefeitura.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 7 de outubro de 2025 - LXI ANO DE EMANCIPAÇÃO.

WEBER MAGANHATO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

CLAUDIO TOLEDO DE CAMARGO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 22.693, DE 7 DE OUTUBRO DE 2025.
WEBER MAGANHATO JÚNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E :

Art. 1º REMOVER, EX OFFICIO, **PALOMA APARECIDA RIBEIRO CORREA FONSECA,** RG nº 46.***.***-7**,** titular de cargo público de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços de Campo, Padrão 02-F, da Secretaria de Serviços Públicos - SESP para a Secretaria de Administração - SEA, desta Prefeitura.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 7 de outubro de 2025 - LXI ANO DE EMANCIPAÇÃO.

WEBER MAGANHATO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

CLAUDIO TOLEDO DE CAMARGO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 22.694, DE 7 DE OUTUBRO DE 2025.
WEBER MAGANHATO JÚNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E :

Art. 1º REMOVER, EX OFFICIO, **ANTONIO CARLOS RIBEIRO,** RG nº 16.***.***-5**,** titular de cargo público de provimento efetivo de Pedreiro, Padrão 08-E, da Secretaria de Serviços Públicos - SESP para a Secretaria de Administração - SEA, desta Prefeitura.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 7 de outubro de 2025 - LXI ANO DE EMANCIPAÇÃO.

WEBER MAGANHATO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

CLAUDIO TOLEDO DE CAMARGO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 22.695, DE 7 DE OUTUBRO DE 2025.
WEBER MAGANHATO JÚNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E :

Art. 1º REMOVER, EX OFFICIO, **STEVE RONALDO APARECIDO NUNES ROZA,** RG nº 40.***.***-7**,** titular de cargo público de provimento efetivo de Escriturário, Padrão 11-I, da Secretaria de Cidadania e Geração de Renda – SECI, para a Secretaria de Administração - SEA, desta Prefeitura.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 7 de outubro de 2025 - LXI ANO DE EMANCIPAÇÃO.

WEBER MAGANHATO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

CLAUDIO TOLEDO DE CAMARGO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 22.696, DE 7 DE OUTUBRO DE 2025
WEBER MAGANHATO JÚNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 13, INCISOS I E II DA LEI Nº 1.090, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1993, ALTERADA PELA LEI Nº 1.950, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2007, BEM COMO TUDO O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº 796/2022-RH,

R E S O L V E :

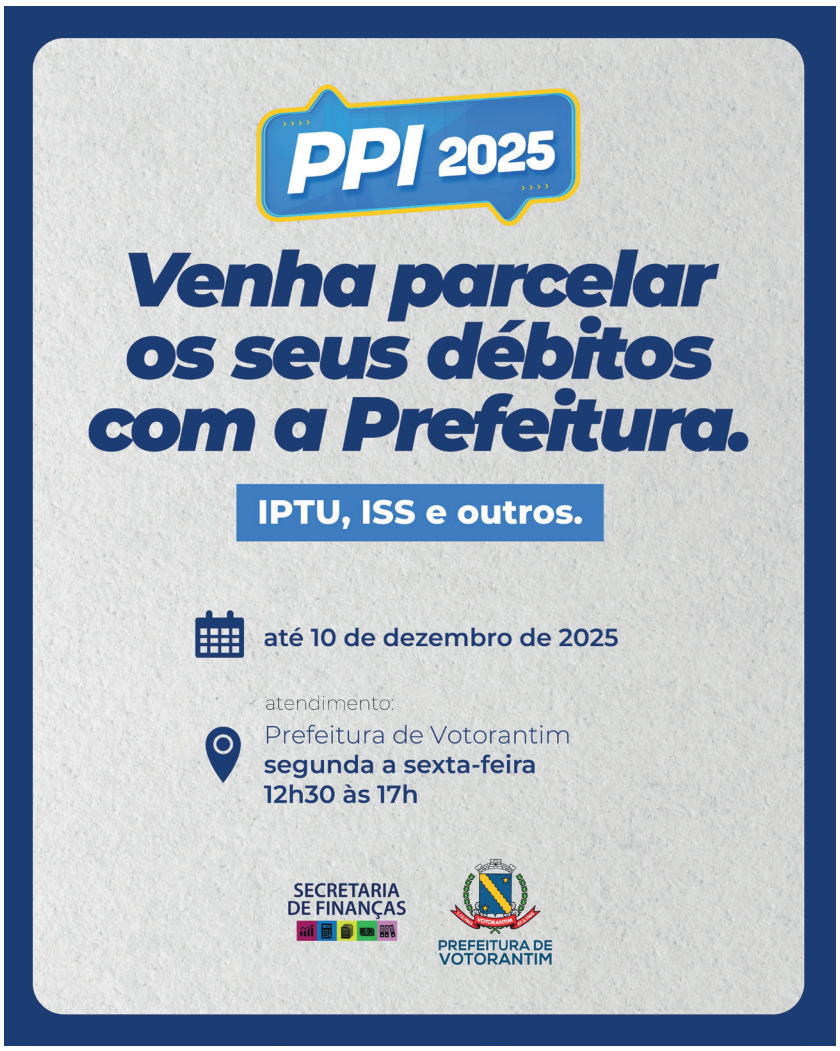
Art. 1º DECLARAR ESTÁVEL **JOSÉ REINALDO SOARES DEL OMO,** portador do R.G. nº 20.***.***-0, ocupante de cargo público de provimento efetivo de Motorista, lotado na Secretaria de Cidadania e Geração de Renda – SECI, desta Prefeitura, aprovado em estágio probatório.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de julho de 2025.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 7 de outubro de 2025 – LXI ANO DE EMANCIPAÇÃO.

WEBER MAGANHATO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

CLAUDIO TOLEDO DE CAMARGO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO





SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2025
Inexigibilidade de Licitação nº. 024/2025. Objeto: Aquisição de equipamento para tratamento e controle de Diabetes Mellitus tipo 1 para atender Ordem Judicial n.º 1004454-88.2022.8.26.0663, paciente M.L.A.D. Contratante: Prefeitura Municipal de Votorantim. Contratada: Auto Suture do Brasil Ltda. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses. Valor Total: R$ 7.920,00 (sete mil, novecentos e vinte reais). Dotação Orçamentária: Secretaria de Saúde. Título: Material de Consumo. Verba: 02.12.03.10.122.0004-2.511.3.3.90.30.00-0137. Fundamento Legal. Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133. Votorantim, 02 de outubro de 2025. Weber Maganhato Júnior – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/2025
Processo: nº 1041/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos (confecção e impressão dos carnês de impostos municipais IPTU/TSP, TSP/Aposentados e ISS/TFL). Contratada: Smarapd Informatica Ltda. Prazo de Vigência: 06 (seis) meses. Valor Total: R$ 43.675,65 (quarenta e três mil, seiscentos e setenta e sete reais e sessenta e cinco centavos). Dotação Orçamentária: Secretaria de Finanças. Título: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Verba: 02.06.01.04.123.0021-2.002.3.3.90.39.00-01-0150. Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021, artigo 75, inciso II. Votorantim, 03 de outubro de 2025. Weber Maganhato Júnior – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº. 117/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 067/2022 Objeto: "Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de lavanderia de enxoval Hospitalar para Unidade de Pronto Atendimento - UPA Jataí Contratante: Prefeitura Municipal de Votorantim. Contratada: N & B Terceirização de Serviços Ltda Finalidade: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato n° 117/2022 por mais 12 (doze) meses, com início em 21/09/2025 e término em 20/09/2026; Reajuste dos valores contratuais, no percentual de 3,162890%, correspondente a variação do Índice de Preços ao Consumidor–IPC-FIPE, acumulado de Agosto/2024 a Julho/2025; Alteração da Cláusula Oitava do contrato, que passa a ter a seguinte redação: "A Gestão do Contrato será exercida pelo Sr. Robertson Magalhães Jordão, Secretário de Saúde, e a fiscalização e acompanhamento da execução do objeto será exercida pelo Sr. Alan Francisco Almeida, Diretor de Linhas e Cuidado da Saúde.". Prazo: 12 (doze) meses, tendo início em 21/09/2025 e término em 20/09/2026. Valor: O valor total do contrato atualizado passa de R$ 61.897,68 (sessenta e um mil, oitocentos e noventa e sete reais e sessenta e oito centavos), para R$ 65.034,60 (sessenta e cinco mil, trinta e quatro reais, e sessenta centavos). Dotação Orçamentária: Secretaria de Saúde. Título: Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica. Verba: 02.12.02.10.302.0004-2.118.3.3.90.39.00-0095. Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, § 2º e Art. 65, § 8º da Lei n.º 8.666/93. Votorantim, 18 de setembro de 2025. Weber Maganhato Júnior - Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025
PROCESSO Nº. 1143/2025 - TIPO: MENOR POR ITEM. MODO DE DISPUTA: ABERTO
OBJETO: "Aquisição de Equipamentos Médicos: Aparelhos de Ultrassonografia e Aparelho Raio-X Panorâmico Odontológico para atender as demandas da Secretaria de Saúde".
LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e LC nº. 123, de 14 de dezembro de 2006. A sessão pública ocorrerá dia 23/10/2025 às 12h30. O Edital estará à disposição no site da BBMNET LICITAÇÕES, no endereço eletrônico: www.novobbmnet.com.br acesso indicativo no link "Licitações", no Portal Nacional de Contratações Publicas (PNCP) no endereço eletrônico: www.gov.br/pncp e no site: www.votorantim.sp.gov.br, no link "Licitação", a partir do dia 10 de outubro de 2025. Votorantim, 09 de outubro de 2025. Weber Maganhato Júnior - Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025
PROCESSO Nº. 1363/2025 - TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL - MODO DE DISPUTA: ABERTO
REGISTRO DE PREÇOS, visando a eventual "Aquisição de Enxoval composto por lençóis, toalhas, babadores e cobertores, destinados aos CMEIs do município de Votorantim".
LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, e LC nº. 123 de 14 de dezembro de 2006. A sessão pública ocorrerá dia 24/10/2025 às 12h30. O Edital estará à disposição no site da BBMNET LICITAÇÕES, no endereço eletrônico: www.novobbmnet.com.br acesso indicativo no link "Licitações", no Portal Nacional de Contratações Publicas (PNCP) endereço eletrônico: www.gov.br/pncp e no site: www.votorantim.sp.gov.br, no link "Licitação", a partir do dia 13 de outubro de 2025. Votorantim, 09 de outubro de 2025. Weber Maganhato Júnior - Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025
PROCESSO Nº. 1379/2025 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM - MODO DE DISPUTA: ABERTO
REGISTRO DE PREÇOS, visando a eventual "Aquisição de ventiladores de parede de 60 cm, destinados às Unidades Escolares da Prefeitura Municipal de Votorantim/SP".
LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, e LC nº. 123 de 14 de dezembro de 2006. A sessão pública ocorrerá dia 29/10/2025 às 12h30. O Edital estará à disposição no site da BBMNET LICITAÇÕES, no endereço eletrônico: www.novobbmnet.com.br acesso indicativo no link "Licitações", no Portal Nacional de Contratações Publicas (PNCP) endereço eletrônico: www.gov.br/pncp e no site: www.votorantim.sp.gov.br, no link "Licitação", a partir do dia 15 de outubro de 2025. Votorantim, 09 de outubro de 2025. Weber Maganhato Júnior. Prefeito Municipal.

COMISSÃO PERMANENTE DE READAPTAÇÃO
A Comissão Permanente de Readaptação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na **Lei Municipal nº 1.704/2003** e no **Decreto Municipal nº 7.859/2025**, que regulamenta os processos de readaptação funcional dos servidores públicos municipais,
COMUNICA:
1.Fica **prorrogado o prazo anteriormente estabelecido** para entrega de atestados médicos e comparecimento dos servidores readaptados à **TRABT – Segurança e Medicina do Trabalho**, para avaliação pelo médico do trabalho e pela Comissão Permanente de Readaptação.
2.A prorrogação se faz necessária **em razão do acúmulo de processos e da redução do ritmo de atendimentos**, decorrentes de fatores administrativos e do **Decreto Municipal de contingenciamento**, que alterou o horário de funcionamento da Prefeitura, ocasionando a **necessidade de readequação do cronograma de reavaliações**.
3.O novo prazo para conclusão das avaliações passa a ser de 120 dias, contados a partir da publicação deste comunicado.
4.Reforça-se que as avaliações têm por objetivo a **atualização dos processos de readaptação funcional**, conforme determina o Decreto nº 7.859/2025, e que o não comparecimento injustificado poderá implicar nas consequências previstas na legislação vigente.
Votorantim, 07 de outubro de 2025
COMISSÃO PERMANENTE DE READAPTAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 33/2025 – SEA
CLAUDIO TOLEDO DE CAMARGO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM FUNDAMENTO NO QUE DISPÕEM AS LEIS MUNICIPAIS Nº 2.834/21 E 1.836/05, DECRETO Nº 3.377/05, BEM COMO O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº 411/2023-RH
R E S O L V E :
Art. 1º - CONCEDER, a redução de jornada de trabalho em 50% (cinquenta por cento), com início da jornada às 8h00 e término às 12h00, diariamente, pelo período de 1 (um) ano, à **JULIANA STIEVANO MORAIS RODRIGUES**, RG nº27.***.***-4, ocupante do cargo público de provimento efetivo de Agente Fazendário, Padrão 18-HNU, lotada na Secretaria de Finanças - SEF, conforme segue abaixo:
Parágrafo Único – Excepcionalmente, durante o benefício de que trata o "caput", o horário de trabalho da beneficiada poderá ser, desde que justificadamente, alterado por seus superiores hierárquicos mediante comunicação prévia.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Resolução nº26, de 28 de julho de 2025.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 7 de outubro de 2025 – LXI ANO DE EMANCIPAÇÃO.
CLAUDIO TOLEDO DE CAMARGO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
Publicada no átrio da na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

RESOLUÇÃO Nº 34/2025 – SEA
CLAUDIO TOLEDO DE CAMARGO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM FUNDAMENTO NO QUE DISPÕEM AS LEIS MUNICIPAIS Nº 2.834/21 E 1.836/05, DECRETO Nº 3.377/05, BEM COMO O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº 80/2025-RH
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER, pelo período de 1 (um) ano, o cumprimento de horário especial de trabalho, à senhora **MARCIA CRISTINA FERREIRA COELHO**, RG nº 27.***.***-3, ocupante do cargo público de provimento efetivo de Inspetor de Alunos, Padrão 05-F, lotada na Secretaria de Educação - SEED, conforme segue abaixo:
-Às terças-feiras – início da jornada às 7h00 e término às 14h10.
Parágrafo Único – Excepcionalmente, durante o benefício de que trata o "caput", o horário de trabalho da beneficiada poderá ser, desde que justificadamente, alterado por seus superiores hierárquicos mediante comunicação prévia.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Resolução nº 24, de 25 de julho de 2025.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 7 de outubro de 2025 – LXI ANO DE EMANCIPAÇÃO.
CLAUDIO TOLEDO DE CAMARGO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
Publicada no átrio da na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.



SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Ata da 49ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Turismo de Votorantim.
Aos vinte (10) dias, do mês de junho, de dois mil e vinte e cinco (2025), às dez horas (10h), em reunião presencial, no Auditório Francisco Beranger, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Turismo Votorantim (COMTUR) para a quadragésima nona (49ª) reunião ordinária, no ano de dois mil e vinte e cinco (2025) □ tendo como pauta:
Correspondência recebida: solicitação de indicação de membros da sociedade civil para representação do COMTUR Votorantim na Instância de Governança Regional Histórias e Aventuras;
Leitura, considerações e votação sobre proposta do Fundo Municipal do Turismo;
Discussão para alteração da Lei e regimento interno do Conselho: visando alterar a periodicidade das reuniões, passando de mensal para bimestral presencial, possibilidade da inclusão da concessão de diária aos conselheiros da sociedade civil quando representar o COMTUR e o Município em eventos Oficiais, outras alterações propostas pelos conselheiros;
Plano Diretor de Turismo enviada em 21/05 elencar os programas prioritários;
Seminário Nacional do Turismo: definições sobre a participação de Votorantim no evento;
Palavra livre sobre assuntos relacionados ao Turismo
Os seguintes Conselheiros participaram da reunião: ASSOCIAÇÃO COMERCIAL IDALGO APARECIDO FRANCO; ANA MARIA RODRIGUES; LUIZ CLAUDIO GOMES DA ROCHA; KATIA REGINA PEREIRA RIBEIRO PUGLIA; DANIELE TOMAZ; KEITY KARINE AIDAR RODRIGUES; VIVIAN APARECIDA ROCHA COSTA; DAVI SANTOS GENESI; WESLEY REBOLO; SAMANTA HELOISA CARNIATO; TATIANE SATOS ALMEIDA.
Convidado: EVANDRO GONÇALVES DOMINGUES
A presidente Ana Maria deu início à reunião cumprimentando os presentes. Em seguida, mencionou que a ata foi enviada previamente e Katia fez algumas considerações. O primeiro assunto foi decidido por Ana Maria a ser abordado por último, passando-se então para a pauta nº 2, que consiste na leitura, considerações e votação sobre a proposta do Fundo Municipal de Turismo, tema que vem sendo discutido há mais de quatro anos.
Daniele Tomaz comentou que o pessoal do SENAC gostaria de analisar a legislação digital; entretanto, Wesley esclareceu que a proposta trata da criação de uma nova lei, portanto, o que está sendo apresentado é uma minuta. Wesley explicou ainda que cada cidade desenvolve a sua legislação do Fundo de Turismo de acordo com a sua realidade, existindo um modelo padrão que os municípios podem adaptar conforme necessário.
Davi questionou sobre o trâmite da criação do fundo, indagando se será financiado com recursos próprios e como será realizada a captação de recursos (art. 3º). Wesley respondeu que, caso haja entidades, empresas, órgãos internacionais ou órgãos públicos interessados em transferir valores para projetos turísticos, esses recursos serão destinados ao Fundo de Turismo.
Referente ao inciso III do art. 3º, ele explicou que, se a lei do Fundo for tramitada e aprovada em 2025, após a aprovação da LDO de 2026 ou da LOA de 2026, o departamento jurídico ou a secretaria de administração, em conjunto com a própria câmara municipal, poderá elaborar um novo artigo detalhando a origem dos recursos da Lei Orçamentária, assegurando que, em 2026, já haja valores disponíveis.
Wesley informou, como exemplo, que se fundo recebeu uma doação no valor, por exemplo, de R$ 200.000,00, com a aplicação diária em CDB, o montante renderá um retorno diário, e esses juros serão incorporados à receita do Fundo.
Ele explicou que □doações feitas diretamente ao fundo e outras rendas eventuais□ abrangem doações diretas de empresários e □rendas eventuais□, que, caso sejam regulamentados eventos turísticos com cobrança de ingresso, também poderão ser direcionadas ao fundo.
Além disso, mencionou que □outras taxas do setor turístico e incentivos fiscais que venham a ser criados, assim como receitas provenientes da cessão de espaços públicos municipais□, como a praça de eventos e o Parque do Matão, estão incluídas. Ele exemplificou que, se uma entidade privada deseja realizar uma palestra ou captar novos alunos e aluga um salão, esse valor será pago ao Fundo de Turismo. Atualmente, não há nenhum espaço turístico em processo de locação.
Ana Maria questionou onde seriam creditados os valores oriundos do projeto do MIT. Wesley explicou que o MIT estaria integrado à Secretaria de Cultura e Turismo e que uma conta específica seria aberta para essa finalidade. Ele exemplificou com o Fundo de Cultura, que, sendo municipal, recebe tanto receitas municipais quanto recursos federais. Quando esses recursos chegam, uma nova conta é aberta em nome do Fundo de Cultura. Atualmente, o que vem do MIT está em nome da Prefeitura. Com a criação do Fundo de Turismo, os valores passarão a ser creditados em nome deste Fundo e ficarão registrados na ficha da Secretaria de Cultura e Turismo.
Davi comentou que levantou essa questão devido à inércia do Fundo do Meio Ambiente, que ainda não saiu do papel. Katia perguntou sobre os pagamentos que o FUMTUR efetuará, questionando se as assinaturas seriam das secretarias de Cultura e de Finanças em conjunto, conforme o art. 1º, § 6. Wesley confirmou que sim. Katia, em relação ao art. 2º, que menciona a submissão das demonstrações mensais ao conselho, indagou se haveria auxílio de um contador ou se a responsabilidade pela contabilidade recairia sobre o presidente do Fundo de Turismo. Wesley esclareceu que a transparência financeira é uma atribuição do gestor do Fundo, que deve informar mensalmente, no site da SECULT, quanto foi recebido e quais foram as despesas. Ele enfatizou que se trataria apenas de uma informação adicional e não de um balancete contábil.
Katia questionou sobre o art. 2º, inciso X, que trata da responsabilidade pelos controles da execução orçamentária. Wesley respondeu que, ao falar sobre as atribuições do gestor do Fundo Municipal de Turismo, que é o secretário de Cultura e Turismo, mencionou que a assistência de um contador para o balanço geral do Fundo seria desejável, especialmente considerando o Plano Plurianual, a LDO e a LOA. Katia observou que a Secretaria de Educação possui um contador próprio e que seria interessante que a Secretaria de Cultura também tivesse esse apoio. Ana Maria disse que, na chegada de verbas, certamente haveria necessidade de um contador.
Wesley comentou sobre a importância de avaliar a realidade e a necessidade de contratação de um contador na Secretaria de Cultura e Turismo, considerando que isso pode ser difícil de ser implementado. Ele mencionou que, caso outras secretarias possuíssem contadores, isso aumentaria suas atribuições ou, alternativamente, poderia haver a contratação de uma assessoria contábil e jurídica. Por exemplo, a administração e a licitação contam com um contrato de assessoria jurídica para os editais que são gerados a partir das licitações. Para justificar essa demanda, o Fundo precisaria receber recursos. Ana Maria finalizou afirmando que ao COMTUR cabe exclusivamente a função de fiscalização.
Katia, em relação ao art. 3º, § 2 (□a destinação prevista deverá ser proporcional, no mínimo, a 2% do orçamento fixado□), questionou se o fundo de Cultura era de 6%. Wesley confirmou a informação. Katia então indagou se o fundo de Turismo adotaria a proporção de 2%, ao que Wesley respondeu que essa é uma sugestão que será avaliada pelo jurídico, pela área de finanças e pela administração, considerando a viabilidade da proposta.
Katia também perguntou se houve alguma comparação com outros municípios. Wesley explicou que a análise foi feita com base no orçamento atual, e mencionou que, no orçamento de 2025, existe uma unidade executora chamada "Desenvolvimento do Turismo" (MIT), cujo valor proporcional para este ano foi de R$ 60.000,00, o que representa um pouco mais de 2%.
Ana Maria comentou sobre o art. 4º (referente à contabilidade do FUMTUR). Katia questionou quem seria responsável pela contabilidade e como a assinatura seria feita pelo secretário de Cultura e Turismo e pelo secretário de Finanças. Wesley destacou que, inicialmente, a Secretaria de Finanças precisaria fornecer o suporte necessário. Ana Maria então sugeriu a possibilidade de alterar esse item para incluir uma assessoria contábil.
Katia também abordou o art. 7º, que diz respeito ao financiamento. No inciso II (referente ao financiamento total ou parcial), questionou se se referia a empresas, tanto públicas quanto privadas. Wesley confirmou essa informação.
Katia perguntou ainda se os microempreendedores estariam incluídos nesse item, e Ana Maria respondeu que, por serem considerados pessoas jurídicas, sim, eles estariam. Wesley reforçou que os microempreendedores poderiam inclusive participar de licitações públicas.
Katia, em relação ao art. 9º, questionou se o fundo pode destinar recursos a instituições sem fins lucrativos, órgãos públicos da administração direta e pessoas jurídicas de direito privado, perguntando se poderiam receber recursos para alguma finalidade específica. Wesley respondeu que essa questão depende de regulamentação através de decreto. Ele ressaltou que como funcionará a destinação e os recursos do Fundo Municipal de Turismo (art. 9º) poderão ser regulamentados por meio de edital ou termo de colaboração.
Wesley sugeriu que esse artigo possa ser alterado para incluir uma cláusula de barreira, que garantiria que recursos recebidos por doação já estivessem vinculados a fins específicos. Ele exemplificou que, caso um doador destine uma quantia para um projeto específico, esses recursos não poderiam ser utilizados para outros propósitos. Katia citou o exemplo de emenda parlamentar, mencionando o presidente do Ibama que direcionou uma emenda para uma unidade de conservação no estado de São Paulo, destacando que o estado optou pela unidade de conservação. Assim, seria interessante que o fundo, ao priorizar seus objetivos, pudesse direcionar recursos especificamente para o FUMTUR e, mais especificamente, para o Parque do Matão.
Ana Maria observou que caberia ao Conselho de Turismo supervisionar a redação, já que o COMTUR será o responsável pela fiscalização. Daniele Tomaz sugeriu uma redação na qual o doador possa escolher exatamente para onde destinar a sua doação. Na ausência de uma escolha específica, os recursos seriam destinados exclusivamente ao Turismo ou a partir da deliberação do Conselho de Turismo. Assim, a decisão sobre o investimento a ser realizado com esse dinheiro ficaria a cargo do COMTUR, que analisaria as prioridades.
Evandro comentou sobre a importância de se atentar à ocupação dos espaços turísticos e à presença de pessoas no local. Ana Maria prosseguiu com suas observações sobre o art. 10.
Wesley considerou pertinente inserir essa questão na redação da lei e explicou que um decreto pode ser promulgado, o que torna a mudança vulnerável. Ele indicou que retornará ao Conselho para construir essa redação e apresentá-la na próxima reunião para debate. Após a finalização do texto, este será submetido ao secretário jurídico para análise de legalidade e, em seguida, ao secretário de administração e ao gabinete do prefeito para avaliação sobre a pertinência da implantação do Fundo. O prefeito avaliará a proposta do COMTUR para decidir se seguirá adiante. Ana Maria comentou que negar todo esse trabalho pode desmotivar as pessoas envolvidas.
Ana Maria também se referiu ao item III da pauta, discutindo a alteração da lei e perguntando aos presentes sobre a frequência das reuniões, se bimestrais ou não. Katia sugeriu que as reuniões fossem realizadas em locais turísticos, e

Ana Maria confirmou que sim. A votação para a definição de reuniões bimestrais foi unânime. Wesley fez um adendo, lembrando que a frequência do COMTUR deve estar prevista na lei. Portanto, embora a votação tenha sido por bimestral, essa mudança só será possível com a alteração da Lei. Em retrospecto, ele lembrou que, em 2018, houve a pré-certificação do MIT, ressaltando que existia uma legislação do MIT compatível com a realidade do município em 2016. Quando o projeto foi submetido, o conselheiro de Turismo do estado, Jarbas Favoreto, solicitou que fosse seguido seu modelo, resultando em uma imposição que exigiu esclarecimentos aos vereadores sobre a necessidade de substituir a legislação por uma mais moderna e condizente com a realidade local. Assim, a mudança foi acatada para obter a certificação do MIT, e essa legislação ainda está em vigor. Teoricamente, até agora, só foi possível alterar a questão das “cadeiras”. Em 2021, houve uma regulamentação sobre a quantidade mínima de cadeiras, e Wesley acredita que a periodicidade está na lei, e não apenas no regimento interno. Portanto, enquanto não houver regulamentação, as reuniões precisam continuar ocorrendo mensalmente.

A próxima reunião foi agendada para o dia 15/07/2025, às 9h30, no Centro de Tradições Caipira. Devido às altas demandas de trabalho, o item 4 da pauta foi postergado para a próxima reunião. Wesley retomou a discussão sobre o item 3, que concerne à concessão de diárias aos conselheiros da sociedade civil. Ele explicou que a questão das diárias está vinculada ao item 5, relacionado ao Seminário Nacional do Turismo. O Ministério do Turismo realizará, nos dias 22 e 23 de maio, um evento específico sobre o Mapa Brasileiro do Turismo e o Salão Nacional do Turismo, cuja sede neste ano será em São Paulo. No dia 23 de agosto, acontecerá o Seminário Nacional e a diretora regionalização do turismo, Ana Carla Moura, destacou a importância da participação dos municípios nesse seminário, especialmente do Conselho. Wesley enfatizou que o Conselho precisa estar presente nesse seminário. Ele prevê que as discussões sobre diárias e outros detalhes provavelmente não serão definidas a tempo do evento, pois a proposta precisa ser construída, analisada pelo jurídico, levada ao prefeito e passar pela câmara municipal, sendo um processo que levará até 2026. Para o evento do dia 23 de agosto, a secretaria precisará organizar o transporte.

Wesley observou que, em termos de turismo, a presença é fundamental. Estar no evento como prefeitura oferece uma visão, mas Votorantim, representada pela prefeitura e pelos conselheiros, terá outra perspectiva. Ele também destacou a importância do Mapa do Turismo, que é um programa institucional do Ministério do Turismo. Uma portaria foi emitida em abril, atualizando as normas sobre como o município participa do mapa, bem como as obrigações envolvidas. Além disso, existe a possibilidade de recebimento de recursos, uma vez que a região registrou histórias e aventuras. Se algum município não estiver no mapa, não receberá esses recursos. Katia comentou que, caso um município não esteja presente, sobrarão mais recursos para os demais. Wesley lembrou que o turismo não é competição, mas sim uma parceria. Se um município não participa, pode parecer que sobrará mais recursos, mas a realidade é diferente. Ele usou como exemplo o evento de motocross organizado pela Keity, que teve um impacto positivo em Votorantim e exigiu itens de outros municípios. Katia sugeriu que os empreendimentos de Votorantim também adotem essa mentalidade.

Daniele Tomaz mencionou que o Sebrae, em parceria com o governo do estado, está promovendo um grupo denominado Regionalização Metropolitana 2040, do qual o Senac foi convidado a participar. Este evento reúne três eixos específicos, sendo eles: agro, indústria e turismo. Hoje há cerca de 100 empresários, entre a iniciativa pública e privada, participando dessa Regionalização. Daniele observou que não viu representantes do turismo de Votorantim no evento e questionou se o conselho foi convidado a participar, recebendo a resposta negativa. Este projeto conta com um considerável investimento do governo estadual e do Sebrae. Ana Maria perguntou se o Sebrae teria um assento permanente, e foi informado que não, mas ela sugeriu que o COMTUR poderia tê-lo e foi respondido que sim. Ana Maria ressaltou que o Sebrae, enquanto agência de formação, poderia auxiliar os empresários. Em reuniões anteriores, ela já havia mencionado a necessidade de um espaço para reuniões que atraísse empresários da região e de fora, especialmente de Votorantim, para que, após discutirem as questões atuais, pudessem convidá-los a participar do conselho. Contudo, devido às discussões sobre outras pautas e mudanças administrativas, neste momento não foi possível trazer convidados, já que todas as questões precisam estar organizadas antes de convidar os empresários.

Daniele Tomaz questionou a relação entre o Sebrae e a prefeitura, ao que Wesley explicou que a agência do Sebrae se encontra próxima à Secretaria de Cultura e Turismo e que a prefeitura cede servidores. Daniele comentou que Alexandre, o presidente regional do Sebrae, é uma pessoa acessível, e bastaria que o prefeito conversasse com ele para alinhar ações. Ele citou um exemplo de um grupo denominado Grupo Líder, que conta com 123 empresários de 27 municípios, formado pelo Sebrae.

Ana Maria considerou encerrado o item 4 da pauta. Wesley mencionou a necessidade de decidir sobre o Mapa Brasileiro do Turismo, uma vez que pertencemos à região conhecida como "Instância de Governança Turísticas Histórias e Aventuras", em virtude do contexto dos nossos empreendimentos turísticos. Existe um Conselho Regional que deve ser estabelecido; caso contrário, a região não atenderá aos requisitos necessários. O COMTUR de Votorantim, enquanto representação da sociedade civil, deve estar envolvido e representado por pessoas que possam comparecer a essas reuniões. Portanto, foi feita uma consulta sobre quem gostaria de participar dessas reuniões bimestrais, que geralmente ocorrem no SENAC, mas poderiam também ser realizadas em outros municípios. A questão do transporte foi abordada, e a resposta foi que precisa ser discutida. Os titulares que se manifestaram para participar foram Keity e Ana Maria como suplente.

Keity aproveitou a oportunidade para afirmar que buscou auxílio da prefeitura para o evento de motocross, mas não obteve apoio. Ela procurou a ajuda de um vereador e conseguiu a disponibilização de um guarda de trânsito, além da ambulância; o próprio evento conseguiu os serviços necessários. No dia do evento, o vereador enviou a Guarda Civil Municipal (GCM) e a ambulância, o que demonstrou que o evento atraiu uma grande quantidade de pessoas para a região. Wesley enfatizou que o evento impactou até mesmo em empreendimentos de Pilar do Sul, que fornecem insumos para o Pesqueiro da Keity. Keity mencionou que os participantes gostaram tanto do evento que têm interesse em realizá-lo anualmente e gostariam de contar com o apoio da prefeitura. Katia lembrou que gravou um depoimento de uma pessoa que veio de São Paulo e, após pegar um carro de aplicativo, chegou ao Sítio Reino Animal. A pessoa comentou que descobriu o local pelo TripAdvisor e recomendou que ela visitasse o pesqueiro. Katia sugeriu que entrassem em contato com as pessoas para estabelecer um calendário de eventos.

Terminadas as pautas, a Sra. Ana Maria, aproveitou para marcar a próxima reunião do COMTUR para o dia 15 de julho de 2025.

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrados os trabalhos, lavrou-se a presente Ata a que se refere esta Reunião, estando assim de acordo os participantes, seguiu para publicação

Wesley Miguel Rebolo
Secretário Executivo COMTUR Votorantim

Ana Maria Rodrigues
Presidenta do COMTUR Votorantim

Ata da 50ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Turismo de Votorantim.

Aos 13 (treze) dias, do mês de agosto, de dois mil e vinte e cinco (2025), às dez horas (10h), em reunião presencial, no Centro de Tradições da Cultura Caipira de Votorantim, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Turismo Votorantim (COMTUR) para a quinquagésima (50ª) reunião ordinária, no ano de dois mil e vinte e cinco (2025) – tendo como pauta:

Histórico do COMTUR;
Discussão e deliberação sobre alteração da Lei do COMTUR;
Proposta do Fundo Municipal de Turismo;
Informações sobre a abertura do Posto de Informações Turísticas da Serra de São Francisco: Para atendimento da Lei Complementar 1261/2015;
Parque da Cachoeira;
Informações gerais do COMTUR.

Os seguintes Conselheiros participaram da reunião: Ana Maria Rodrigues; Daniele Tomaz; Vivian Aparecida Rocha Costa; Wesley Rebolo Rizzi; Samanta Heloisa Carniato; Tatiane Santos Almeida; Elvis Ruivo; Fernando Ploom; Leonardo Ribeiro Ivo; Fabio Luiz Vieira. Visitantes: Maria Eugênia Guimaraes; Luciana Rodrigues Lopes; Silvia Stecca.

A quinquagésima reunião ordinária teve início com o Sra. Ana Maria cumprimentando os presentes. Comentou da importância da reunião, do espaço sendo utilizado para a reunião (Centro de Tradições da Cultura Caipira) que é verba conquistada do MIT; que há muitos requisitos a serem cumpridos para chegar até MIT e o mais difícil é mantê-lo; que uma das dificuldades é das pessoas da própria cidade em conhece-lo. Sugeriu de nas próximas reuniões fazer uma cartilha sobre o MIT e COMTUR e distribuir para todos terem conhecimento dele. Declarou aberta a reunião.

Wesley cumprimentou a todos e apresentou as pautas da reunião, que incluíram: o histórico do COMTUR, a alteração da lei do COMTUR, a proposta do Fundo Municipal de Turismo, informações sobre a abertura do Posto de Informações Turísticas da Serra de São Francisco, o Parque da Cachoeira e informações gerais. Ele fez um retrospecto, destacando que o COMTUR foi criado em 2015, a partir da aprovação da Lei Complementar 1261 do governo do estado, que instituiu municípios de interesse turístico. Naquela época, o prefeito e o secretário estavam cientes da lei para preparar Votorantim para se tornar um município de interesse turístico. Wesley, que era servidor na ocasião, junto com Luiz Renato, começou a providenciar os processos administrativos necessários para cumprir os requisitos do MIT. Os trabalhos tiveram início em 2015, e Wesley mostrou fotos da formação do COMTUR, que inicialmente tinha um formato mais amplo, com 22 cadeiras, e ressaltou como a atuação da Secretaria de Cultura e Turismo fomentava uma maior articulação entre as pessoas. Em 2019, todos os requisitos foram cumpridos, e a proposta foi apresentada ao governo do estado, resultando na certificação de Votorantim como município de interesse turístico. Entre as conquistas promovidas pelo COMTUR para a cidade, destaca-se o primeiro Plano Diretor do Turismo de 2017, que foi revisado em 2023. Wesley comentou que a execução do PDT está baixa, ou não realizada, e afirmou que, em janeiro de 2025, entregou ao secretário Evandro Domingues um relatório sobre essa situação, no qual Ana Maria solicitou a recomposição da equipe ou a inclusão de um turismólogo. Ele ressaltou que o turismo é, principalmente, uma questão de iniciativa privada. Se o poder público não articula, é difícil que a iniciativa privada consiga fazê-lo sozinha, pois o turismo é uma área intersetorial, envolvendo também o meio ambiente e o planejamento, por exemplo. Wesley observou que, provavelmente, a população de Votorantim não está ciente de que a cidade é um município de interesse turístico, o que se deve à falta de execução dos projetos previstos no PDT. Dentro da região metropolitana de Sorocaba, que abrange 28 municípios, e da região administrativa, Votorantim é a única cidade certificada como MIT e a única secretaria dedicada ao turismo, mas que não possui um Departamento de Turismo. Além disso, Votorantim ocupa a última colocação em avaliação entre as cidades da região. Wesley destacou que o compromisso com o governo do estado é prestar contas das informações para manter a titulação de MIT, exemplificando com o Centro de Tradições da Cultura Caipira, uma conquista da certificação do MIT, sendo o primeiro espaço construído pela Secretaria de Cultura em 25 anos. Nesse período, Votorantim não havia construído nenhum espaço cultural. Ele comentou ainda sobre a importância de preencher os requisitos para receber pontos, esclarecendo que os três últimos colocados perdem a certificação, enquanto os três primeiros sobem para a estância turística, seguindo a mesma lógica de ranqueamento. Reforçou que a destinação de recursos pode variar de R$ 700.000,00 até R$ 6 milhões por ano. Por fim, Wesley enfatizou a importância de não perder essa linha de trabalho, dada sua relevância para a cidade como um todo. A principal conquista do COMTUR é a certificação do MIT, que inclui o PDT, o atual espaço, o museu em reforma e o posto de informações turísticas.

Ana Maria relembrou que nem tudo depende do conselho e exemplificou a necessidade da contratação de um turismólogo, enfatizando que o prefeito deve auxiliar nesse processo, pois isso contribui para a contagem de pontos para o MIT. O questionamento surgiu sobre a obrigatoriedade de que o turismólogo seja concursado, ao que Wesley respondeu que não, citando o cargo de confiança ocupado por Ana Amélia no ano passado, que era de turismóloga, mas não por meio de concurso. Wesley reforçou que essa articulação começou em 2015 e que, em 2026, o COMTUR completará dez anos de sua oficialização. Ele também mencionou que, em 2018, foi lançada a marca oficial do turismo de Votorantim, a qual não está vinculada ao governo. Wesley relatou as dificuldades de utilização dessa marca devido à falta de redes sociais para divulgação. Essa marca foi apresentada em conjunto com um concurso fotográfico nas escolas da rede estadual, que tinha como tema as belezas naturais de Votorantim, em uma parceria do COMTUR com as secretarias envolvidas, e se tornou um cartão postal na época.

Ana Maria passou a palavra para os visitantes, começando por Luciana Lopes, que se apresentou como jornalista da Gazeta de Votorantim e produtora cultural. Ela mencionou que fará parte do novo Conselho de Cultura e que está se esforçando, por meio da imprensa, para destacar as ações relacionadas ao turismo. Luciana também relatou que, na semana passada, esteve reunida com alguns vereadores para discutir questões sobre o turismo. Maria Eugênia comentou que, para que o turismo retorne a Votorantim, é fundamental o apoio do COMTUR. Ela mencionou o serviço de manutenção da linha ferroviária, um trabalho contínuo, e destacou que há reclamações sobre a limpeza da linha ferroviária. Enquanto Sorocaba tem prazos para a aplicação de multas, Votorantim não conta com essa prática. Ana Maria sugeriu que essa questão fosse incluída na pauta da próxima reunião, dada sua importância para o turismo. Ela mencionou um projeto em Sorocaba chamado "Cine Vagão" e sugeriu que poderia ser trazido para Votorantim.

Na próxima pauta, Wesley abordou a alteração da Lei do COMTUR e sua composição. Ele comentou sobre a periodicidade das reuniões, mencionando que houve uma discussão sobre a possibilidade de realizá-las bimestralmente. No entanto, para implementar essa alteração, é necessário modificar a lei, pois a periodicidade atual está estabelecida nela. Portanto, a proposta é alterar o artigo da lei para que as reuniões se realizem de acordo com o regimento interno. Em relação à composição, existem quatro cadeiras obrigatórias, relacionadas ao MIT, que abrangem agenciamento e receptivo turístico, alimentação, comércio e modelos de hospedagem. A composição do COMTUR deve ser de dois terços da sociedade civil e um terço do poder público, ou seja, a sociedade civil deve obrigatoriamente ter a maioria. Além dessas, há quatro cadeiras não obrigatórias: entretenimento, instituições de ensino, patrimônio cultural e patrimônio natural, que são ocupadas por membros da sociedade civil. Do poder público, as cadeiras são ocupadas pelas secretarias de Cultura e Turismo, Meio Ambiente e Educação, cuja presença é obrigatória de acordo com a lei do MIT. Wesley identificou que, na composição atual, algumas cadeiras estão problemáticas, que não tem suplente e cujo titular já sinalizou que não poderá mais participar. Assim, haverá o desafio de recompor essa cadeira e trazer um novo titular. Dentre as cadeiras, apenas as de instituição de ensino e comércio estão corretas, enquanto há dificuldades para repor o suplente na alimentação e em relação ao titular. É responsabilidade da sociedade civil articular, dentro da legislação do regimento, as indicações para titulares e suplentes, tanto para sua presença quanto para sua contribuição. Wesley propôs, em relação à periodicidade, incluir um novo artigo na lei que permita a alteração da composição mediante votação de dois terços dos conselheiros, mantendo a obrigatoriedade das cadeiras específicas e a maioria de dois terços da sociedade civil, o que permitirá que o COMTUR se movimente conforme suas necessidades. Foi questionado se os dois terços não seriam um critério muito rígido e se poderia haver um número menor. Wesley respondeu que não poderia ser menos e justificou que a votação da composição deve ser por maioria absoluta, razão pela qual foram sugeridos os dois terços. Todos os presentes concordaram com essa alteração. Wesley também mencionou a necessidade de modificar o artigo que trata da periodicidade a fim de adequá-lo ao regimento, além de incluir um artigo que trate da composição das cadeiras, permitindo flexibilidade ao COMTUR para aumentar ou diminuir o número de membros, desde que sejam respeitadas as cadeiras obrigatórias previstas pelo MIT e a exigência de dois terços de participação da sociedade civil. Ele ainda abordou a intenção de realizar um estudo para incluir na lei a possibilidade de que os representantes do COMTUR tenham direito a diárias para representação, seguindo os mesmos moldes que são atribuídos aos servidores públicos.

Wesley também comentou sobre o Fundo Municipal de Turismo, um projeto de lei que visa, além da dotação municipal, possibilitar a recepção de doações e patrocínios para ações específicas do turismo. Em relação à receita do fundo municipal, destacou a necessidade de articulação com a área de finanças, especialmente considerando a taxa de expedição e renovação de alvarás de hotéis, restaurantes, agências de viagens e similares. Os recursos gerados viriam para o fundo municipal de turismo. Quando questionado se o shopping entraria como parte do turismo, a resposta foi afirmativa, destacando que o shopping Iguatemi é um dos principais destinos turísticos da região.

Daniele Tomaz questionou sobre a possibilidade de destinar uma parte do imposto que os empresários pagariam à prefeitura para o COMTUR. Wesley explicou que, no caso do ISS, relacionado aos serviços de agenciamento, turismo e hospedagem, seria viável, mas precisaria de uma lei específica para que a prefeitura pudesse realizar a renúncia fiscal. Isso exigiria articulação com a área de finanças para determinar a porcentagem que poderia ser destinada. Daniele comentou que a criação de uma dotação orçamentária baseada nos impostos ajudaria bastante. Ana Maria ressaltou que, no futuro, um grupo de trabalho será criado exclusivamente para discutir as questões relacionadas ao FUMTUR.

Wesley explicou que a proposição do FUMTUR será encaminhada ao jurídico e, posteriormente, ao gabinete do prefeito. Se aprovada, a proposta será enviada à câmara municipal, um processo que leva cerca de três a quatro meses. Ele destacou que, para o ano de 2025, o orçamento da Cultura e Turismo é de R$ 5 milhões, sendo R$ 4 milhões provenientes de recursos municipais. Embora tenha sido prevista uma dotação de R$ 60 mil para a aplicação em turismo, a verba foi suprimida, resultando em um caixa zerado para o turismo em 2025.

Luciana questionou se o secretário de finanças está ciente da proposição do FUMTUR. Wesley respondeu que não. Luciana complementou, afirmando que, segundo o próprio secretário, ele é contra a criação de fundos, uma vez que deseja limitar suas transferências e manter os recursos existentes. Ana Maria acrescentou que houve empresários dispostos a doar diretamente ao COMTUR, ao invés da prefeitura.

Wesley deu continuidade à leitura da Proposta do Fundo Municipal de Turismo. Daniele comentou que, durante a inauguração do Centro de Tradições da Cultura Caipira, conversou com o prefeito e a assessora sobre a intenção do Senac de converter parte do espaço em uma sala de aula para cursos gratuitos. No entanto, isso não pode ser feito com a municipalidade, devido a um passivo do programa de governo de Votorantim junto à Caixa Econômica Federal, que remonta a três mandatos anteriores e permanece em aberto. O prefeito pediu para consultar o jurídico sobre a situação, mas desde abril não houve mais discussões sobre o tema. Caso possível, seria interessante para o prefeito investigar esse passivo financeiro, dado o interesse do Senac em utilizar o espaço para aulas. Ana Maria sugeriu que essa questão fosse incluída na próxima pauta.

Após a leitura da proposta, Wesley sugeriu a presidente que a proposta fosse novamente discutida na próxima reunião para deliberação definitiva e o devido encaminhamento ao jurídico.

Na sequência houve a entrega dos certificados de Votorantim relacionados ao Mapa Brasileiro do Turismo. O Conselheiro Wesley, como presidente da Instância de Governança Regional do Turismo História e Aventuras, fez a entrega do certificado da inclusão de Votorantim no Mapa Brasileiro do Turismo à Diretora de Cultura Tatiane Santos, e o certificado de reconhecimento do COMTUR Votoratim à presidente do COMTUR Ana Maria Rodrigues.

Em seguida, Wesley abordou a próxima pauta: informações sobre a abertura do Posto de Informações Turísticas da Serra de São Francisco. Ana Maria comentou sobre a necessidade de designar alguém para ficar responsável por esse posto, uma vez que isso conta pontos para o MIT. Ela mencionou que, com a mudança de gestão, os prefeitos costumam receber os integrantes do COMTUR, mas, até agora, não conseguiu falar com o novo prefeito. Como presidente, expressou sua frustração, afirmando que estão representando a cidade e desejam contribuir, embora os voluntários não estejam recebendo compensação financeira. Ela planeja solicitar uma audiência com o prefeito para registrar esse pedido, destacando que o secretário de cultura e turismo participou de apenas duas reuniões do COMTUR. Wesley fez um comentário adicional sobre o PIT, que consta no relatório entregue ao secretário em janeiro de 2025. Ele enfatizou que o PIT não é apenas um simples espaço para receber informações e turistas durante os fins de semana, mas que deve permanecer aberto por conta das exigências do MIT. Wesley também mencionou a recente fiscalização no Centro de Tradições Caipira, que a prefeitura havia utilizado para outra finalidade. A fiscalização estadual determinou um prazo de 30 dias para que o espaço fosse devolvido à sua forma original e enfatizou que nada impede que ocorra uma fiscalização do MIT a qualquer momento em relação ao funcionamento do PIT. Manter o espaço aberto com um turismólogo é um dos principais desafios.

Por fim, a pauta sobre a Cachoeira da Chave será pauta para uma reunião extraordinária.

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrados os trabalhos, lavrou-se a presente Ata a que se refere esta Reunião, estando assim de acordo os participantes, seguiu para publicação.

Wesley Miguel Rebolo
Secretário Executivo COMTUR Votorantim

Ana Maria Rodrigues
Presidenta do COMTUR Votorantim

Ata da 51ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Turismo de Votorantim.

Aos 09 (nove) dias, do mês de setembro, de dois mil e vinte e cinco (2025), às dez horas (10h), em reunião presencial, no Parque da Cachoeira da Chave em Votorantim-SP, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Turismo Votorantim (COMTUR) para a quinquagésima primeira (51ª) reunião ordinária, no ano de dois mil e vinte e cinco (2025) - tendo como pauta:

1. Parque da Cachoeira
2. Proposta de formalização de rota e polo gastronômico
3. Informações sobre obras do MIT

4. Objeto do MIT
5. Informações gerais do COMTUR

As seguintes pessoas participaram da reunião:

I - Conselheiros Titulares: Ana Maria Rodrigues, Tatiane Santos Almeida, Fábio Luiz Vieira, Katia Regina Pereira Ribeiro Puglia*, Daniele Tomaz, Vivian Aparecida Rocha Costa, Davi Santos Genesi, Fernando Ploom e Wesley Miguel F. Rebolo Rizzi.

II - Conselheiros Suplentes: Luiz Claudio Gomes da Rocha, Samanta Heloisa Carniato, Elvis Ruivo e Leonardo Ribeiro Ivo

III – Convidados ou visitantes: Angela Santos Napole Domingues

*a conselheira participou apenas de um trecho da reunião.

A quinquagésima primeira reunião ordinária teve início com a Sra. Ana Maria cumprimentando todos os presentes e apresentando a pauta referente ao Parque da Cachoeira. Ela comentou sobre a demanda anterior que envolvia convocar os moradores da Chave para que sejam ouvidos e o COMTUR entenda a demanda dos moradores em relação ao Parque da Cachoeira. Fernando Ploom mencionou que uma feira de antiguidades poderia atrair visitantes de outras cidades para o parque. Ana Maria questionou se os presentes participaram do último evento cultural realizado. Tatiane respondeu afirmativamente, destacando que foi uma experiência muito proveitosa. A convidada Ângela acrescentou que houve um questionamento sobre a sinalização do local. Tatiane também ressaltou que o evento foi organizado pela Secretaria de Cultura e Turismo em parceria com a Polícia Militar. Wesley destacou que existem muitas questões relacionadas à Cachoeira da Chave, mas, inicialmente, seria interessante ouvir os moradores do bairro da Chave. Ângela comentou que a preocupação da Ana Maria provavelmente visa ressaltar o sentimento de pertencimento que se perdeu, o que foi confirmado por Ana Maria. Wesley enfatizou que qualquer ação a ser realizada no Parque da Cachoeira deve considerar a escuta dos moradores do bairro da Chave, pois o espaço pertence, especialmente, a eles, além dos demais cidadãos de Votorantim. Ana Maria sugeriu a realização de uma audiência pública no próprio Parque da Cachoeira. Elvis mencionou a existência de um grupo no WhatsApp do bairro denominado "Chave em Alerta".

Wesley comentou sobre a necessidade de uma metodologia para a audiência pública, sugerindo que esta ocorra em novembro, buscando ter mais tempo para formatar e desde o início o processo envolver moradores do Bairro da Chave. Daniele destacou a dificuldade de acesso ao Parque da Cachoeira devido à falta de sinalização adequada. Wesley também mencionou que o orçamento municipal, conforme notícias veiculadas, tem um comprometimento de arrecadação, indicando que isso impacta no poder público em manter o espaço o Parque da Cachoeira. Ele propôs que um dos temas a ser abordado na audiência pública sejam as alternativas para a manutenção do Parque, incluindo as fontes de recursos possíveis, citando como exemplo, até a cobrança de ingressos, exceto dos moradores da Chave e claro, com previsão de tarifa social.

Daniele Tomaz sugeriu que a prefeitura elabore uma proposta ao SESC, considerando a administração nacional da instituição, já que eles possuem atividades em municípios com um certo número de habitantes, podendo assim conceder a utilização do espaço do parque.

Ana Maria propôs que, na próxima reunião, seja incluída na pauta a audiência pública do Parque da Cachoeira. Ângela sugeriu a formação de um grupo de trabalho.

Wesley reuniu os questionamentos a serem abordados, como a questão do abastecimento de água da cachoeira, a sinalização de segurança e de localização, a parceria com o SESC e a criação de um grupo de trabalho. Ele sugeriu a realização de duas reuniões online, antes da próxima reunião ordinária. Informou que colocaria no grupo do Conselho e o Grupo de Trabalho seria formado por aqueles que puderem participar das reuniões adicionais.

Wesley avançou para a próxima pauta, abordando as obras do MIT. Ele mencionou que o Centro de Tradições da Cultura Caipira passou por sua última vistoria e que agora enfrenta o desafio de ocupação desse espaço, que esbarra na questão de possuir dotação orçamentária. Informou que a SECULT solicitou um servidor para trabalhar no local, mas sem devolutiva. No âmbito da SECULT, está previsto para ser lançado um edital do Fundo de Cultura, com previsão para 2026, destinado a financiar 10 meses de programação para o Centro de Tradições, com um total de R$ 100.000,00. A responsabilidade pela programação recairá sobre um produtor cultural do município. Quanto ao museu, as obras estão atrasadas e ele se encontra em fase de pintura interna. No entanto, a parte externa não estava prevista no projeto original e deveria constar de um projeto separado, o qual foi arquivado. Para a fachada do museu, estão sendo utilizados recursos da PNAB, e o processo está em licitação, com previsão de conclusão para junho de 2026. Vale destacar que essa entrega não contempla as questões administrativas e de funcionamento interno. Sobre o centro de atendimento ao turismo, o projeto foi licitado, mas o gabinete solicitou uma alteração de local, que agora será na Praça José Emilio de Moraes. Uma reunião foi realizada com a equipe da SETUR, onde foi acordado realizar o levantamento da documentação da praça. Ao final do mês, será decidido se a mudança será autorizada pelo Estado. Ângela questionou se essa sugestão de mudança partiu da prefeitura ou do estado. Wesley respondeu que a proposta veio da Secretaria de Obras e acrescentou que a Administração Municipal se comprometeu a revitalizar a praça.

Na próxima pauta, referente ao objeto do MIT 2025, Wesley informou que na reunião da SETUR foi transmitida a informação de que, devido ao atraso no ranqueamento, isso ocorreu em razão do contingenciamento do estado. Wesley comentou que, quando o

Governador assumiu, houve a alteração de procedimento para que as prefeituras concluíssem as obras em andamento antes de liberar novos recursos. A SETUR indicou que os recursos serão disponibilizados e pediu que o município prepare a documentação relacionada ao objeto do MIT, considerando o valor médio dos últimos anos. Wesley trouxe um histórico sobre a decisão do objeto do MIT, que já havia sido votada e decidido que os próximos objetos a serem custeados com recursos do MIT seriam a sinalização turística da cidade, e o restante dos recursos fosse destinado à revitalização de fachada do auditório municipal.

Diante desse quadro elencou que a SETUR enfatizou a necessidade de justificar a fachada do auditório como uma forma de incentivar o fluxo turístico, aliado que, quando o Conselho votou o objeto em 2024 o Auditório faria parte de um corredor cultural, que teria início com o Memorial dos Vanguardeiros e encerraria no novo museu, mas esse projeto não se concretizou.

Ana Maria lembrou que obras de suporte à segurança e acessibilidade das trilhas do Parque da Cachoeira já tinham sido objeto de discussão também. Wesley sugeriu que a proposta da fachada do auditório fosse reavaliada. Diante desse retrospecto e da necessidade de forte justificativa relacionado ao incentivo de e qualificação do fluxo turístico o Conselho optou por revisar os objetos a serem realizados com o recurso do MIT.

O Conselheiro Luiz sugeriu que houvesse a inversão de prioridade na votação do objeto do MIT, sendo as prioritárias intervenções de obras que garantam a segurança e acessibilidade nas trilhas de acesso do Parque da Cachoeira, e como segundo objeto, com a sobra de recurso a revitalização da sinalização turística.

Diante do exposto, o Conselho Municipal de Turismo colocou em votação os seguintes objetos a serem executados com recursos da certificação de Município de Interesse Turístico - MIT:

I - Acessibilidade arquitetônica e de segurança nas trilhas de acesso do Parque da Cachoeira, como objeto prioritário (maior parte do recurso);

II - Revitalização da Sinalização turística (como objeto secundário, caso o primeiro não utilize o valor total de recurso disponibilizado).

Os objetos com as devidas ressalvas foram aprovados por unanimidade.

A próxima pauta abordou a formalização do polo gastronômico. Wesley comentou que, até o presente momento, existe apenas a rota caipira, a qual ainda não está formalizada, embora tenha sido instituída como um produto turístico. Ele destacou que o Ministério do Turismo publicou uma portaria que regulariza as rotas, permitindo que aquelas formalizadas possam receber recursos. Wesley explicou que a proposta abrange a transformação da área da Praça dos Expedicionários até o final da Avenida Matheus Conegero em um corredor de gastronômico, como o primeiro Polo Gastronômico institucionalizado, o "Polo Gastronômico Bela Vista". O objetivo é potencializar o que já vem acontecendo, oferecendo suporte técnico aos empreendimentos do trecho, incentivar a instalação de novos empreendimentos gastronômicos no local. A proposta visa fortalecer e qualificar a atividade econômica do local, sendo impulsionada por uma identidade turística. A proposta pode ainda, mediante estudo, envolvendo demais secretarias, promover processos de incentivo fiscal com retorno através do aumento do consumo pelo crescimento de visitantes.

Os demais conselheiros se interessaram em iniciar um estudo para a construção desta proposta, incluindo a mobilização dos empreendimentos que já atuam no local.

Wesley frisou que o Conselho deve promover ações para que todos seus membros e também todos os servidores da conheçam os pontos turísticos de Votorantim, pois cada um deles pode se tornar um agente multiplicador na divulgação e promoção do destino.

Ângela comentou sobre o 3º Fórum realizado no SENAC, parte do projeto Líder do SEBRAE, que se baseia em três eixos, incluindo um voltado para o turismo. Durante o evento, o coordenador apresentou um projeto resultante de uma parceria com a UNISO no curso de Design. Ângela conversou com ele sobre a possibilidade de incluir a cidade de Votorantim. O projeto envolve a elaboração de sinalização turística em inglês, onde os alunos teriam a oportunidade de visitar os pontos turísticos da cidade, criando um roteiro em colaboração com o município. No último sábado, foi realizado um percurso pelo roteiro, que incluiu visitas a oito pontos turísticos de Votorantim, das 8h às 14h30, e os participantes ficaram impressionados. Ângela destacou a percepção da falta de acessibilidade nos locais visitados. Esse eixo do projeto está focado em mapear os pontos turísticos da cidade; inicialmente, Votorantim contava com apenas dois pontos turísticos registrados. O próximo fórum está agendado para ocorrer no Parque Tecnológico em outubro, e no dia 26 de novembro haverá uma apresentação sobre a criação de todo o projeto voltado para Votorantim. Ângela mencionou que não conseguiram participar do evento do Salão do Turismo, mas ela esteve presente em um encontro do SEBRAE na Fazenda Santo Antônio, onde conversou com o presidente do Sindicato Rural de Sorocaba, que manifestou o interesse em retomar a parceria com Votorantim. Vale ressaltar que, na gestão anterior, essa parceria não ocorreu. O presidente compareceu à SECULT com o objetivo de restabelecê-la. Tatiane destacou que, com essa parceria, pensaram em desenvolver programações para o Centro de Tradições da Cultura Caipira, oferecendo cursos gratuitos. Daniele acrescentou que o sistema S possui muitos recursos e que é necessário trabalhar nos projetos.

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrados os trabalhos, lavrou-se a presente Ata a que se refere esta Reunião, estando assim de acordo os participantes, seguiu para publicação.

Wesley Miguel Rebolo
Secretário Executivo COMTUR Votorantim

Ana Maria Rodrigues
Presidenta do COMTUR Votorantim

Ata da 72ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Política Cultural de Votorantim (CMPC)

Aos vinte e seis (26) dias, do mês de março, de dois mil e vinte e cinco (2025), às dezenove horas e trinta minutos (19h30), em reunião presencial, na biblioteca municipal “João Kruguer”, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Política Cultural de Votorantim (CMPC) para a setuagésima primeira (72ª) reunião ordinária, no ano de dois mil e vinte e cinco (2025). Tendo como presidenta Katia Regina Pereira Ribeiro Puglia e a secretária-executiva Angela Santos Napole Domingues. Registrou-se a presença dos seguintes conselheiros representantes do poder público: Angela Santos Napole Domingues e Wesley Miguel Ferreira Rebolo Rizzi, Samanta Heloisa Carniato conselheiros representantes da sociedade civil: Cleverson Vieira de Freitas, Katia Regina Pereira Ribeiro Puglia, Matheus Nunes de Araújo Arruda. Convidados: Evandro Gonçalves Domingues, secretário de Cultura e Turismo (Secult), Tatiane Santos Almeida, Luciana Rodrigues Lopes, Werinton Kermes, Angélica Felício da Costa, Eduardo Rodrigues, Pietra Bricole Fernandes, Lucas Rodolfo de Lima Moraes. O conselheiro Wesley declarou a legalidade da reunião por haver quórum, conforme determina o parágrafo primeiro (1º) do artigo quinto (5º) do Regimento Interno do CMPC.

A reunião teve início com a apresentação de todos os presentes. Katia declarou aberta a reunião do Conselho de Cultura. Ela mencionou ter recebido um ofício da Ângela, solicitando o seu desligamento da Secretaria Executiva do Conselho por motivos pessoais. Em seguida, abordou a pauta, destacando que as eleições foram canceladas, o que envolve a presidente, que a SECULT precisa justificar esse cancelamento. Katia também comentou que uma das pessoas expressou descontentamento por não ter sua candidatura validada e solicitou que o Secretário de Cultura e Turismo Evandro apresentasse a justificativa.

O secretário Evandro explicou que, em uma primeira reunião sobre a eleição dos conselheiros, foi discutida a necessidade de aumentar o número de cadeiras. Ele ressaltou a importância de especificar, por exemplo, o que se entende por “produtor cultural” e enfatizou a necessidade de abrir mais cadeiras, com o objetivo de permitir que as pessoas se inscrevam em categorias que correspondam às suas atividades.

Katia abordou a prorrogação de seu mandato, mencionando que fez esforços para incentivar a inscrição de várias pessoas no Conselho. Em relação à questão das cadeiras, ela destacou a necessidade de um estudo aprofundado do regimento.

Evandro reforçou que a proposta de aumentar o número de cadeiras é fundamental. Katia acrescentou que atualmente temos representação nas áreas de artes cênicas, artes visuais, literatura popular, dança e música, mas ainda não contamos com cadeiras para cultura hip hop e audiovisual.

Matheus concordou com a necessidade de ampliar o número de cadeiras, mas observou a falta de pessoas dispostas a participar. Ele ressaltou que essa questão já foi pauta de outras reuniões, onde se discutiu estratégias para atrair mais participantes para o Conselho.

Wesley informou que o Conselho foi composto, na formação inicial, por 14 representantes da sociedade civil, incluindo uma cadeira para artesanato, uma para artes cênicas, uma para dança, uma para música, uma para literatura, uma para artes visuais e uma para cultura popular. No entanto, após a alteração da lei em 2018, o número de cadeiras foi reduzido para 10, sendo 5 para o Poder Público e 5 para a sociedade civil. As cadeiras de artesanato e cultura popular foram fundidas em uma única cadeira, assim como as de literatura, artes cênicas e artes visuais. É necessário que o número de cadeiras seja um número par para garantir a paridade com o Poder Público.

Lucas enfatizou a importância da pluralidade de cadeiras e mencionou que só tomou conhecimento da reunião do Conselho devido à sua produtora, que é bastante eficaz. Tatiane questionou se poderia ser formado um grupo de trabalho dentro do Conselho. Lucas confirmou que sim, mas ressaltou que, para alcançar as pessoas, é fundamental realizar uma divulgação em massa.

Luciana comentou que se inscreveu antecipadamente para participar do Conselho e expressou dúvidas sobre sua possibilidade de se manifestar, mesmo como ouvinte. Wesley esclareceu que, a pedido de Katia, sua inclusão foi aceita, permitindo que ela se manifestasse.

Katia reforçou que é um critério fundamental que todas as pessoas do Conselho tenham o direito de se expressar. Luciana enfatizou que a eleição do Conselho não poderia ter sido cancelada, pois isso é ilegal e carece de embasamento. Ela argumentou que a opinião do secretário sobre a inadequação de uma pessoa inscrita, baseada em sua própria avaliação, não constitui um critério válido. É necessário analisar o currículo dos candidatos. Luciana destacou que não se deve mudar as regras do jogo no meio do processo. Ela observou que, embora o regimento exija que os participantes tenham atividades relacionadas às áreas, isso não implica que uma pessoa precise ser, por exemplo, um músico.

Além disso, Luciana argumentou que a publicação de um edital deve se basear em um regimento com o qual o próprio secretário não concorda. Ela alegou que o secretário não deve atuar como um órgão julgador, e que a deliberação deve ser realizada pelo Conselho.

Katia mencionou que, embora muitas pessoas tenham se inscrito, nem todas necessariamente se candidatarão, o que justifica a realização da eleição. Ela citou Jesse, que possui um portfólio considerável, e deu o exemplo do Quintaneja, que ele produziu. Katia expressou sua preocupação em mobilizar as pessoas para participar, e, para isso, fez ligações para Felipe Vian, a quem não conhecia, assim como para Ariane Sampaio, Luciana Lopes, Werinton, Cleverson Matheus, Roseli da BAMAVO e Jesse James. Ela destacou que foi sua iniciativa contatar essas pessoas para garantir o quórum necessário. A eleição deveria ocorrer de acordo com o regimento.

Matheus afirmou que compreende a posição de ambos e trouxe à tona o que foi discutido na última reunião. Na ocasião, foi mencionado que o cancelamento da eleição ocorreu porque algumas pessoas não foram habilitadas. Começaram a dialogar sobre alternativas que eliminassem a necessidade de passar pela eleição.

Evandro enfatizou que não tem nada contra a pessoa de Jesse. Ele explicou que compreende a diferença entre o artista que se apresenta no palco e o produtor que está na ficha técnica, e por isso a proposta de aumentar o número de cadeiras para que as pessoas possam se inscrever de acordo com suas verdadeiras identidades.

Werinton Kermes comentou que precisamos ser acolhedores e que ninguém deve se sentir desestimulado. Ele ressaltou que questões como essa devem ser tratadas com mais delicadeza. Evandro concordou com essa abordagem.

Luciana enfatizou que não é necessário aumentar o número de pessoas, mas sim proporcionar espaço para que profissionais de diversas áreas possam participar. Ela reiterou que a eleição não deveria ter sido cancelada e que o regimento não deve ser alterado antes da próxima eleição.

Wesley comentou que a alteração do regimento não impacta a questão da eleição, pois seu objetivo principal é ajustar o funcionamento atual do conselho. Ele explicou que o aumento do número de cadeiras pode ser feito tanto por área individual quanto pela criação de eixos, permitindo que mais pessoas se inscrevam em um determinado eixo.

Matheus questionou se é necessário designar uma pessoa responsável por cada eixo. Wesley respondeu que poucas cidades tratam o conselho de forma abrangente. Matheus citou como exemplo a cidade de Piedade-SP, onde existe um grupo em que todos participam das decisões.

Luciana sugeriu que, “caso não haja inscritos de todas as áreas, outras áreas poderão ser remanejadas”.

Katia enfatizou a necessidade de atualizar o Regimento.

Wesley citou como exemplo que o hip hop e as manifestações da cultura LGBTQIAPN+ estão incluídos no eixo de cultura urbana nos editais da PNAB.

Luciana observou que o Regimento não especifica claramente o que se entende por “artes visuais”, o que gera confusão. Wesley respondeu que é fundamental especificar todas as áreas.

Foi realizada uma discussão sobre a participação de algum cantor de Votorantim na Festa Junina. Evandro esclareceu que, por se tratar de um evento particular, é necessário entender as intenções do proprietário. Wesley destacou a importância de definir as ações a serem tomadas e convocar a eleição.

Katia questionou se não seria ideal formar uma comissão para revisar o regimento. Matheus observou que esse processo pode ser demorado e sugeriu “enxugar” esse tempo. Wesley propôs que a Secretaria de Cidadania tivesse uma cadeira no conselho, pois a PNAB prevê obrigatoriamente ações em área de vulnerabilidade.

Katia ressaltou a importância de incluir uma cadeira para a Secretaria do Meio Ambiente, em função da sustentabilidade, sugerindo, assim, o aumento de duas cadeiras para a sociedade civil. Wesley então propôs retornar à formação original de 14 cadeiras, definindo que, na ausência de candidatos por eixo, o candidato mais votado de qualquer eixo seria considerado.

Wesley tomou a palavra e deu início à votação para alterar o artigo 3º do regimento anterior. A votação incluiu o inciso I, que menciona 5 membros titulares e respectivos suplentes, e no Poder Público, atualmente composto por 3 representantes da Secretaria de Cultura e Turismo, 1 da Educação e 1 do Esporte. A proposta é ampliar essas 5 cadeiras para 7, incluindo a Secretaria de Cidadania e um representante do Meio Ambiente, recebendo total anuência na votação.

Com isso, foi necessário alterar o inciso II (art. 3º). No edital de outras áreas da cultura, estão incluídas Artes Cênicas (abrangendo circo, teatro e dança), Artes Visuais (sem incluir o audiovisual, que foi vetado no edital da PNAB devido ao saldo remanescente da LPG), Cultura Popular, Urbana e Patrimônio. Um adendo importante é que, na PNAB, a Cultura Popular possui uma porcentagem específica de investimento, não sendo uma área foco. Também existe um eixo dedicado à Literatura e outro à Música.

Katia observou que Cultura Popular e Urbana são distintas. Matheus questionou sobre o patrimônio, ao que Wesley respondeu que acredita que o patrimônio deve estar conectado à Cultura Popular. Wesley comentou sobre a descrição da Cultura Popular como um conjunto rico e heterogêneo de expressões simbólicas, econômicas e políticas, que são fundamentais para a construção de identidades locais e regionais, contribuindo para a continuidade e manutenção da diversidade cultural, além de promover a proteção e o enfrentamento ao preconceito e à discriminação de grupos como a população negra, LGBTQIA+, mulheres, indígenas e imigrantes, além do patrimônio histórico de Votorantim e nacional. Embora haja uma diferenciação no edital da PNAB, ele ainda abrange 5 áreas.

Matheus questionou sobre o que seria incluído na Cultura Urbana. Wesley respondeu que isso englobaria hip hop, grafite, manifestações da cultura LGBTQIA+ e movimentos sociais, incluindo quilombolas. Wesley também mencionou que as Artes Cênicas envolvem dança e teatro, com duas vagas, e todos concordaram, aprovando assim o primeiro eixo.

Wesley prosseguiu com as Artes Visuais, que incluem audiovisual, fotografia e artes plásticas, também com duas vagas, e todos concordaram. Ele explicou que 25% do recurso da PNAB é destinado a uma única linha, que são os Pontos de Cultura. Votorantim possui 3 certificados, incluindo a TV Votorantim. A dúvida era se os Pontos de Cultura estariam inseridos no eixo ou se seria necessário convocar para ter uma cadeira definitiva. Katia sugeriu que deveria haver uma convocação.

A palavra foi passada a Werinton, um dos representantes dos Pontos de Cultura, que defendeu a multiplicação desses pontos na cidade. Wesley tentou lembrar se havia algum precedente sobre como convidar os três Pontos de Cultura para participar da cadeira. Katia sugeriu que poderia haver um representante e um suplente, mas que deveria haver um parágrafo único em relação a essa cadeira, permitindo que os representantes de cada Ponto de Cultura participassem de todas as reuniões. Wesley sugeriu que, na alteração do regimento, fosse incluído um adendo que permitisse que as entidades dos Pontos de Cultura participassem como um mandato coletivo, apresentando a candidatura como uma chapa. Foi sugerido um termo alternativo ao invés de “chapa”, e todos concordaram com a possibilidade de candidatura coletiva, que se tornou o eixo 4.

Wesley pediu a opinião de Cleverson sobre a inclusão da música na Cultura Urbana. Cleverson expressou que não seria ideal, pois a música é muito específica e ampla. Após consenso, decidiu-se que a música deveria ser um eixo separado, ficando com uma vaga.
Houve uma discussão sobre a figura do produtor cultural, e decidiu-se, por votação unânime, desmembrar o eixo 2, deixando Artes Visuais e abrindo um eixo para Produção Cultural e Técnicos da Cultura, com uma vaga. Assim, Artes Visuais ficou com uma vaga, e em votação unânime, Cultura Urbana e Popular ficaram com uma vaga cada.
Ângela sugeriu a produção de pequenos vídeos para atrair pessoas a participarem do Conselho de Cultura. Wesley retomou a palavra, informando que havia 8 (oito) representantes da sociedade civil e que era necessário aumentar a representação do Poder Público. Considerando que a maioria dos projetos precisa ter uma contrapartida vinculada à Secretaria de Educação, foi proposto aumentar uma cadeira para a Educação.
Ângela expressou seu desejo de ver as Secretarias de Negócios Jurídicos e de Finanças no Conselho, para que compreendessem os processos da Cultura, mencionando o marco regulatório. Wesley afirmou que poderia convocá-los como candidatos e acrescentou que o Marco Regulatório de Fomento à Cultura visa desburocratizar os processos. Caso haja dificuldades no processo de pagamento (como em editais, por exemplo), eles poderiam ser convocados para explicar, o que seria um ponto positivo para Votorantim, enfatizando que essa não é a realidade de todas as cidades. Ele exemplificou a situação jurídica de Sorocaba, que enfrenta muitas dificuldades nos editais devido à falta de precedentes jurídicos.
Katia comentou que conheceu Thiago Alexandre, que mencionou que o orçamento previsto na LDO deve ser cumprido. O orçamento destinado à Cultura deve ser respeitado. Ângela acrescentou que a questão da LDO é importante para que o Conselho compreenda a demanda do Plano Municipal de Cultura, que precisa estar previsto no orçamento. Ela sugeriu que todos conhecessem a LDO para entender como funciona, para que, ao elaborar o Plano Municipal de Cultura, saibam como proceder.
Wesley retomou a pauta sobre o aumento das cadeiras, que com a discussão realizada, teve a seguinte proposta final:
- Alteração para 16 cadeiras, sendo 08 do poder público e 08 da sociedade civil, divididas da seguinte forma:
a) Artes Cênicas (Circo, Danças e Teatro) – dois (02) representantes;
b) Artes Visuais (Artes Plásticas, Audiovisual, Fotografia, Games, etc.) (01) representante;
c) Cultura Popular (Artesanato, Cultura Tradicional, Quilombola, Povos Tradicionais, Patrimônio Material e Imaterial, etc) - um (01) representante;
d) Cultura Urbana (Hip Hop, Grafite, Literatura, Manifestações da Cultural LGBTQIAPN+, Movimentos Sociais, SLAM, etc.) – um (01) representante;
e) Música, um (01) representante;
f) Pontos de Cultura (Coletivos ou entidades que já possuam certificação como Ponto de Cultura) – um (01) representante;
g) Produção Cultural e Técnicos da Cultura (Agentes Culturais que atuam em produção executiva das diversas áreas da Cultura, bem como pessoal técnico, como operador de som, operador de luz, maquiador, cenógrafo, cinegrafistas, etc.) – um (01) representante.
Poder Público
- Secretaria de Cultura e Turismo – (03) representantes;
- Secretaria de Educação – (02) representantes;
- Secretaria de Esportes – (01) representante;
-Secretaria de Meio Ambiente – (01) representante;
- Secretaria de Cidadania – (01) representante.
A proposta foi colocada em votação e foi aprovada.
Luciana questionou sobre o que fazer se não houver possibilidade de remanejamento. Wesley respondeu que, nesse caso, seriam eleitos e empossados os que estão presentes, e a partir disso, haveria uma redução.
Ainda na pauta, discutiu-se a alteração da participação aberta, garantindo o direito a voto de todos os presentes. No artigo 23 do regimento, o parágrafo 5º foi alterado para que "interessados que não façam parte do conselho poderão estar presentes na reunião e terão direito a voz". A votação foi unânime.
Foi debatido se a área de atuação deveria ser incluída ou não na lista de presença.
E por último, para atender a inclusão dos pontos de cultura, foi colocar a proposta de alteração do regimento para que o conselho recebesse inscrições de pessoas físicas e jurídicas com atuação na cultura. A proposta foi aprovada por unanimidade.
Luciana sugeriu que a pessoa jurídica indica quem ela quer que a represente.
Na reta final da reunião, discutiu-se que as eleições ocorrerão em 60 dias, considerando as inscrições, validação e divulgação, com a eleição prevista para 04 de junho.
Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrados os trabalhos, lavrou-se a presente Ata a que se refere esta Reunião, estando assim de acordo os participantes, seguiu para publicação.

Katia Regina Pereira Ribeiro Puglia
Presidente do Conselho Municipal
de Política Cultural

Ata da 73ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Política Cultural de Votorantim (CMPC)

Aos dezesseis (16) dias, do mês de abril, de dois mil e vinte e cinco (2025), às dezenove horas e trinta minutos (19h30), em reunião virtual, pelo aplicativo Google Meet, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Política Cultural de Votorantim (CMPC) para a septuagésima terceira (73ª) reunião ordinária, no ano de dois mil e vinte e cinco (2025). Tendo como presidente Katia Regina Pereira Ribeiro Puglia. Registrou-se a presença dos seguintes conselheiros representantes do poder público: Wesley Miguel Ferreira Rebolo Rizzi, Samanta Heloisa Carniato; conselheiros representantes da sociedade civil: Cleverson Vieira de Freitas, Matheus Nunes de Araújo Arruda Matheus Nunes de Araújo Arruda. Como convidados: Ivana Santana, Lucas Rodolfo de Lima Moraes, Marcos Kito, Werinton Kermes, Luciana Rodrigues Lopes.
A presidente Katia Regina Pereira Ribeiro Puglia deu início à reunião, cumprimentando todos os presentes e destacando a importância da participação de cada um. Ela expressou sua satisfação com a presença dos participantes e, em seguida, passou a palavra ao conselheiro Wesley.
Wesley abordou a necessidade de que as pautas sejam mais informativas e sugeriu a articulação do calendário de ações. As pautas discutidas foram: a eleição do Conselho Municipal de Política Cultural, a alteração da Lei 2471/20215 (Sistema Municipal de Cultura) e o Edital da PNAB 2025. Iniciando pela pauta da eleição do Conselho, Katia levantou uma dúvida sobre o número de inscritos. Wesley informou que, até o momento da reunião, havia dois inscritos: Kátia e Júlio Cesar Melo, que atua na área de teatro (artes cênicas). Ele reforçou que as inscrições estarão abertas até o dia 09 de maio de 2025, às 16h. Os conselheiros Kátia, Samanta e Wesley se comprometeram a se reunir para realizar uma ofensiva de divulgação. Wesley também lembrou que, na reunião anterior, houve uma discussão sobre como disseminar a informação a respeito da eleição, ressaltando que essa é uma responsabilidade dos conselheiros.
Katia questionou se seria elaborado um *card* de divulgação para facilitar o compartilhamento nas redes sociais. Wesley respondeu que, historicamente, a maioria das pessoas tende a se inscrever na metade do prazo até o final das inscrições. Ele reiterou as áreas representadas, que são: Artes Cênicas (circo, dança e teatro) com dois representantes; Artes Visuais com um representante; Cultura Popular com um representante; Artesanato, Cultura Tradicional, Quilombola, Povos Tradicionais, Patrimônio Material e Imaterial com um representante; Cultura Urbana (hip hop, grafite, literatura, LGBTQIA+ e movimentos sociais) com um representante; Música com um representante; Pontos de Cultura com um representante; Produção Cultural e Técnico da Cultura com um representante. Essas constituem as oito cadeiras da sociedade civil que poderão compor o conselho.
Wesley também lembrou que, conforme as decisões tomadas pelo Conselho na reunião anterior, caso, no processo eleitoral, uma dessas cadeiras não tenha um candidato habilitado para se eleger, e haja outras cadeiras com mais candidatos, será possível ocupar a cadeira com outro segmento. A eleição está agendada para o dia 04 de junho de 2025, às 19h30, no Centro de Tradições Caipira.
A última reunião do atual Conselho ocorrerá em 14 de maio de 2025, às 19h30, no formato on-line, e no dia 04 de junho de 2025, será realizada a Assembleia de eleição da nova formação do conselho, em formato presencial. Foi aberta a sessão de perguntas sobre esse processo eleitoral, mas não houve questionamentos.
A próxima pauta abordada foi a alteração da lei 2471. Wesley informou que foi finalizada uma proposta inicial para a alteração da legislação e que, no jornal do dia 25 de abril de 2025, está prevista a publicação de um edital para consulta pública on-line, com coleta de sugestões. Durante essa consulta, será apresentada a proposta elaborada pela secretaria, e serão coletadas as contribuições da sociedade civil para que possam ser integradas e, assim, iniciar a construção do projeto definitivo. Este projeto será enviado à Secretaria de Negócios Jurídicos para análise de legalidade e pertinência, após, haverá avaliação da Secretaria de Administração, Finanças e do Excelentíssimo Prefeito. Em caso de validação da proposta, será preparado o projeto de Lei definitivo para análise da Câmara Municipal.
Wesley comentou que nos últimos editais da PNAB (espaços e cultura viva), foi realizado um processo piloto, onde a Secretaria de Cultura executou as ações e a licitação apenas acompanhou os procedimentos. As secretarias já estão cientes de que o processo será conduzido pela cultura, por conta de a parte do fomento estar agora vinculada ao Marco Regulatório do Fomento, e não mais à Lei de Licitações. Com esse processo feito através do Marco, os prazos poderão ser melhorados, com a adoção de cronograma.
Wesley comentou que a consulta pública terá uma duração de cerca de 15 dias, após o que será feita uma triagem e a versão final será apresentada em uma audiência pública. Além disso, ele mencionou que um novo edital da PNAB (Política Nacional de Apoio à Cultura) deve ser lançado em breve, com um saldo remanescente de recursos.
Ivana, participante não conselheira, perguntou sobre a possibilidade de participação no novo edital de quem já foi contemplado no anterior. Wesley respondeu que existem aspectos que estão previstos na legislação e outros que não, permitindo ao município a autonomia para realizar alterações conforme a cultura local. Ele esclareceu que aqueles que foram contemplados no edital anterior da mesma lei podem participar, mas quem não foi contemplado, por exemplo, poderá ter uma pontuação adicional.
Wesley informou que Votorantim fará adesão ao segundo ciclo da Política Nacional Aldir Blanc e que há um cronograma do Ministério da Cultura que exigirá um trabalho considerável tanto na formação do conselho quanto nas próximas etapas. Ele destacou a necessidade de realizar consultas públicas sobre a utilização dos recursos, que começaram no dia 14 de abril e se encerram em 01 de julho. Portanto, teremos o período de abril a julho para realizar as consultas públicas e construir o plano de aplicação de recursos, um documento obrigatório que o município deve enviar à plataforma para receber os valores.
O envio do plano de ação deve ser realizado até maio, e o termo de adesão está sendo elaborado neste momento. O documento que detalha a utilização dos recursos deve ser enviado até 01 de julho. Nesse mesmo dia, o Ministério também avaliará como os municípios utilizaram os recursos, verificando quem está dentro do limite de 60% e quem não está. Wesley informou que com o pagamento dos editais de espaços e cultura viva, o Município de Votorantim alcançará a métrica mínima estabelecida pelo Ministério para que possa receber o recurso do ciclo 2.
Luciana Rodrigues Lopez, participante não conselheira, perguntou se seria possível ter uma ideia dos valores que os projetos poderão receber no próximo edital. Kátia comentou sobre alguns projetos de 2024 que ainda não foram executados e que estão com contratos pendentes de assinatura. Wesley respondeu que existem editais de Cultura Viva e de espaços que aguardam a assinatura do Exmo. Prefeito. Após a assinatura, um processo de pagamento será realizado junto à Secretaria de Finanças, e o prazo de execução começará a contar a partir do pagamento. Assim, os novos contratos não serão afetados em relação aos prazos. Em relação à Luciana, Wesley afirmou que já é possível ter uma estimativa dos valores previstos pelo edital.
Em seguida, Luciana questionou sobre a previsão para o edital do Fundo de Cultura. Wesley respondeu que o edital do Fundo está vinculado à alteração da lei. Se o processo for concluído em maio, o edital deve ser lançado a partir de julho. Luciana indagou se haverá editais específicos para bairros periféricos. Wesley explicou que existem cotas para bairros limítrofes e que, considerando o processo que se estenderá até 2029 da Política Nacional Aldir Blanc, uma das questões é que os recursos do fundo poderão ser combinados com a PNAB. Por exemplo, se houver 890 mil reais da PNAB e 300 mil do fundo, será possível juntar os valores e lançar o edital de uma só vez. Wesley ressaltou que as diretrizes de utilização dos recursos do fundo são de autonomia do Conselho, que decidirá se os editais serão combinados ou separados.
Luciana expressou sua preocupação, afirmando que o edital da PNAB é muito rígido, imposto pelo governo federal, enquanto os editais do fundo permitem que a prefeitura faça ajustes para melhor atender ao público que deseja apresentar projetos. Ela acredita que juntar esses editais não seria saudável, pois a rigidez da PNAB poderia prejudicar projetos que ainda não atingiram o grau de excelência exigido.
Matheus Araújo, participante não conselheiro, em sua vez de falar, concordou com as colocações de Luciana e comentou que o fundo completa 10 anos e, devido à quantidade de recursos, seria interessante mantê-los separados. Wesley afirmou que essa é uma possibilidade, mas não uma obrigação, e que a diretriz geral será definida pelo conselho, que deverá realizar uma consulta pública.
Luciana questionou sobre o destino do dinheiro do fundo caso não seja utilizado e se há risco de perder esses recursos devido às alterações propostas. Wesley explicou que o valor composto tem duas frentes. O PROAC existiu até 2023 e, com a implementação da Política Nacional Aldir Blanc, o Governo do Estado uniu e criou o fomento de São Paulo. Como se trata de um recurso federal e municipal, os editais poderão ser combinados, sendo que a preferência de pagamento será pela fonte federal, que possui prazo de validade. Se sobrar dinheiro do recurso municipal, ele retornará à conta do Fundo. Wesley esclareceu que, na proposta inicial de alteração da lei, não foi prevista nenhuma alteração em relação ao repasse.
Luciana agradeceu pelos esclarecimentos e relatou que está no prazo de entrega dos relatórios de execução do objeto, com alguns prazos até o dia 15 e outros até o dia 28, referentes à Lei Paulo Gustavo. Ela expressou surpresa ao ser informada, a seis dias do prazo, sobre duas questões adicionais no relatório de execução do projeto, que questionavam aspectos financeiros não previstos no edital. Luciana destacou que a prestação de contas pode ser solicitada em até cinco anos e não junto com o relatório de execução do objeto, e que o prazo para entrega foi muito curto. Ela sugeriu que os editais deixassem claro que a planilha orçamentária não deve ser obrigatoriamente prevista para o final do projeto, e que, quando solicitada dentro do prazo de cinco anos, deve haver um tempo adequado para entrega, evitando solicitações de última hora.
Wesley agradeceu a sugestão e mencionou que poderia ter sido feito um questionamento formal através do atendimento do Fundo de Cultura. Luciana negou, afirmando que foi pega de surpresa. Wesley explicou que um dos arquivos solicitados é o extrato de projeto, que é algo novo e diferente dos editais anteriores. O relatório de objeto de 2024 da PNAB é distinto do de 2023, e o que Luciana recebeu na plataforma se refere ao edital de 2023, que não possui relação de despesas. O edital de 2024 foi lançado com relação de despesas efetivadas. Wesley esclareceu que, no caso do extrato, é possível ampliar o prazo, pois ele não é um documento utilizado para a prestação de contas do município com o governo federal, mas sim um documento interno.
Marcos Kito, representante da sociedade civil, se apresentou e comentou que há questões nos conselhos que acabam travando o trabalho. Ele questionou se há verba para a capacitação dos conselheiros municipais, considerando a necessidade de trabalhar com legislação e termos técnicos. Kito indagou se a lei orgânica prevê essa obrigatoriedade de capacitação e se há algo sobre isso no Ministério da Cultura. Wesley respondeu que não há, devido a uma legislação antiga que é emendada conforme necessidades específicas. Ele explicou que existe um recurso administrativo dentro do Fundo Municipal de Cultura e que, como o conselho define as diretrizes de utilização dos recursos, entende que esse recurso também está disponível para a qualificação dos conselheiros. Mencionou que foi discutido com o Conselho de Esporte e o Conselho de Deficiência a realização de um encontro entre os conselhos para se articularem como um bloco e promoverem a qualificação dos conselheiros, além de começar a fazer petições em conjunto para fortalecer os requerimentos dos conselhos. Marcos Kito sugeriu que essa questão fosse incluída na pauta da próxima reunião, quando houver nova formação de conselheiros.
Katia registrou a ausência do Secretário de Cultura (Evandro) e da Diretora de Cultura (Tatiane), expressando sentir falta da presença deles e solicitando que eles participassem da despedida da atual gestão do Conselho.
Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrados os trabalhos, lavrou-se a presente Ata a que se refere esta Reunião, estando assim de acordo os participantes, seguiu para publicação.

Katia Regina Pereira Ribeiro Puglia
Presidente do Conselho Municipal
de Política Cultural

Ata da 74ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Política Cultural de Votorantim (CMPC)

Aos quatorze (14) dias, do mês de maio, de dois mil e vinte e cinco (2025), às dezenove horas e trinta minutos (19h30), em reunião virtual, pelo aplicativo Google Meet, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Política Cultural de Votorantim (CMPC) para a septuagésima quarta (74ª) reunião ordinária, no ano de dois mil e vinte e cinco (2025). Tendo como presidenta Katia Regina Pereira Ribeiro. Registrou-se a presença dos seguintes conselheiros representantes do poder público: Angela Santos Napole Domingues, Wesley Miguel Ferreira Rebolo Rizzi, Samanta Heloisa Carniato e Tatiane Santos Almeida. Conselheiros representantes da sociedade civil: Cleverson Vieira de Freitas, Katia Regina Pereira Ribeiro Puglia, e Matheus Nunes de Araújo Arruda, e os ouvintes: Lucas Rodolfo de Lima Moraes, Luciana Rodrigues Lopes, e Ivana Lais da Silva Santana.
A presidente Kátia cumprimentou os presentes e expressou que aguardava a participação de todos para a inscrição na eleição do Conselho de Cultura, enfatizando o prazo final para inscrições, que se encerrará em 18/05. Em seguida, deu início à reunião do conselho.
Wesley abordou as pautas relacionadas ao encerramento do biênio 2023/2025, informando sobre o processo eleitoral para o biênio 2025/2027 e outros avisos gerais do CMPC, incluindo o andamento do PNAB. Com isso, pediu uma alteração na pauta referente ao processo eleitoral: o prazo de inscrições, que se encerraria em 09 de maio, foi prorrogado até 18 de maio. Ele já havia previsto um intervalo entre as datas sem que isso afetasse a data da eleição. No início do período de inscrições, houve 8 inscritos e agora esse número subiu para 11. Wesley orientou os colegas a conversar com pessoas do segmento, incentivando-as a se inscreverem e participarem. Também mencionou que, no próximo ano, o Conselho completará 10 anos de funcionamento.
Dos 11 inscritos, 10 são pessoas físicas e 1 é pessoa jurídica, representando segmentos como artes cênicas, artes visuais, cultura popular, cultura urbana, música, pontos de cultura e produção cultural, garantindo assim um representante para cada segmento. Wesley lembrou ainda que, conforme o regimento da última reunião, caso haja mais inscritos em um segmento do que em outro, ou se uma inscrição não se confirmar ou a pessoa não comparecer no dia da eleição, um candidato de outro segmento poderá ocupar a cadeira vaga. Ele informou que na próxima semana seriam divulgadas as inscrições deferidas e, posteriormente, a lista definitiva. A reunião foi aberta para dúvidas, mas não houve questionamentos.
Sobre os informativos gerais do conselho, Wesley relatou que essa gestão 2023-2025 está se encerrando, agradeceu a participação de todos os conselheiros e com esse encerramento a última decisão a ser tomada foi relativa a Aldir Blanc. Compartilhou uma tela sobre o 2º (segundo) Ciclo da Aldir Blanc, que é o de 2025; comentou que foi feito o cadastro no Plano de Ação e foi assinado o Termo de Adesão. A partir disso, ficou habilitado a fazer as escutas públicas, então, nos próximos dias serão publicados os calendários e reforçou que os grupos que quiserem incluir pautas, além do calendário, serão atendidos. A escuta será dívida em segmentos e depois a geral com conselho. Caso, antes da geral, um grupo queira repetir ou formar uma plateia para poder fazer essa escuta isso será possível.
Passada a palavra para Katia, questionou se além dessas escutas públicas, se serão feitas na Secretaria de Educação. Wesley respondeu que o local ainda será definido que pode ser na Secretaria de Cultura, mas se tiver grupo da região da Vila Nova que poderia ir até o local e enfatizou que não precisa ser um espaço obrigatoriamente da prefeitura, mas um espaço que esteja aberto para que as pessoas queiram participar naquele dia, como numa escola, centro comunitário ou se o grupo tem uma sede que queira receber a escuta também será possível. Disse também que com isso será feita a coleta de dados para construir o plano de aplicação do recurso ("como vamos utilizar o recurso de 2025?") e transmitiu na tela a projeção de 2025 ou até 2029 para cada ano sendo R$ 895.163,80 de recurso que é um pouco mais do que recebido em 2023. Falou que tem a cadeira de Pontos de Cultura, criada recentemente, e a escuta do Pontos de Cultura e que 25% do valor que corresponde a R$ 223.790,95 são exclusivos de Pontos de Cultura. No município, no atual momento, há 3 (três) pontos certificados sendo Centro de Iniciação Musical de Votorantim (Banda Bamavo), Associação do Canal Comunitário de Votorantim (TV Votorantim) e Associação Amigos do O12 (Parque da Autonomia), então, terá uma escuta publica com esses pontos.
Para além disso, disse que pretende se estender até 2029 e a Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) é uma política perene que teve uma alteração recente na legislação e está sendo preparada pelo Fundo de Cultura uma formação a respeito da Cultura Viva, ou seja, Política Nacional Cultura Viva que é a que faz o gerenciamento dos Pontos de Cultura com a finalidade de alcançar mais produtores e artistas da cidade, "como eu posso ser um Ponto de Cultura?", "O que é um Ponto de Cultura?", "Quais requisitos eu preciso cumprir para ter essa certificação?", então, entende-se que como há um fortalecimento deste tipo de rede com recursos específicos que correspondem a ¼ do recurso anual da Política Nacional Aldir Blanc no município, fora os 15% do que são reservados também para Pontos de Cultura a nível estadual. Reforçou que com isso a rede Pontos de Cultura será muito fortalecida e precisa ter dispositivos para que os produtores e artistas saibam o que é Cultura Viva, como ela funciona e como se tornar um Ponto de Cultura e além de usarem os recursos que também possam pleitear o recurso ao estado que é um valor bastante considerável.
Também comentou do valor que se pode receber até 2029 sendo de R$ 3.580.655,20; a apuração da execução acontecerá no dia 01 de julho pelo Ministério da Cultura, haverá uma plataforma e os dados da execução serão subidos nessa plataforma da primeira parcela. A partir disso, o recurso possui a previsão da chegada ao município para o segundo semestre, porém concomitante a isso será trabalhado com a elaboração de editais; relembrou a questão dos prazos sendo trabalhado agora o Marco Regulatório do Fomento o qual mudou o processo administrativo dando um pouco mais de agilidade para que se possa preparar a parte administrativa dos editais e torna-los menos burocráticos. Então, com a escuta que será feita, será produzido um documento que é o plano de aplicação do recurso o qual depois estará disponível no site da SECULT, será publicada no Jornal do Município e é um documento

que precisa ser entregue ao Ministério da Cultura. A partir desses dados serão construídos os editais de 2025 e tentando ampliar o prazo de inscrição para que as pessoas que estejam interessadas em participar consigam se preparar com mais tempo e também colocar um cronograma mais assertivo para saberem quando terminam as inscrições e também quando encerra cada fase (fim de fase de seleção, dia do recurso, fim de fase de habilitação, período que será a assinatura de contrato e quando o contrato é assinado e inicia o processo de pagamento).
Aberto para questionamentos, Luciana perguntou se seria falado sobre o que sobrou de 2024, Wesley respondeu que será falado na sequência.
Wesley disse que em relação a 2024, foi concluída na data de 14 de maio de 2025 o novo desenho administrativo, ou seja, do caminho que o edital precisa percorrer. Teve a mudança de gestão, a transferência do processo administrativo da Secretaria de Administração para a Secretaria de Cultura, então, houve um atraso na finalização do edital nº 05 (Manutenção de Espaços) e o de nº 07 (Pontos de Cultura). Então, a previsão é que na próxima semana sejam finalizados esses dois editais com o pagamento aos proponentes selecionados. Nestes editais houve apenas um suplente, então, com a sobra obrigatoriamente o suplente será contemplado, pois ele está selecionado, teve nota, porém não com seu recurso e ainda sobrou um saldo. Esse saldo é composto pelo valor que sobrou do edital nº 06, que está sendo executado desde fevereiro, do edital nº 05 e o que rendeu na conta. Além disso, havia um recurso reservado de R$ 150.000,00 para o Auditório Municipal e caso esse recurso não fosse utilizado entraria também para os editais. Infelizmente não foi possível aplicar esse recurso. Reforçou que seria um processo para se pensar para o ciclo de 2025, porque tudo que não depende da Secretaria de Cultura atuar diretamente e depende, por exemplo, de um projeto de engenharia que vai para a Secretaria de Obras e com isso não deu tempo de fazer por conta desses processos que não foram concluídos e esse recurso retornou para que fosse aplicado em edital.
Então, no atual momento há R$ 300.000,00 para fazer o edital que vai para a próxima semana e falou que no dia seguinte a esta reunião conseguiria passar as informações básicas e foi uma deliberação que precisou ser trazida ao Conselho, dentro dos informativos gerais, ou seja, sobre a utilização desse saldo. Como é saldo tem-se uma leva de artistas e produtores executando seus projetos pelos editais de fomento (de nº 6) o qual começou em fevereiro e vai até o final de junho e a partir do final de maio haverá uma leva de artistas e produtores trabalhando nos projetos que são editais em que há uma execução posterior, então, cumprindo o cronograma, fazendo o necessário; foi trazido nessa reunião uma proposta que o edital não seja um edital de projetos, pois é para ganhar tempo tanto da parte de artistas e produtores quanto da secretaria para executar e fazer o atendimento. Então, o edital proposto é um edital de premiação por trajetória, ou seja, é um edital que a seleção será feita pelo currículo do grupo, do espaço, da entidade ou da pessoa individualmente e sendo selecionado, assina o termo de recibo e recebe o valor e assim, não há uma obrigação posterior. Essa premiação por trajetória com cinco prêmios de R$ 20.000,00 totalizando R$ 100.000,00 para proponente pessoa jurídica, então, entra tanto com fins lucrativos quanto sem fins lucrativos; cinco prêmios de R$ 10.000,00 totalizando R$ 50.000,00 para grupos e coletivos sem CNPJ e trinta prêmios de R$ 5.000,00 individual para pessoa física totalizando R$ 150.000,00. Então, fecha tudo em R$ 300.000,00 e a questão desse edital seria a facilidade de inscrição, pois o necessário para se inscrever serão os dados básicos e, assim, sendo tranquilo o preenchimento de duas perguntas: “como você começou na cultura?” e “qual sua trajetória cultural?” em que a pessoa poderá colocar um vídeo e enviar o currículo completo com comprovante. Na habilitação, no caso de pessoa física apenas RG, CPF e comprovante de endereço e pessoa jurídica com o CNPJ, o ato constitutivo (contrato social, estatuto e ata quando é entidade sem fins lucrativos), uma certidão de falência se for com fins lucrativos ou a certidão do FGTS quando é entidade sem fins lucrativos.
Comentou ainda que no geral são 40 premiações com a divisão de 50% desta premiação, ou seja, que 20 prêmios sejam para pessoas que não foram proponentes em 2024 e os outros 50% pode repetir quem foi contemplado nos editais de 2024. Caso alguma dessas categorias não alcance o número de inscritos o que sobrarem poderá ser comtemplado na outra categoria (de quem não recebeu), de forma que não se perca recurso e nem devolva. Essa modalidade foi trazida para conseguir receber as inscrições com mais agilidade e completar esse processo, logo, o prazo de inscrição será mais curto. Passou a palavra para os conselheiros comentarem sobre essa proposta e deu possibilidade do pessoal da sociedade civil também opinar.
Matheus perguntou se tem pessoas com mais de cinco anos exercendo trabalho cultural na cidade para atingir todas as cotas. Wesley respondeu que na Lei Aldir Blanc 2020 e no último cadastro feito foram alcançados 220 (duzentos e vinte) inscritos; se ¼ desse pessoal tiver tempo e participarem é possível alcançar o número. Matheus sugeriu uma quantidade menor de anos ou que ficasse com a pessoa física uma quantidade menor de anos e para a pessoa jurídica mantivesse esses cinco anos, ou seja, que fosse mais flexível. Para a pessoa física manter os três anos para comprovar.
Wesley trouxe um comparativo com os editais de Cultura Viva (Pontos de Cultura) que são, no mínimo, de três anos para ser selecionado e tem que seguir à risca o que é enviado do Ministério e não pode haver alteração.
Luciana sugeriu em relação aos cinco anos, se poderia ser uma sugestão abrir para pessoas que estão a menos tempo ou uma pontuação maior para quem está a mais tempo, porém não impedir quem está menos tempo de participar, pois há muitos jovens iniciando e se não haver apoio, eles desanimam logo no começo e sempre poderão achar serem os mesmos que serão contemplados, então, a sugestão é diminuir esse prazo de cinco anos e talvez avaliar a possibilidade de quem tem mais tempo ter uma pontuação a mais e, por fim, questionou quem selecionará essas pessoas.
Ivana questionou se quem for contemplado não teria que apresentar um projeto posterior e seria uma contribuição pelo que já foi feito em anos de atuação. Wesley respondeu que sim.
Wesley retomou sobre a proposta do Matheus de tentar diminuir, sobre a Luciana que trouxe uma proposta de também diminuir e bonificar por tempo de atuação (ter uma pontuação maior para quem tem mais tempo, mas não excluir as pessoas que não tem pelo menos cinco anos), precisa colocar em deliberação para os conselheiros para bater um tempo mínimo de atuação. Com relação à comissão de seleção, será composta por três servidores da Secretaria de Cultura e os critérios serão estabelecidos no edital. Luciana questionou se os três servidores são comissionados ou efetivos. Wesley disse que ainda não conseguiria responde-la, pois não foi fechada a comissão e exemplificou que no edital passada foi composta a comissão pelos servidores Samanta (Fundo de Cultura e Parecerista certificada), Wesley e Sônia.
Ivana questionou sobre o critério de desempate em relação a pessoas com mesmo tempo e mesma área. Wesley explicou que o critério de desempate vem estabelecido no edital; que dependendo dos anos se tem “x” pontos; regiões em vulnerabilidade social da cidade com os bairros listados também contam; caso mantenha o desempate vai para sorteio.
Katia perguntou se entendeu certo sobre a Luciana e o Matheus que sugeriram a mesma coisa que seria a diminuição do tempo de atuação para 3 anos; disse que Luciana acrescentou que quem tivesse mais ganharia um ponto; relatou que o Matheus também falou de diminuir o diminuir o número da premiação de 30 e passar para premiação de proponente de pessoa jurídica.
Wesley respondeu que não, que entendeu que só foi a questão do tempo, que pessoa jurídica dá para manter o tempo de 5 anos, mas que pessoa física poderia diminuir o tempo para tentar contemplar mais pessoas e a Luciana também trouxe essa questão do tempo e a bonificação para aquelas que tiveram mais tempo de atuação.
Matheus confirmou e disse que quando questionou sobre a quantidade, tinha falado que “será que existe esse tanto de pessoas com essa quantidade de tempo exercendo cultura na cidade? ” Pois pode ser que seja votado por isso, mas no futuro ainda sobre dinheiro porque não tinha gente suficiente e por isso comentou da ideia de diminuir; falou também que gostou da ideia da Luciana de pontuar, por exemplo, a partir de um ano ser uma quantidade de pontos, a partir de 3 anos ser outra quantidade de pontos e isso daria margem para várias pessoas participarem.
Wesley prosseguiu dizendo que essa primeira proposta foi 5 anos e relembrou que o edital lançado de Pontos de Cultura foi de 3 anos, a sugestão dele foi de fechar no número de 3 por ser o ideal e padrão como atuação, mas deixou aberta para proposta. Perguntou a opinião dos demais sobre deixar os três anos somente para pessoa física ou pessoa física e jurídica.
Tatiane disse que o tempo de 3 anos é ótimo para os dois.
Com a manifestação dos conselheiros ficou decidida a alteração do PAR da PNAB Ciclo 1 com a inclusão do edital de premiação no valor de R$ 300.000,00, para agentes culturais com no mínimo 03 anos de atuação comprovada. Wesley informou que a pontuação por tempo de atuação fica para a tabela de critérios.
Matheus questionou se vai ser selecionado pessoa física e jurídica também, se eles não podem participar de ambos e se vai ser selecionado nos dois ou será barrado. Wesley deu exemplo de uma empresa de cultura que tem um grupo, pessoa jurídica, a pessoa pode ter uma trajetória individual porque não necessariamente ela não trabalha somente no grupo, então, entende que sim, que a pessoa pode se inscrever individualmente. Matheus comentou que perguntou por conta do Guilherme responder pela escola e a escola é pessoa jurídica, porém ele também é profissional pessoa física e perguntou ainda caso ele queira participar dos dois vai poder ser selecionado nos dois ou só em um. Wesley exemplificou perguntou qual seria o portfólio que consegue comprovar melhor, se consegue comprovar o portfólio na razão social ou na pessoa individual, que tem que conseguir enxergar que aquele comprovante é daquela pessoa seja física ou jurídica. Matheus questionou se ele pode participar de ambos, porém na seleção vai analisar mais tendência (se para uma ou para outra). Wesley confirmou que sim e disse que vai ter o tempo de produção, então, seria melhor focar em um, pois as vezes vai tentar fazer dois e não fazer nenhum direito.
Luciana questionou sobre ser dividido por áreas. Wesley respondeu que não. Luciana disse que se preocupa com a seleção, pois tem, receio que pessoas da comissão que não sejam efetivas, signifique ter um direcionamento e como sugestão isso deveria ser melhor estipulado de como será essa seleção para evitar que pessoa não selecionadas não disserem que houve um direcionamento ou gerar perseguição a comissão e isso seria uma forma de proteção dos funcionários públicos que participarem da seleção.
Katia sugeriu que um representante do conselho participe como observador ou eleger alguém para acompanhar essa seleção.
Wesley disse que há precedente para ser observador desde que ele não participe do processo, ou seja, uma pessoa que não esteja inscrita. A seleção é feita por critérios objetivos e o edital de premiação é o modelo do Ministério da Cultura com pequenas adaptações, mas tenta seguir na íntegra o que está prescrito. Então, com critérios objetivos vai ser “comprovo ou não comprova” dentro do que está sendo pedido. Além disso, as pessoas que forem avaliar precisam redigir uma ata a qual deve constar o que foi decidido conforme os documentos, comparando com os critérios para definir a nota final e nota por consenso. Então, vai ter uma ficha de avaliação e as pessoas que forem fazer essa avaliação vão anotar nessa ficha fazendo a justificativa da nota par afazer recurso caso necessário.
Matheus comentou que pelo tempo que tem para inscrição para seleção, acredita que serão os próprios servidores da SECULT que irão fazer e tem conhecimento da maioria dos produtores, logo, que não vai ter problema na seleção. Wesley deixou claro que o conhecer não é um fato; exemplificou que conhece o trabalho do Matheus, que sabe que tem no mínimo três anos, que já tem um trabalho consolidado na cidade, porém precisa estar documentado; mesmo que se tenha conhecimento, o documento precisa estar anexado, pois é por ele que vai ser comprovado e para eventual fiscalização do tribunal de contas e afins.
Ivana questionou se essas contribuições culturais feitas para critério do prêmio, tem que ter sido necessariamente em editais, por exemplo, Aldir Blanc, Paulo Gustavo ou se podem ser outras contribuições culturais independente de editais da Cultura. Wesley respondeu que não precisa e acha importante que tenham contribuições que não sejam exclusivamente de editais e disse ainda que é algo a se pensar já que tem uma política de financiamento federal, além da municipal para os próximos editais, ou seja, quem tem currículo só baseado em editais ou quem não faz cultura se não for edital. Agora que terá recurso todo ano, talvez se consiga pensar em critérios de pontuação desse requisito; quem só atua ou só faz em Votorantim quando tem edital? Quando não tem edital não faz mais nada em Votorantim.
Ivana ainda questionou sobre as contribuições culturais que não serão divididas por área para o prêmio, se precisam ser necessariamente na mesma área ou contribuições em diferentes áreas culturais. Wesley respondeu que é trajetória cultural, ou seja, quem transita, considera todas.
Cleverson perguntou em relação a área dele, que é música, que tem começado a participar nos últimos anos diante da prefeitura, que a maior contribuição na região, música, apresentação em geral que então, se não teria nada dessa seleção que foi citada, se vai ser independente. Wesley respondeu que é independente, que é tudo o que você fez com edital ou sem edital.
Luciana perguntou em relação ao tempo de atuação se vai ser contado quantos anos a pessoa atuou na área, por exemplo uma pessoa que teve uma atuação pontual em 2015, parou por seis anos e retornou em 2021, se seria considerado 5 anos ou 10 anos. Wesley respondeu que esse vácuo que não comprova que ele tem. Luciana perguntou se então, é considerado que ele tem 5 anos. Wesley respondeu que ele vai ter o ano que comprovar, se ele fez 2015 e em 2016, 2017, 2018, 2019, 2020 não tem nada, vai contar só 2015 e voltou em 2021 até 2025 são 5 anos. Luciana enfatizou que seria importante deixar isso claro no edital que a ação cultural foi uma vez em um ano então conta aquele como ano que a pessoa fez que, por exemplo, publicou um livro em um ano determinado é considerado como um ano daquele livro e deixar isso bem claro do que são os anos.
Lucas questionou se essa comprovação é restrita a atuação no município. Wesley confirmou que é no município.
Wesley deu por encerrado a questão 2024 e passou as palavras para os conselheiros Katia, Cleverson e Mateus que são da sociedade civil que talvez fiquem ou não, pois tem o processo eleitoral e sugeriu que falassem um pouco sobre como foi participar durante esses dois anos. Katia disse que está no Getúlio Vargas, que está acontecendo outra reunião, que o pessoal estava em intervalo com muito barulho, então pediu para o pessoal falar por primeiro.
Cleverson agradeceu, que esses dois anos passaram rápidos, que foi um período de aprendizado, que abiu a mente de uma forma que não conhecia muito, as oportunidades que os projetos podem oferecer para o lado artístico e poder mostrar a trajetória, apresentar novos trabalhos e outras coisas que possam estar agregando na cidade e agradeceu novamente a todos e pelo suporte do pessoal e desejou que tivessem o mesmo empenho nos próximos dois anos. Wesley o agradeceu pela contribuição.
Matheus também agradeceu pela oportunidade de estar no Conselho, que foi gratificante, que ajudou a enxergar as coisas de outra forma, que ele estava mais na parte de apenas fazer e criar a cultura/arte e agora vê o outro lado; que agregou bastante não apenas pra ele, mas também para Guilherme e disse que espera que a próxima pessoa que assuma a cadeira da dança na cultura consiga não só pensar nos editais para contribuir para todos, mas que consiga pensar no geral para a arte em si, não focar apenas nos editais e acredita que a cidade tem muito potencial e por isso se estabilizou no conselho para fazer crescer mais a cultura; que não estará presente, pois não participará, como já explicado em reuniões passadas, mas sempre que puder estará presente à reunião e quem precisar de algo que pode contar com ele. Wesley o agradeceu pela contribuição.
Katia agradeceu, dizendo que a presidência do conselho caiu em sua responsabilidade, mas achou importante e conspirou a favor para isso acontecer; disse que a lição que aprendeu é o quanto é importante valorizar os projetos culturais, pois a história Votorantim da Secretaria de Cultura, fomentando os artistas, muitas pessoas da dança, teatro que se estabeleceu em Votorantim e enfatizou o quanto as pessoas precisam participar; que a próxima atuação do conselho seria importante que haja um maior a apoio a políticas públicas e que a Secretaria de Cultura tem ótimos profissionais capacitados a irem atrás de projetos de financiamento para o próprio município e que, então, a escuta também tem que partir desse ponto. Frisou que o conselheiro Wesley é muito capacitado e muito conhecedor; frisou que Ângela é uma ótima profissional capacitada; para se unirem na cultura juntamente nessa nova gestão para que possam trazer recursos para o município, além do que o município recebe pela PNAB e por toda essa política cultural do governo federal e também fazer a disseminação da cultura para que a população possa valoriza-la; comentou da quinta com o prefeito, as demandas por secretaria, que há uma base de dados, uma estatística do que a população quer, pois a cada investimento em cultura se tem um retorno e precisa começar a mostrar para os gestores públicos que cultura dá retorno e desejou que a próxima gestão siga esse caminho e que foi muito bom ter participado e ter conhecido as pessoas . Wesley a agradeceu pela contribuição.
Tatiane Santos enfatizou que foi bom a Katia fala da questão Quinta com o Prefeito, que conversou bastante com Luciana de algumas coisas que almejam para a Secretaria de Cultura; que fica no dia para verificar as pessoas que vão atrás da cultura e infelizmente percebe que o povo artístico ainda não entendeu que tem que ir atrás de brigar um pouco mais; que dessas cinco demandas que tive da cultura, que foi da última quinta-feira com o prefeito, teve apenas um artista que falou sobre ter mais encontros dos artistas para ter uma formação melhor, para eles entenderem mais sobre editais, entenderem mais sobre leis, pois infelizmente não são todos os artistas da cidade que têm esse tipo de conhecimento e enfatizou a dificuldade de colocar pessoas para se inscreverem como conselheiros e agora com essa nova gestão também de conselho precisa se unir com a secretaria e infelizmente não tem pessoas suficientes para trabalhar dentro das secretaria , que fizeram até uma proposta de reforma administrativa para colocar as pessoas nos devidos lugares e que estão todos sobrecarregados e que essa anova gestão ajude a movimentar esses artistas para ir atrás de coisas, que há pessoas que sabem e aquelas que não sabem de nada e precisa formar essa galera que não sabe nada e que está tentando entrar. Wesley a agradeceu e falou que essa questão de equipe é algo antigo que estamos tão imersos e cumprir as atividades que, ás vezes, não consegue nem se ver dentro da secretaria devido a atender as demandas.
Katia disse que, pensando no que a Tatiane falou em relação às pessoas que não tem experiência, que tem dificuldade em escrever projetos, acredita que o edital de premiação vai contribuir para que essas pessoas possam acessar isso e também as pessoas que forem selecionadas, então, se os primeiros colocados por maior tempo de experiência ou se for uma pessoa de pessoa jurídica e um de pessoa física, então pessoas abram mais oportunidades para quem está começando. Então, quem ficar em segunda chamada possa acessar isso. Tudo isso para estar contemplando essas pessoas que tem maior dificuldade. Wesley relembrou que metade são para pessoas que não foram contempladas e isso também ajudará e na questão de lista de suplência está sendo encerrado o ciclo de 2024, então, pode ser que não se consiga alcançar e isso fica para serem discutidas nas escutas de 2025.
Wesley comentou sobe os presentes e não presentes sendo Osvaldo Pedro, Cristian Ribeiro, Edna Cruz, Clara, Alessandra Moreira a qual ficou mais de um ano e depois deixou o conselho e a presidência então a Katia acabou por assumir a presidência, comentou as pessoas que passaram e contribuíram, daqueles que estão desde 2016 e que ano que vem completará 10 anos de conselho; lembrou daqueles que não estão mais aqui, como o Zé Boca, que fez parte da primeira composição; enfatizou o que a Tatiane falou para se juntar mais, fortalecerem mais, que a cultura tem recurso e que esteve na metade do mês de abril no encontro Nacional de Gestores em João Pessoa e foi falado muito no evento sobre essa questão e até está um pouco perdido, pois tem dinheiro, e devem buscar uma utilização efetiva e que deixe legado.
Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrados os trabalhos, lavrou-se a presente Ata a que se refere esta Reunião, estando assim de acordo os participantes, seguiu para publicação.

Katia Regina Pereira Ribeiro Puglia
Presidente do Conselho Municipal
de Política Cultural

Ata da 75ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Política Cultural de Votorantim (CMPC)

Aos vinte e três (23) dias, do mês de junho, de dois mil e vinte e cinco (2025), às dezenove horas (19h), em reunião presencial, **no Auditório Municipal de Votorantim “Francisco Beranger”, localizado à Avenida Vereador Newton Vieira Soares, 291 - Centro**, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Política Cultural de Votorantim (CMPC) para a setuagésima quinta (75ª) reunião ordinária, no ano de dois mil e vinte e cinco (2025). Tendo como presidenta Katia Regina Pereira Ribeiro Puglia e a secretário-executivo Wesley Miguel Ferreira Rebolo Rizzi. Registrou-se a presença dos seguintes conselheiros representantes do poder público: Angela Santos Napole Domingues, Wesley Miguel Ferreira Rebolo Rizzi, Samanta Heloisa Carniato e Tatiane Santos Almeida. Conselheiros representantes da sociedade civil: Cleverson Vieira de Freitas, Katia Regina Pereira Ribeiro Puglia, Matheus Nunes de Araújo Arruda, Edna Souza Cruz. Convidados: as pessoas listadas na lista de presença anexa. O conselheiro Wesley declarou a legalidade da reunião por haver quórum, conforme determina o parágrafo primeiro (1º) do artigo quinto (5º) do Regimento Interno do CMPC.
Na sequência o secretário executivo listou as pautas a serem deliberadas:
- Eleição do CMPC 2025;
- Devolutiva Consulta Pública PNAB Ciclo 02;
- Alteração da Lei 2471/2015 (Sistema Municipal de Cultura);
- Informações sobre o Fundo Municipal de Cultura (recursos e editais).

Abrindo a pauta, Wesley informou os dados sobre o processo eleitoral, com a prorrogação das inscrições até 06/07. A eleição marcada para 21/07/2025. Agentes culturais presentes perguntaram sobre a resposta de recursos de inscrições indeferidas. Wesley informou que o resultado já estava apurado e que as pessoas interessadas receberiam um e-mail, além da publicação oficial. Não havendo mais informações solicitadas neste assunto, seguiu para a pauta seguinte.
O Secretário executivo CMPC apresentou os dados apurados nas consultas públicas da Política Nacional Aldir Blanc, ciclo 2, listando os encontros realizados:
16 de junho de 2025 – 14h às 15h30
Cultura Viva (Pontos de Cultura) - PNAB
Local: Parque da Autonomia
Rua Alfredo Pops, 152 – Jardim Icatu
Participantes: 08
16 de junho de 2025 – 19h30 às 21h
Cultura Popular, Cultura Urbana e Música
Local: Auditório Municipal de Votorantim “Francisco Beranger”
Avenida Vereador Newton Vieira Soares, 291 – Centro
Participantes: 10
17 de junho de 2025 – 19h30 às 21h
Artes Cênicas, Artes Visuais e Técnicos da Cultura e Produção Cultural
Local: Auditório Municipal de Votorantim “Francisco Beranger”
Avenida Vereador Newton Vieira Soares, 291 – Centro
Participantes:24
Com os encontros realizados e as discussões, foram coletados os seguintes dados para serem validados pelo Conselho:
Valor total projetado: **R$ 895.163,80**
Aplicações:

I – Cultura Viva: R$ 223.790,95 (obrigatória)
II – Operacionalização: R$ 44.758,19
III – Demais Aplicações: R$ 626.614,66
Definições sobre Cultura Viva
Aplicação obrigatória mínima:
50% - Termo de Compromisso Cultural (Somente Pontos de Cultura Certificados)
R$111.895,48
- Premiação de Pontos de Cultura (Entidades, coletivos certificados ou não) novas certificações: 03 prêmios de R$ 29.838,79 cada, totalizando R$ 89.516,37
-1ª Teia Municipal Cultura Viva (2026): R$ 22.379,10 *
* Acrescido da contrapartida de R$ 5.594,77 do Fundo Municipal de Cultura (validar com o Conselho)
Demais Aplicações: R$ 626.614,66
-Premiação de Espaços Culturais Formalizados: R$ 100.000,00*
-Obras e reformas: R$ 150.000,00 - Auditório Municipal
-Fomento a projetos culturais: R$ 200.000,00 **
-Aquisição de Acervos: R$ 76.614,66 – Museu Ettore Marangoni e Centro de Tradições
-Obras e reformas/Aquisição de equipamentos: reforma de espaço para estúdio de gravação de áudio, com possibilidade de espaço de ensaio, inclusive para artes do corpo: R$ 100.000,00
* O rendimento da conta aplicado nesta linha
** Podendo ser complementado com recurso do FMC
Com a apresentação foi aberta a discussão para ratificação dos dados.
A agente cultural Luciana Lopez frisou discordar sobre a aplicação de recurso PNAB em obras e reformas, destacando as possibilidades de outras fontes de financiamento, e destacou a sua preocupação na criação de novos espaços, considerando a manutenção posterior, funcionamento, servidores, com o receio de sucateamento.
O agente Cultural Lucas Moraes destacou a importância do espaço para ensaios, de ter o espaço que contemple as artes do corpo, como a proposta foi apresentada na escuta.
A presidenta do Conselho Kátia, destacou como foi realizada a composição da proposta do estúdio e espaço de ensaio, que havia outra proposta aprovada, mas que foi revisada e saiu a proposta do estúdio, que ela se posicionou contrária, por conta de deixar os espaços sem edital especifico, mas aí surgiu a outra proposta de contemplação de espaços.
O Conselheiro Matheus de manifestou sobre a obra no auditório, que ele entende o posicionamento das demais pessoas participantes, mas que concorda com o uso do recurso no Auditório, por ser um espaço dos mais utilizados, e que ele estando em ordem e equipado contemplarias vários segmentos culturais que fazem uso do local.
O agente cultural Rafael Carbone ratificou a importância do estúdio, como um espaço que irá qualificar a produção local, e que faz muita falta na cidade e o qual vai possibilitar que os produtores tenham menos custos de produção.
O Secretário executivo do conselho destacou a pertinência dos apontamentos realizados, inclusive da possibilidade de outras fontes de recursos para obras, mas enfatizou que para o momento não era a realidade municipal. Destacou também que são usos instituídos na Política Nacional Aldir Blanc, que o fomento não é a única possibilidade e por se tratarem de ciclos, a diversificação de uso é bastante importante.
Com relação ao sucateamento e falta de servidores, informou que é uma realidade, mas que deve ser resolvida e não pode se empecilho para atendimento de demandas dos segmentos culturais. Informou também que o projeto de obra do Auditório Municipal está pronto, e diferente do ciclo 1 que teve que iniciar do zero, desta vez com o projeto pronto, certamente a Secult poderá executar no prazo.
Wesley solicitou que mais conselheiros que quisessem se manifestar, não houve novos apontamentos. Os conselheiros presentes ratificaram os dados da consulta pública para a construção do PAR do Ciclo 2 da PNAB.
Seguindo a pauta o assunto seguinte foi a alteração da Lei 2471/2015. Wesley informou que ela deve ser atualizada, devido a legislação federal do Marco regulatório do fomento. Destacou a abertura de consulta pública sobre minuta prévia, divulgada nos canais do Fundo de Cultura, mas que apenas uma pessoa participou.
A agente cultural Luciana Lopez perguntou se mesmo sendo apenas uma pessoa, se os apontamentos seriam levados em consideração. Wesley informou que sim, que os dados coletados seriam apurados para identificar o que poderia ser incorporado.
Ficou a sugestão da abertura de um grupo de trabalho para tratar do assunto.
Seguindo a pauta Wesley apresentou informações sobre os recursos do Fundo de Cultura e lançamento de editais. Foi proposto a criação de um grupo de trabalho para elaboração de uma proposta de uso.
Informou a questão dos prazos, que ainda são morosos, devido a questão de equipe técnica da Secult. O agente cultural Alexandre Cavalcanti destacou os prazos dos editais, que especificam prazos para os agentes, mas a prefeitura não cumpre prazos, e questionou o prazo apertado para entrega de certidões.
Wesley destacou que o prazo longo de resposta tem a ver com demanda e a quantidade de servidores para atendimento, e que mesmo sendo um quadro a melhorar, é um padrão não só do município, mas do estado e do Governo Federal. Com relação ao prazo de entrega de certidões, informou que são solicitados os documentos essenciais, e que o prazo hoje é definido no marco regulatório e que a Secult segue os prazos. Indicou que diante desse gargalho, os agentes culturais não esperem a solicitação dos documentos para aí providenciarem, que na fase de inscrição já verifiquem os documentos de todas as fases do edital e os prazos de expedição com antecedência.
A agente cultural Luciana Lopez perguntou da divulgação de projetos fora das normas ou entrega de projetos com baixa qualidade. Wesley informou que projetos não validados conforme o edital e que não apresentarem o conteúdo compatível com a proposta e normas do edital, podem ter a prestação de contas reprovada, inclusive com a devolução do recurso.
Na sequência passou-se a formação do grupo de trabalho para elaboração da proposta de uso dos recursos e editais do Fundo Municipal de Cultura. Se manifestaram a conselheira Kátia, Tatiane, Samanta e mesmo estando em período legal de férias, de forma voluntária a conselheira Ângela.
Ficou definido que o grupo de trabalho definiria no decorrer da semana dia e horário da reunião para construção da proposta de utilização dos recursos do Fundo Municipal de Cultura.
Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrados os trabalhos, lavrou-se a presente Ata a que se refere esta Reunião, estando assim de acordo os participantes, seguiu para publicação.

Katia Regina Pereira Ribeiro Puglia
Presidente do Conselho Municipal
de Política Cultural

Ata da 08ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Política Cultural de Votorantim (CMPC)

Aos quatorze (14) dias, do mês de julho, de dois mil e vinte e cinco (2025), às quatorze horas (14h), em reunião presencial, no Centro de Tradições da Cultura Caipira de Votorantim, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Política Cultural de Votorantim (CMPC) para a oitava (8ª) reunião extraordinária. Tendo como presidenta Katia Regina Pereira Ribeiro. Registrou-se a presença dos seguintes conselheiros representantes do poder público: Angela Santos Napole Domingues, Wesley Miguel Ferreira Rebolo Rizzi, Samanta Heloisa Carniato e Tatiane Santos Almeida. Conselheiros representantes da sociedade civil: Katia Regina Pereira Ribeiro Puglia, Matheus Nunes de Araújo Arruda. Convidados: Luciana Rodrigues Lopes, , Ariane Sampaio Pravatta e Julio Cesar Mello.
Katia deu início à 8ª reunião extraordinária, realizando um retrospecto da última. Ela se comprometeu a entregar os ofícios tanto à Secretaria de Cultura quanto à de Finanças na próxima quinta-feira, ao se reunir com o Prefeito. Katia mencionou que Luciana elaborou a fundamentação dos cinco ofícios, que versam sobre o estúdio, a devolução dos R$ 140 mil, a liberação dos recursos do Fundo, o acompanhamento das obras do Francisco Beranger e a solicitação de um funcionário para a Secretaria de Cultura. Na próxima quinta-feira, ela pretende cobrar diretamente a devolutiva do Prefeito. Além disso, na reunião da semana passada (10/07), discutiu-se um estudo sobre a movimentação dos recursos do Fundo de Cultura.
-Wesley agradeceu pela presença de todos e explicou que a reunião foi convocada de forma extraordinária devido as seguintes pautas, além da nova eleição de conselheiros estar se aproximando:
- Informações da Eleição do CMPC;
- Ciclo 1 da Política Nacional Aldir Blanc – Alteração do PAR
-Informações do Edital de Chamamento PNAB 01/2025/FMC/PNAB/SECULT – Edição Votorantim
Sobre a eleição, comentou que foi finalizado as inscrições no dia 06/07/2025 (domingo) e os prazos de 09 a 10 de julho para recursos tendo dois recursos sendo um deferido e um indeferido.
Katia perguntou se, no dia da eleição, os suplentes que estiverem presentes poderão se inscrever. Wesley respondeu que não, pois não há previsão no edital. Ele também mencionou que, na eleição do Conselho, as cadeiras para música e técnicos de cultura não foram preenchidas, e que aqueles que se apresentarem no dia da eleição estarão automaticamente eleitos, ficando sem suplentes. Destacou a importância da presença no dia da eleição. Uma questão prevista no regimento é que, para ser eleitor, é necessário ter dois anos de domicílio eleitoral, mas na próxima formação do conselho, poder-se-ia considerar a redução desse prazo para um ano. Luciana questionou se os candidatos poderiam votar, inclusive na sua própria categoria, e a resposta foi afirmativa. Ela também perguntou sobre a situação em que dois candidatos do mesmo segmento desejam ser membros, enquanto outro deseja apenas ser suplente; Wesley esclareceu que cada um concorre apenas na categoria em que se inscreveu, mas, caso alguém não seja eleito e haja uma suplência disponível, essa pessoa poderá ocupar essa vaga. Wesley observou que o público da música costuma participar pouco dessas eleições, mesmo sendo o grupo que mais se inscreve em projetos, mas que também apresenta o maior número de reprovações. Ele comentou que o quórum na próxima formação será quase o dobro e ressaltou que a manutenção do conselho depende do envolvimento da sociedade civil. Assim, informamos que o credenciamento dos eleitores será realizado no dia 21/07/2025, às 19h, no auditório municipal, com término às 19h20.
Wesley deu continuidade à próxima pauta do ciclo 1 da Política Nacional Aldir Blanc – Alteração do PAAR, mas pediu para inverter a ordem e falar sobre as Informações do Edital de Chamamento PNAB 01/2025/FMC/PNAB/SECULT – Edição Votorantim, já que seria mais ágil. Ele informou que foi iniciada a fase final e que conseguiu antecipar a publicação da habilitação, que estava prevista para o dia 18/07, mas saiu na sexta-feira, 11/07. Essa habilitação representa o último passo documental e atualmente está na fase recursal; em seguida, os recursos serão avaliados, será publicado o resultado final de habilitação e o resultado final do edital, após o que os convocados deverão assinar o termo de recibo. Wesley ressaltou que as contas bancárias serão confirmadas novamente. No caso de pessoas jurídicas, os pagamentos só poderão ser feitos na conta de pessoa jurídica; o mesmo se aplica ao CNPJ. Luciana questionou se poderia ser em banco digital, e Wesley confirmou que sim. Além disso, ele enfatizou que para o termo de recibo será exigida a assinatura digital “gov.br”. Caso alguém não consiga assinar on-line, será necessário comparecer à secretaria para assinatura presencial. Katia sugeriu que fosse enviado um comunicado sobre essa questão. Wesley destacou que ainda há muito a melhorar, mas ressaltou que nenhuma outra prefeitura faz a comunicação tanto por plataforma quanto pelo WhatsApp da maneira que estão fazendo. Ele explicou que há uma fase de seleção, onde será divulgado o resultado geral (quem foi selecionado, quem ficou como suplente e quem teve problemas com a documentação), seguido do recurso e do resultado final dessa primeira parte. Quando a publicação sair, serão divulgados apenas os selecionados e os suplentes. Caso o selecionado não assine o recibo no prazo, ficará fora sendo convocado o suplente.
Luciana perguntou se sobrou dinheiro. Wesley esclareceu que isso depende da questão dos recursos, mencionando que existe uma previsão sobre quanto e que havia uma sobra para coletivos. Luciana observou que no edital é previsto o remanejamento, mas não está claro se é para Pessoa Jurídica ou Pessoa Física. Wesley explicou que os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Cultura, destacando a tendência de completar o pagamento do módulo de pessoas jurídicas não selecionadas. Ele frisou que não há suplente para pessoas físicas; há apenas suplentes para pessoas jurídicas não contempladas nos editais anteriores que já receberam da Aldir Blanc. Não é necessário devolver em caso de sobra de recursos.
Wesley comentou que os municípios enfrentavam dificuldades em completar os pagamentos até o dia 30/06/2025, mas houve um novo decreto que tornou a Aldir Blanc cíclica. Em relação ao Ciclo 2, foi feita a escuta e já foi postado o plano de aplicação de recursos, estando aguardando a devolutiva. A previsão é de que os pagamentos do governo federal comecem em setembro para os municípios. Luciana questionou se é possível lançar o edital somente se houver dinheiro na conta, e Wesley confirmou que sim, visando garantir a dotação orçamentária. Após a chegada dos recursos, será necessário acionar a Secretaria de Finanças para que esse valor apareça no orçamento da Cultura. Ele também mencionou que o pessoal dos espaços já recebeu recursos e tem até outubro para executar, enquanto os Pontos de Cultura terão um prazo de 12 meses.
Explicou que em junho foram pagos os editais de espaços sendo R$ 181.100,00 para cinco espaços; dois Pontos de Cultura receberam R$ 111.000,00 e vai pagar em breve o edital de premiação, possivelmente, entre o dia 08/08 e 15/08. São 30 pessoas físicas, duas pessoas jurídicas que foram contemplados e 3 pessoas jurídicas que não foram contempladas.
Sobre o grupo de trabalho dos editais do Fundo de Cultura, a proposta construída foi utilizar R$ 735.000,00 na primeira leva, tem-se R$ 877.000,00 na conta do Fundo de Cultura mais R$ 147.000,00 que era um valor previsto neste ano e foi remanejado antes de cair na conta do Fundo que foi o que a Katia pediu no ofício para que a Prefeitura restitua esse orçamento para que vá para a conta do Fundo. Em resumo, trabalha-se com o valor de R$ 877.000,00 que é que está na conta e deixar o que não está constando para complementar os editais; os R$ 735.000,00 foram propostos: R$ 700.000,00 para editais e R$ 35.000,00 para operacionalização para contratação de pareceristas. O valor de R$ 700.000,00 para editais de fomento divididos em
I - R$ 300.000,00 para edital de oficinas de formação proposto pelos artistas resgatando o edital de 2020;
II – R$ 200.000,00 para edital de fomento à produção e difusão cultural;
III – R$ 100.00,00 para edital de fomento a programação cultural no CEU das Artes;
IV – R$ 100.000,00 para o edital de fomento a programação cultural no Centro de Tradições da Cultura Caipira.
Katia disse que a secretaria ficou de mapear os espaços para o estúdio incluindo o espaço para a artes do corpo. E o Evandro cancelou na segunda-feira. Wesley retificou que houve um equívoco nessa informação, pois ele confundiu as datas de visita técnica. Katia sugeriu fazer um oficio enquanto conselho a respeito do Conselho Tutelar estar interessado no mesmo local que a cultura e a sugestão é se colocou R$ 800.00,00 de ocupação para o CEU da Artes e tradições e poderia dividir esse dinheiro em três sendo um para o espaço do estúdio. Wesley disse que o espaço ainda não é da cultura, não tem recurso e precisa de reformas e vai continuar mapeando outros locais.
A pauta sobre a alteração do PAR do ciclo 1 da PNAB se relaciona com projeto da obra do Museu, de 2022, uma parte era do recurso do estado. Wesley informou que o projeto de obra foi realizado por uma empresa terceirizada. Após licitação e início das obras, considerando também em se tratar de um prédio antigo foi identificado que faltavam itens no projeto que poderiam comprometer a estrutura do prédio. Para inserção destes itens, o projeto precisou ser revisado e isso gera o aditamento de contrato, inclusive de valor. Luciana perguntou se a empresa não teria que ser responsabilizada. Wesley respondeu que a Cultura não tem autonomia sobre a obra, o setor de obras da prefeitura que cuida dessa parte. Então, a prefeitura faz o adicional de contrato; teve problemas com medidas do elevador. O projeto inicial tinha começo, meio e fim. Em retrospecto, o museu foi aprovado no barracão próximo a Cidadania, sendo construído uma parte nova na época do prefeito Fernando. Quando a prefeita Fabíola assumiu ela não quis mais neste local, então, todo o processo correu novamente do início. Com o recurso do MIT foi previsto só a estrutura interna e ampliação. Luciana questionou se pode ser utilizado sem a fachada. Wesley respondeu que não pode por não estar funcional. A parte do MIT está certa e o desafio atual é terminar a fachada do museu.
Sobrará no momento R$ 115.000,00 da PNAB, que são rendimentos da conta dado o ciclo da PNAB desde 2023 e seria uma sugestão de usar esse rendimento para a fachada do museu. Luciana questionou como corre o risco de perder o MIT. Wesley respondeu que perde o MIT se não concluir obra e ter que devolver o dinheiro; sobre o museu está previsto para terminar em janeiro de 2026 e provavelmente não haverá outra prorrogação. Luciana questionou se daria tempo até janeiro usando o valor extra. Wesley respondeu que o setor de obras mandou o projeto pronto para entrar na licitação, precisa apenas falar de onde vai sair o dinheiro; o cronograma das obras é de quatro meses. Ângela comentou uma curiosidade que na Suíça os médicos estão receitando visita à museus, teatro para pessoas com depressão, ansiedade e os resultados são bons, logo mostra os resultados que a cultura representa
Wesley retomou comentando que o valor médio recebido do MIT faz muita diferença no orçamento da Secult. No futuro há previsão de uma reforma administrativa que poderá decidir se o Turismo continuará com o Cultura ou não. Wesley comentou que a Katia fez um ofício pedindo a separação do setor de fomento com o setor de turismo e foi feita a adesão ao Mapa Brasileiro do Turismo que é do Ministério do Turismo, o prefeito assinou, então, tem-se algumas obrigações com o Mapa do turismo que é obrigatório manter o turismo como secretaria, precisa ter dotação orçamentária. Wesley comentou que após a assinatura do prefeito, elaborou um ofício, que foi assinado pelo Secretário Evandro e encaminhado à comissão de reforma administrativa informando a adesão de Votorantim ao Mapa Brasileiro do Turismo, do Ministério do Turismo, assinada pelo Exmo. Prefeito, e o compromisso oriundo dessa adesão, de manter uma estrutura administrativa ao turismo, inclusive dotação orçamentária. Então, em caso de reforma administrativa o Turismo deve estar alocado de forma clara na estrutura, conforme já ocorre atualmente. Wesley ressaltou que no Ministério do Turismo, as ações turísticas de Votorantim são classificadas como “Turismo Cultural e de Aventuras”. Citou que no governo do Prof Erinaldo Alves da Silva, quando começo com a questão do Turismo, havia o cargo especifico de chefe de Turismo na Secretaria de Cultura e Turismo, e um cargo de chefe de empreendedorismo e turismo no Planejamento, considerando a dimensão econômica do turismo. Retornando ao assunto, Wesley pediu que esse saldo da PNAB fosse usado para a fachada do museu, desta forma incidindo na alteração do Plano de Aplicação de Recurso do Ciclo 1. Ângela sugeriu que na próxima reunião ser junto com o Conselho de Turismo; Wesley sugeriu receber o Conselho de Cultura primeiro e depois começar a dialogar com outros conselhos, considerando que o Conselho de Cultura terá nova formação.
Desta forma colocou-se em votação a aplicação da sobra de recurso da PNAB para utilização na obra da fachada e funcionalidade do Museu Histórico de Votorantim, com alteração do PAR ciclo 1. A proposta foi aprovada pelos conselheiros presentes.
Katia sugeriu que no próximo edital de premiação empresa ser separada de MEI, o seja, que tenha categorias de pessoas jurídicas e fazer valores intermediários.
Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrados os trabalhos, lavrou-se a presente Ata a que se refere esta Reunião, estando assim de acordo os participantes, seguiu para publicação.

Katia Regina Pereira Ribeiro Puglia
Presidente do Conselho Municipal
de Política Cultural

EDITAL Nº 031/2025/SECULT
REF: 77ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC)

1.A Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural de Votorantim (CMPC), Kátia Regina Pereira Ribeiro Puglia, em uso de suas atribuições, convoca as conselheiras e conselheiros do CMPC, para participarem da 77ª Reunião Ordinária do Conselho de Política Cultural de Votorantim (CMPC), a realizar-se no **15 de outubro de 2025, às 19h, de forma presencial, no Auditório Municipal Francisco Beranguer, localizado na Av. Ver. Newton Vieira Soares, 291 – Centro.**
2.As pautas a serem deliberadas são:
- Primeira discussão para revisão do regimento interno;
- Parecer jurídico sobre a composição do Conselho;
- Definição da data de eleição da presidência;
- Discussão sobre a utilização das verbas impositivas dos vereadores para 2026;
- Questões de verba do Fundo Municipal de Cultura de 2025.
3.Pessoas interessadas em participar deverão comparecer no dia, horário e local indicados, o acesso é livre e gratuito.
4.Mais informações poderão ser obtidas pelo *e-mail* fundocultura@votorantim.sp.gov.br e no atendimento da Secult (dias úteis das 9h às 16h).

Votorantim, 06 de outubro de 2025.
Atenciosamente,
KÁTIA REGINA PEREIRA RIBEIRO PUGLIA
Presidente do Conselho Municipal de
Política Cultural de Votorantim

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EDITAL N.º 076/2025
CONVOCAÇÃO
PREENCHIMENTO DE FUNÇÃO - ATIVIDADE DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I –
(Processo Seletivo de Provas e Títulos nº 01/2024-SEED)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM CONVOCA os candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo para a função-atividade de **Professor de Educação Básica I,** nos termos do Edital nº 024/2024 e ainda, da Resolução 010/2024-SEED, para a sessão de atribuição de Funções – Atividades disponíveis para admissão no quadro do magistério público municipal na seguinte conformidade:

ANUÊNCIA PARA PREENCHIMENTO DE FUNÇÕES-ATIVIDADES:

DENOMINAÇÃO	CANDIDATOS CONVOCADOS	VAGAS
Professor de Educação Básica I	**DE 327ª BRUNO MENEGHETTI ATÉ 332º REJANE LUCIA PEREIRA DE SOUZA**	1(UMA) vaga e as que vierem a surgir
LOCAL: Avenida Santo Antônio, 562- Barra Funda – Votorantim SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VOTORANTIM DATA: 14/10/2025 HORÁRIO: 9h		

DISPOSIÇÕES GERAIS:

1. A Admissão e exercício dar-se-ão nos termos das Leis Municipais 1.090/93 e 1.596/01 alterada pelas Leis 2.107/09, 2518/16, 2.744/19 e Resoluções SME/SEED Nº010/2024 e Nº 07/2025;
2. A chamada seguirá rigorosamente a classificação final do Processo Seletivo nº01/2024–SEED de forma sequencial, nos termos dos Editais nº 024/2024, bem como da legislação vigente;
3. O candidato convocado para os fins deste edital, durante a sessão, quando chamado para atribuição e não estiver presente, munido de documento de identidade ou representado legalmente, através de mandatário portador de procuração específica com firma reconhecida, munido de cópia autenticada do documento de identidade do candidato representado e de seu documento de identidade original, automaticamente será excluído do processo de atribuição, dando-se prosseguimento à chamada, nos termos do referido edital de convocação.
4. Fica assegurado o retorno a lista de classificação, em sua classificação inicial, ao candidato que perdeu sua vaga devido ao retorno do docente titular de cargo efetivo.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM,
Em 07 de outubro de 2025.
Rosangela de Paula
Secretária de Educação

RESOLUÇÃO Nº 019/2025 – SME/SEED

Institui comissão responsável pela análise de diplomas, certificados e outros documentos declaratórios de candidatos, aprovados em processos seletivos ou concursos públicos, à contratação/nomeação/designação para funções/ cargos integrantes no quadro do magistério de Votorantim/SP, na forma que menciona e dá outras providências.

ROSANGELA DE PAULA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a comissão responsável pela análise de diplomas, certificados e outros documentos declaratórios de candidatos, aprovados em processos seletivos ou concursos públicos, à contratação/nomeação/designação para funções/ aos cargos integrantes no quadro do magistério de Votorantim/SP.
Art. 2º A comissão de que trata o art.1º será composta pelos seguintes integrantes, sob a presidência do primeiro:

MEMBROS	CARGO
Tiago Antonio de Araujo	Supervisor Escolar
Daiane Maiara da Silva	Chefe de Serviço de Vida Funcional- SEA
Edson Segamarchi dos Santos	Supervisor Escolar
Elaine Aparecida do Carmo Rocha	Supervisor Escolar
Celina D Arc Basqueira Emidio	Chefe de Serviço de Planejamento e Gestão de Pessoas - SEED

Art. 3º Caberá à comissão, a análise da documentação de professores eventuais que atuarão no Sistema Municipal de Ensino de Votorantim/SP e, quando solicitada, a análise de documentação encaminhada pela Secretaria de Administração, emitindo parecer a respeito da veracidade de diplomas e demais documentos de comprovação de formação acadêmica em atendimento ao respectivo edital.
Art. 4º Os casos omissos e não previstos nesta resolução, serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 5º Esta resolução entrará em vigor na data e sua publicação, ficando revogadas disposições com contrário.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VOTORANTIM, em 07 de setembro de 2025.
ROSANGELA DE PAULA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
Publicada na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.
CLÁUDIO TOLEDO DE CAMARGO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



EDITAL nº 075/2025
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONCURSO DE REMOÇÃO/2026
PUBLICAÇÃO DOS INSCRITOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM**, através da Secretaria de Educação, torna público pelo presente Edital,a lista dos inscritos para o **CONCURSO DE REMOÇÃO/2025,** para os cargos de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – Educação Física e Salas de Recursos Multifuncionais - AEE**, **COORDENADOR PEDAGÓGICO e DIRETOR DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA,** conforme artigo 55 da Lei Municipal n° 1596/01, e artigo 74 da Lei Municipal n° 2107/09 e nos termos do Edital nº073/2025 – SEED, publicado no Jornal Oficial do Município em 26/09/2025.

INSCRITOS – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – REMOÇÃO – ANO LETIVO - 2026

Nome Completo	RG	Jornada de trabalho	Unidade Escolar
Adriana Aparecida Sanches Moureira	23.***.***-2	Básica	EMEIEF CÂNDIDO DOS SANTOS
Alessandra Ferreira Guimaraes	41.***.***-2	Básica	EMEIEF GILBERTO SANTOS
Alexsandra Nunes de Almeida Santos Silva	42.***.***-4	Única	EMEIEF CÂNDIDO DOS SANTOS
Aline de Carvalho Siqueira dos Santos	46.***.***-1	Básica	EMEF WALTER ROCHA
Aline Frantiesca Abdala Ribeiro Rodrigues	28.***.***-0	Básica	EMEIEF BETTY DE SOUZA OLIVEIRA
Aline Menezes Barros Malaquias	25.***.***-3	Básica	EMEIEF GILBERTO SANTOS
Ana Claudia de Carvalho Melo Taveira	47.***.***-9	Única	CMEI FELIPPE KALIL
Ana Cláudia Souza Silva	25.***.***-7	Única	CMEI ESTER AGAR FONSECA FÉLIX
Ana Cristina Moraes Jose	20.***.***-2	Básica	EMEIEF EDITH MAGANINI
Ana Laura Fernandes Pedroso	49.***.***-X	Básica	EMEIEF GERSON SOARES DE ARRUDA
Ana Maria Ortiz Lima De Moraes	41.***.**3	Básica	EMEF MERCEDES SANTUCCI
Ana Paula da Silva	23.***.***-0	Básica	EMEIEF ANTONIO MARCIANO
Ana Paula Rubim de Sousa	26.***.***-6	Básica	EMEF DIDES CRISPIM
Andreia Aparecida Buffolo	19.***.***-1	Básica	EMEIEF EDITH MAGANINI
Andreia de Almeida Duarte	32.***.***-9	Básica	EMEF DIDES CRISPIM
Angelica Paola dos Santos Ferreira Nascimento	30.***.***-7	Única	CMEI TOMÁZ MÓBILE NETO
Ariane Rubinatto Melão	45.***.***-0	Única	CMEI CÉLIA CHIOZOTO
Arieli Maiara Amancio de Pinho	49.***.***-4	Única	CMEI CÉLIA CHIOZOTO
Bianca da Costa Lara	46.***.***-4	Única	CMEI FELIPE KALIL
Brunna Rodrigues Pestana dos Santos	44.***.***-0	Básica	EMEF LAURO ALVES DE LIMA
Carina Bianchi dos Santos Freitas	43.***.***-3	Básica	EMEF LAURO ALVES DE LIMA
Carina Bozzon Grassi	43.***.***-1	Única	EMEIEF LUCINDA RODRIGUES PEREIRA IGNÁCIO
Carla Cristina da Silva Santos	34.***.***-9	Básica	EMEIEF HELENA PEREIRA DE MORAES
Carolina Tavares Mariotti	46.***.***-6	Única	CMEI ALDA LUCHINI VIAL
Caroline Pereira	41.***.***-0	Básica	EMEIEF IZABEL FERNANDES PEDROSO
Caroline Toreli	26.***.***-3	Básica	EMEF DIDES CRISPIM
Celina de Fátima Santos Moura	19.***.***-6	Básica	EMEF MARIA DO ROSÁRIO
Clécia Christine Rodrigues Forte	28.***.***-8	Única	EMEIEF IZABEL FERNANDES PEDROSO
Cristiane Fernandes Zagues	26.***.**5	Básica	EMEF SUELI DA SILVA PAULA
Danielli Felipeli	33.***.***-8	Básica	EMEF MERCEDES SANTUCCI
Ednéia Maria de Lima Silva	20.***.***-4	Básica	EMEF LUCINDA RODRIGUES PEREIRA IGNÁCIO
Elisa Michele Pires da Silva	44.***.***-2	Única	EMEIEF IZABEL FERNANDES PEDROSO
Elizabete Maria da Silva Cardoso	18.***.***-9	Básica	EMEF SUELI DA SILVA PAULA
Elza Maria Lopes da Silva	12.***.**3	Básica	EMEF LAURO ALVES DE LIMA
Emmanuelle Costa Muniz	30.***.***-3	Única	CMEI ROSA PEREIRA
Evelin Francine Honorato Pandori	35.***.***-6	Única	CMEI JOSÉ BERNARDO
Evelyn Cristina da Silva	45.***.***-0	Básica	EMEIEF BETTY DE SOUZA OLIVEIRA
Fabricia Cristina Nobre	40.***.***-2	Básica	EMEIEF PATRICIA MARIA DOS

			SANTOS
Fernanda Teles de Ataíde dos Santos	35.***.***-3	Básica	EMEF DIDES CRISPIM
Flávia Caroline Muniz	44.***.***-4	Básica	EMEF IZABEL FERREIRA COELHO
Francine Aparecida Pereira Alves Agantes	34.***.***-6	Básica	EMEF MERCEDES SANTUCCI
Geceny Miyuki Kuninare	40.***.**4	Básica	EMEF SUELI DA SILVA PAULA
Geceny Miyuki Kuninare	40.***.**4	Básica	EMEF SUELI DA SILVA PAULA
Gisele dos Santos Martins	45.***.***-6	Básica	EMEIEF CÉLIA PIERONI
Gislaine Danielle Sonego	40.***.***-5	Única	CMEI ISMAEL PEREIRA DE CAMARGO
Gislaine Karin de Moraes Silveira	27.***.***-1	Básica	EMEF MARIA DO ROSÁRIO
Givanildo Rocha de Oliveira	28.***.***-0	Única	EMEIEF GILBERTO SANTOS
Glauci Alves de Lima	26.***.***-2	Única	CMEI ROMANA FREDERICO BAUCH
Hadassa Raquel Macedo Bilac Viana	44.***.***-8	Básica	EMEIEF GERSON SOARES DE ARRUDA
Hosana Catini Nascimento	25.***.***-8	Básica	EMEF OSCAR BENTO
Iris da Fonseca S. Andrade	58.***.***-6	Única	CMEI CLÉLIA CARRARA
Isabel Cristina Pereira Miguel	18.***.***-3	Única	CMEI GISELLE FREITAS XAVIER
Janaína Vieira de Melo	27.***.***-8	Única	EMEIEF PARIZETTE JORDÃO BRESSANE
Jessica Martins	34.***.***-5	Única	CMEI ESTER AGAR FONSECA FELIX
Joceli Soares Porcel	27.***.***-X	Única	CMEI FERNANDA ROSA BUENO
Josiane Datovo de Souza	32.***.***-8	Básica	EMEF ABIMAEL CAMPOS DE CAMPOS
Juliana Alves de Souza Almeida	41.***.***-4	Única	CMEI CÉLIA CHIOZOTO
Juliana Aparecida Gomes	29.***.***-3	Única	CMEI RAPHAELA RÉSIO CAU
Juliana Gonçalves Negretti Faro	22.***.***-8	Básica	EMEIEF AURORA FONTES
Juliana Machado	41.***.***-0	Básica	EMEF DIDES CRISPIM
Juliana Machado	41.***.***-0	Básica	EMEF DIDES CRISPIM
Juliane Amaral Rosa	40.***.***-1	Única	CMEI ANTÔNIA DO ROSÁRIO
Karen Cristina Abbad Garcia	40.***.***-9	Única	CMEI JOSÉ BERNARDO
Karina Borges da Silva	48.***.***-1	Única	CMEI TOMÁZ MÓBILE NETO
Kelly Cristina dos Santos Moreira de Oliveira	34.***.***-5	Única	EMEIEF PARIZETTE BRESSANE
Kerolen Rodrigues Jonhsson	42.***.***-0	Única	CMEI ROSA PEREIRA
Lauriene de Souza Aires	32.***.***-1	Única	CMEI MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA
Ligia Helga de Campos Plewa	27.***.***-8	Única	CMEI CECILIA FERNANDA ARCURI PACHECO
Liz Caroline Ferreira Rollo	28.***.***-3	Básica	EMEF MERCEDES SANTUCCI
Luciana Santos de Almeida	27.***.***-3	Única	EMEIEF CÉLIA PIERONI
Mara Lucia Rodrigues da Silva Costa	24.***.***-1	Básica	EMEIEF AURORA FONTES
Marcela Rodrigues Ramos Araujo	44.***.***-1	Básica	EMEF DIDES CRISPIM
Márcia Maria dos Santos	45.***.***-9	Única	CMEI CLÉLIA CARRARA
Maria da Guia Pires Galdino	19.***.***-5	Única	EMEIEF CANDIDO DOS SANTOS
Maria Iris Moura Bastos Pinto	26.***.***-X	Única	CMEI CECÍLIA FERNANDA ARCURI PACHECO
Maria Quiteria Brito Dobinis	25.***.***-1	Única	EMEIEF HELENA PEREIRA DE MORAES
Mariane Rubinato Seabra de Barros	47.***.***-5	Única	EMEIEF EDITH MAGANINI
Maureen Garcia	46.***.***-9	Básica	EMEIEF PATRICIA MARIA DOS SANTOS
Monalisa Nicolau Moreira de Campos Luiz	27.***.***-0	Básica	EMEIEF HELENA PEREIRA DE MORAES
Mônica Teles Ataíde	41.***.***-4	Única	CMEI RAPHAELA RÉSIO CAU
Nayara Zanella Gnecco da Silva de Paula	48.***.***-1	Única	CMEI ISMAEL PEREIRA DE CAMARGO
Patrícia Marques Pimentel Fogaça	42.***.***-9	Básica	EMEIEF LUCINDA RODRIGUES PEREIRA IGNÁCIO
Paula Daiane Alves Arruda	40.***.***-7	Básica	EMEF MERCEDES SANTUCCI
Petula Rosa Jamas Ribeiro	33.***.***-5	Básica	EMEIEF GERSON SOARES DE ARRUDA
Priscilla Nunes Camargo	33.***.***-2	Básica	EMEF SUELI DA SILVA PAULA
Rafaela Balestero da Silva	35.***.***-3	Única	CMEI GERALDO BERNARDINO SANTOS
Raquel da Silva Oliveira dos Santos	43.***.***-6	Única	EMEIEF CELIA PIERONI
Raquel de Moraes Oliveira	45.***.***-0	Básica	EMEF OSCAR BENTO
Renata da Silva Vieira Bento	45.***.***-6	Básica	EMEIEF GERSON SOARES DE ARRUDA
Renata de Lima Moraes	30.***.***-8	Básica	EMEIEF GERSON SOARES DE ARRUDA
Roberta Isabel da Silva Bertolai	40.***.***-1	Básica	EMEIEF EUGÊNIA MARIA DA SILVEIRA
Rogerio Gomes Junior	42.***.***-1	Básica	EMEF MERCEDES SANTUCCI
Rosana Cristina Martins Rodrigues	63.***.***-0	Única	EMEIEF ANTONIO MARCIANO
Rosângela Aparecida Nunes Baptistella	21.***.***-X	Básica	EMEIEF ANTONIO MARCIANO
Rosangela Rodrigues Cetto	92.***.***49	Básica	EMEIEF GERSON SOARES DE ARRUDA
Rosleny Demétrio	18.***.***92	Única	CMEI ALDA LUCHINI VIAL
Samaris Ibranhes da Silva	46.***.***-3	Única	CMEI CARMELA CIPULLO
Selma Ferreira de Melo	20.***.***-0	Básica	EMEIEF IZABEL FERNANDES PEDROSO
Selma Regina Ferreira Costa de Lima	16.***.***-0	Única	EMEIEF LUCINDA RODRIGUES PEREIRA IGNÁCIO
Silvana Aparecida Drey	24.***.***-8	Única	CMEI ROMANA FREDERICO BAUCH
Simoni Siqueira Santos	33.***.***-3	Única	EMEIEF EDITH MAGANINI
Sônia Aparecida de Melo	34.***.***-X	Básica	EMEIEF CÉLIA PIERONI
Stéfanie Cristina dos Santos Dorlitz	41.***.***-0	Única	CMEI FERNANDA ROSA BUENO
Suelen de Souza Emílio	45.***.***-X	Única	CMEI MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA
Susi Aparecida Maciel Tomosique	16.***.***-5	Básica	EMEF MARIA DO ROSÁRIO
Tânia de Brito Gonçalves	28.***.***-1	Básica	EMEF JOÃO FERREIRA
Tânia de Brito Gonçalves	28.***.***-1	Única	EMEIEF GILBERTO SANTOS
Tatiane Leite de Oliveira	34.***.***-6	Básica	EMEF IZABEL FERREIRA COELHO
Tattyane Vaz Americo Oliveira	40.***.***-0	Básica	EMEF WALTER ROCHA
Thaís de Almeida Cavalheiro	45.***.***-7	Básica	EMEF OSCAR BENTO
Thais Ribeiro de Camargo Miranda	46.***.***-0	Básica	EMEIEF EDITH MAGANINI
Valda Aparecida de Paiva Moraes	29.***.***-2	Básica	EMEIEF CÂNDIDO DOS SANTOS
Valdirene Veiga Cerino	27.***.***-5	Básica	EMEF IZABEL FERREIRA COELHO
Valéria Cristina Machado Tavares	29.***.***-5	Básica	EMEF OSCAR BENTO
Valéria Regina Leite Fusco	34.***.***67	Única	EMEIEF AURORA FONTES
Valquíria das Graças Pedretti	17.***.***-X	Única	CMEI MARIA JOSÉ SILVA OLIVEIRA
Valquiria Maria Campos Lotti	34.***.***-9	Básica	EMEF MERCEDES SANTUCCI
Vânia Graciano de Almeida	30.***.***-5	Única	CMEI FLÁVIA REGINA LEITE DO CANTO MORRINHO VIANA
Verônica Ferreira de Oliveira	46.***.***-0	Única	EMEIEF CÉLIA PIERONI
Viviane Cristina Melo Pereira	26.***.***-9	Única	CMEI ISMAEL PEREIRA DE

			CAMARGO
Viviane Ferraz de Souza Alexandrino	33.***.***-7	Básica	EMEIEF EDITH MAGANINI
Viviane Teixeira Da Silva	45.***.***-2	Única	CMEI CÉLIA CHIOZOTO
Willian Marcus Campos Silva	43.***.***-7	Básica	EMEF LAURO ALVES DE LIMA

INSCRITOS - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO FÍSICA - REMOÇÃO – ANO LETIVO - 2026

Nome Completo	RG	Jornada de trabalho	Unidade Escolar
Alexandre Rodrigues de Almeida	32.***.***-2	Completa	EMEF OSCAR BENTO
Bruna Pires Rodrigues	43.***.***-X	Completa	EMEF WALTER ROCHA
Gabriel Pereira Bezerra	49.***.***-5	Inicial	CMEI TERESA ESQUITINI EMEIEF CÂNDIDO DOS SANTOS CMEI FRANCISCO RODRIGUES BENEDITO
Juliana Cristina Fonseca Pinto	40.***.***-5	Completa	EMEIEF PATRÍCIA MARIA DOS SANTOS CMEI RAPHAELA RÉSIO CAU
Taís Nogueira Correia Cavalheri	47.***.***-9	Inicial	CMEI ROMANA FREDERICO BAUCH
Vanessa Rós da Silva Carvalho Lorenzi	32.***.***-5	Inicial	CMEI FERNANDA ROSA BUENO EMEIEF BETTY DE SOUZA OLIVEIRA EMEF OSCAR BENTO

INSCRITOS - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – SALAS DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS - AEE - REMOÇÃO – ANO LETIVO - 2026

Nome Completo	RG	Jornada de trabalho	Unidade Escolar
Amanda Fontolan Jardim	32.***.***-1	Completa	EMEIEF LUCINDA RODRIGUES PEREIRA IGNÁCIO
Patrícia Soares de Almeida	36.***.***-6	Completa	EMEIEF EDITH MAGANINI

INSCRITOS – COORDENADOR PEDAGÓGICO - REMOÇÃO – ANO LETIVO - 2026

Nome Completo	RG	Unidade Escolar
Aline Pinheiro de Arruda	35.***.***-0	CMEI ROMANA FREDERICO BAUCH
Ana Lúcia Rossi Almeida	28.***.***-4	CMEI RAPHAELA RÉSIO CAU
Elisete Vieira de Medeiros Alexandrini	33.***.***-9	EMEF MERCEDES SANTUCCI
Everson de Oliveira Garcia	18.***.***-3	CMEI FRANCISCO RODRIGUES BENEDITO
Gisele Franco Goncalves da Fonseca	27.***.***-1	CMEI MARIA JOSÉ SILVA OLIVEIRA CMEI GERALDO BERNARDINO DOS SANTOS
Isabel Cristina Real Balbo	21.***.***-4	CMEI SUELI GAZOLLI CAMPOS
Karine Fernanda Domingues Vaz	43.***.***-5	EMEF ABIMAEL CARLOS DE CAMPOS
Kátia Galego Sanches Rodrigues	27.***.***-6	CEMI FERNANDA ROSA BUENO
Luís Fernando Bevilacqua	24.***.***-4	EMEF IZABEL FERREIRA COELHO
Márcia Signorini Cardoso Ferrari	46.***.***-0	CMEI FELIPPE KALIL CMEI ODAIR CAU
Paula Cristina Ferraz de Lima	42.***.***-5	CMEI ALDA LUCHINI VIAL CMEI MERCEDES NARDI
Priscila Puccetti Rodrigues Kyt	26.***.***-2	EMEIEF EDITH MAGANINI
Roberta da Silva Martinez	28.***.***-1	EMEIEF CÂNDIDO DOS SANTOS
Samantha Siqueira	30.***.***-1	EMEF DIDES CRISPIM
Sandra Aparecida Nogueira Leite	19.***.***-8	EMEF WALTER ROCHA
Sandra Regina da Conceição Ferrer	27.***.***-1	EMEIEF ANTONIO MARCIANO
Tatiane Gaspar de Moura Pescarolo	27.***.***-4	CMEI CARMELA GUARIGLIA RAMOS
Thais Lima Martin	45.***.***-7	CMEI CÉLIA CHIOZOTO
Vanusa Maria de Paiva Silva	25.***.***-8	CMEI FLÁVIA REGINA LEITE DO CANTO MORRINHO VIANA
Viviane das Graças Santos Gonçalves	27.***.***-3	CMEI MARIA JOSÉ OLIVEIRA SILVA CMEI VIRMA GALLI

INSCRITOS – DIRETOR DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA - REMOÇÃO – ANO LETIVO - 2026

Nome Completo	RG	Unidade Escolar
Áurea Regina de Moraes Caetano	27.***.**9	CMEI FLÁVIA REGINA LEITE DO CANTO MORRINHO VIANA
Camila Teixeira Rocha Gomes	***.***-5	EMEF OSCAR BENTO MARIANO
David Edson de Camargo Júnior	46.***.***-9	EMEF MERCEDES SANTUCCI
Geyson Adad Ataide	34.***.**8	CMEI ALDA LUCHINI VIAL
Marcia Elena Bersi Pereira	20.***.***-3	CMEI MARIA JOSÉ SILVA OLIVEIRA
Patrícia Regina de Oliveira	29.***.***-0	CMEI TOMÁZ MÓBILE NETO
Paulo Eduardo Conceição Farias	32.***.***-7	CMEI GISELLE FREITAS XAVIER
Rosângela Gomes Pinheiro	33.***.***-5	EMEF WALTER ROCHA
Taís Roberta Camargo	33.***.***-8	CMEI TERESA ESQUITINI
Yara Cristina Nieri	24.***.***-0	CMEI ODAIR CAU

Votorantim, 07 de outubro de 2025.
ROSÂNGELA DE PAULA
Secretária de Educação

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE PUBLICAÇÕES Nº001/2025-SESP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – SESP, TORNA PÚBLICO, PELO PRESENTE EDITAL, QUE ESTARÃO ABERTAS AS INSCRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO EM SORTEIO AOS INTERESSADOS CADASTRADOS NESTA PREFEITURA PARA VENDA DE SEUS PRODUTOS PRÓXIMOS AO CEMITÉRIO SÃO JOÃO BATISTA NOS DIAS **01 E 02 DE NOVEMBRO DE 2025 (FINADOS)**, CONFORME INSTRUÇÕES ABAIXO:

DO OBJETO:

SERÃO DISPONIBILIZADOS BOX COM A METRAGEM DE 9M² (NOVE METROS QUADRADOS) PARA VENDA DOS SEGUINTES PRODUTOS: GENEROS ALIMENTÍCIOS (EX. SORVETES, PASTEL, CHURRASQUINHO, DOCES, ETC.), VELAS, FLORES, CALDO DE CANA, SUCOS E REFRIGERANTES.

FICA TERMINANTEMENTE PROIBIDA A VENDA DE BEBIDAS ALCOÓLICAS, CIGARROS, CIGARROS ELETRÔNICOS, ENTRE OUTROS.

DAS DATAS:

- PERÍODO OFICIAL PARA INSCRIÇÕES: 13 A 17 DE OUTUBRO DE 2025 – JUNTO AO SERVIÇO DE PROTOCOLO SEI DISPONIBILIZADO NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM.
- SORTEIO E ANÚNCIO DOS BOXES: 22 DE OUTUBRO DE 2025 ÀS 14HS – LOCAL: AUDITÓRIO MUNICIPAL FRANCISCO BERANGER – AV. VER. NEWTON VIEIRA SOARES, Nº 291 – CENTRO – VOTORANTIM.
- APRESENTAÇÃO DO COMPROVANTE DE PAGAMENTO DAS TAXAS: 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS APÓS A EMISSÃO DO BOLETO DISPONIBILIZADO JUNTO AO PROTOCOLO SEI ABERTO PELO INTERESSADO.
- EMISSÃO E ENTREGA DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO: DIAS 29 E 30 DE OUTUBRO DE 2025 NO PRÓPRIO PROTOCOLO SEI.

DAS INSCRIÇÕES:

OS PEDIDOS DEVERÃO SER PROTOCOLADOS DE 13 A 17 DE OUTUBRO DE 2025, ATRAVÉS DO SISTEMA SEI DE PROTOCOLO DISPONIBILIZADO NO SITE DA PREFEITURA ATRAVÉS DO LINK: https://sei.votorantim.sp.gov.br/index.html

REQUERIMENTO: “SESP - SOLICITAÇÃO DE AMBULANTE PARA FERIADO DE FINADOS”

DEVERÃO SER JUNTADOS NESTE PROTOCOLO OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

- CÓPIA DO CPF DO REQUERENTE;
- CÓPIA DO COMPROVANTE DE ENDEREÇO RESIDENCIAL, DOS DOIS ÚLTIMOS ANOS, EM NOME DO REQUERENTE;
- CARTEIRA DE SAÚDE PARA AQUELES QUE OPTAREM PELA VENDA DE ALIMENTOS.

DO SORTEIO:

SERÁ RESTRITO 01 (UM) PONTO POR REQUERENTE, COM RESPECTIVO CPF;

A DEFINIÇÃO DOS BOXES SERÁ DEFINIDA ATRAVÉS DE SORTEIO, A SER REALIZADO DIA 22 DE OUTUBRO DE 2025 ÀS 14HS – LOCAL: AUDITÓRIO MUNICIPAL FRANCISCO BERANGER – AV. VER. NEWTON VIEIRA SOARES, Nº 291 – CENTRO – VOTORANTIM.

SOMENTE PARTICIPARÃO DO SORTEIO OS INTERESSADOS INSCRITOS NO PERÍODO OFICIAL, QUE PREENCHEREM OS REQUISITOS NECESSÁRIOS NO ATO DA INSCRIÇÃO E QUE ESTEJAM PRESENTES NO MOMENTO DO SORTEIO.

HAVENDO INTERESSE PELA TROCA DO BOX SORTEADO, ESTA DEVERÁ SER RALIZADA NO MOMENTO DO SORTEIO, NA PRESENÇA DE TODOS OS PARTICIPANTES, NÃO HAVENDO POSSÍBILIDADE DE TROCA POSTERIOR A DATA OFICIAL DO SORTEIO.

DOS VALORES:

A)TAXA DE AMBULANTE: R$ 59,20 (CINQUENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS)
B)OCUPAÇÃO DE SOLO: R$ 71,40 (SETENTA E UM REAIS E QUARENTA CENTAVOS)
C)ALVARÁ: R$ 65,08 (SESSENTA E CINCO REAIS E OITO CENTAVOS)
D)EXPEDIENTE: R$ 16,50 (DEZESSEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
E)TAXA DE HIGIENE E SAÚDE: R$ 115,44 (CENTO E QUINZE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).

O RECOLHIMENTO DEVE SER FEITO ATÉ DIA 24 DE OUTUBRO DE 2025.

O COMPROVANTE DEVERÁ SER ENCAMINHADO JUNTO AO PROCESSO SEI ABERTO PELO REQUERENTE (O MESMO DO PEDIDO). CASO NÃO SEJA ENCAMINHADO O COMPROVANTE ATÉ DIA 27 DE OUTUBRO DE 2025 A COMISSÃO JULGARÁ A DESISTÊNCIA DO BOX.

VOTORANTIM, 10 DE OUTUBRO DE 2025.
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS



SECRETARIA DE SAÚDE

Comunicado de DEFERIMENTO
Referente à Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.
Protocolo: 212/2025 Data de Protocolo: 29/01/2025 Data de Validade: 11/09/2026
Razão Social: MONIQUE BAVIA ESTÉTICA AVANÇADA LTDA CNPJ: 50.801.392/0001-66
Endereço: Rua MONTE ALEGRE, 60 sala 1 Centro Município: VOTORANTIM CEP: 18110-065 UF: SP
Resp. Legal: MONIQUE BAVIA VAZ DE OLIVEIRA
Resp. Técnico: MONIQUE BAVIA VAZ DE OLIVEIRA
VOTORANTIM, Terça-feira, 7 de Outubro de 2025

Comunicado de DEFERIMENTO
Referente à Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.
Protocolo: 225/2025 Data de Protocolo: 31/01/2025 Data de Validade: 10/09/2026
Razão Social: SODEXO DO BRASIL COMERCIAL S.A. CNPJ: 49.930.514/1917-20
Endereço: Rua Irma Ferraresi, S/N Votocel Município: VOTORANTIM CEP: 18115-350 UF: SP
Resp. Legal: TIAGO MARTINI BRIDI
Resp. Técnico: RENATA CARICATI BAVIA
VOTORANTIM, Terça-feira, 7 de Outubro de 2025

Comunicado de DEFERIMENTO
Referente à Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.
Protocolo: 635/2025 Data de Protocolo: 25/04/2025 Data de Validade: 08/09/2026
Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM CNPJ: 46.634.051/0001-76
Endereço: Segundo Lopes Carmona, 249 Centro Município: VOTORANTIM CEP: 18110-020 UF: SP
Resp. Legal: ROBERTSON MAGALHÃES JORDÃO
Resp. Técnico: DOMINIQUE TOTI OLIVEIRA ASCENCIO
VOTORANTIM, Terça-feira, 7 de Outubro de 2025

Comunicado de DEFERIMENTO
Referente à Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.
Protocolo: 838/2025 Data de Protocolo: 15/04/2025 Data de Validade: 25/07/2026
Razão Social: PED LIFE CLÍNICA PEDIÁTRICA LTDA CNPJ: 30.035.606/0001-23
Endereço: Avenida Gisele Constantino, 1850 sala 315 Parque Bela Vista Município: VOTORANTIM CEP: 18110-650 UF: SP
Resp. Legal: MARIA LUCIA QUESADA ROMERO
Resp. Técnico: MARIA LUCIA QUESADA ROMERO
VOTORANTIM, Terça-feira, 7 de Outubro de 2025

Comunicado de DEFERIMENTO
Referente à Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento (Assunção).
Protocolo: 513/2025 Data de Protocolo: 17/03/2025 Data de Validade: 01/07/2026
Razão Social: CASA DE BELÉM DE VOTORANTIM CNPJ: 02.048.717/0001-39
Endereço: Rua Doutor Alfredo Maia, 300 Barra Funda Município: VOTORANTIM CEP: 18114-331 UF: SP
Resp. Legal: FÁBIO ROBERTO DE GOES LOPES
Resp. Técnico: ROSÂNGELA LOPES
VOTORANTIM, Terça-feira, 7 de Outubro de 2025

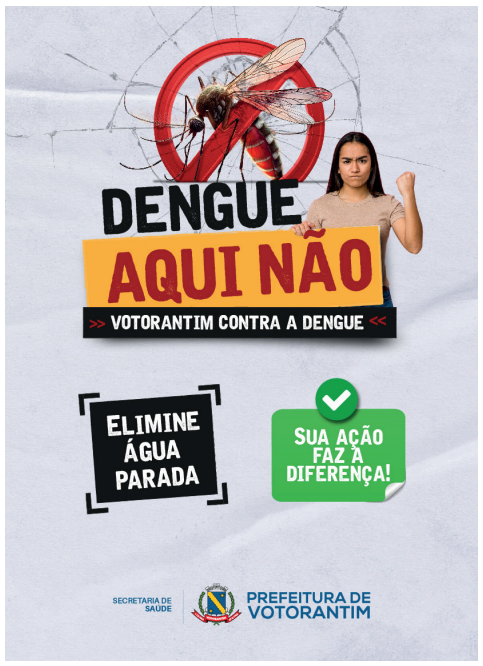
Comunicado de DEFERIMENTO
Referente à Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.
Protocolo: 1573/2024 Data de Protocolo: 27/02/2024 Data de Validade: 09/09/2026
Razão Social: ADOXY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 30.446.895/0002-34
Endereço: Avenida Ireno da Silva Venâncio, 199 Galpão 12A Protestantes Município: VOTORANTIM CEP: 18111-100 UF: SP
Resp. Legal: MICHELE DE ANDRADE MATIAS
Resp. Técnico: MICHELE DE ANDRADE MATIAS
Resp. Técnico: CARLOS EDUARDO MIRANDA
VOTORANTIM, Terça-feira, 7 de Outubro de 2025

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

ATO Nº 14, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.
Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), em dotações constantes do orçamento em vigor de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, no uso de suas atribuições legais,
DETERMINA:
Art. 1º Fica aberto, no Orçamento vigente do corrente exercício, um crédito adicional suplementar a seguinte dotação orçamentária:
Recurso: **REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO**
SUPLEMENTAÇÕES (+)
.....R$ 80.000,00
CÂMARA MUNICIPAL
Dotação: 15 – 01.02.01. | 01 | 031 | 3001 | 2.001 | 01 | 3.3.90.34.00
01.02.01 - SECRETARIA DA CÂMARA
01. – LEGISLATIVA
01. – AÇÃO LEGISLATIVA
3001 - MANUTENÇÃO E AÇÃO LEGISLATIVA
2.001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
01 – TESOURO
3.3.90.34.00 - 01 – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
Art. 2º Constitui recurso ao crédito pelo artigo Iº, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
REDUÇÕES.....
.....R$ 80.000,00
Dotação: 8 – 01.02.01. | 01 | 031 | 3001 | 2.001 | 01 | 3.3.90.11.00
01.02.01 - SECRETARIA DA CÂMARA
01. – LEGISLATIVA
01. – AÇÃO LEGISLATIVA
3001 - MANUTENÇÃO E AÇÃO LEGISLATIVA
2.001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
01 – TESOURO
3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Art. 3º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Votorantim, em 06 de outubro de 2025.

RODRIGO DE MELO KRIGUER
Presidente
LUCIANO SANTOS DA COSTA
1º Secretário
RONALDO FURQUIM DE CAMARGO
2º Secretário
Publicado na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal, na data supra.
ADEMIR APARECIDO BUFALARI
Diretor Legislativo

CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIAS PÚBLICAS
A Comissão Permanente de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Votorantim, no uso de suas atribuições legais, consoante o que dispõe a legislação vigente, em especial, o artigo 48 da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e as Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, **CONVOCA** a população para acompanhar as Audiências Públicas que serão realizadas, presencialmente, no Plenário "Professor Pedro Augusto Rangel", na Câmara Municipal de Votorantim, situada no Boulevard Antonio Festa, nº 88, Centro, neste município, no dia **22 de outubro de 2025 (quarta-feira), às 10:00 e às 19:00**, para apresentação e discussão do **Projeto de Lei Ordinária nº 118/25**, de autoria do Executivo, que Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Votorantim para o Exercício de 2026.
Votorantim, 07 de outubro de 2025.
DIEGO DE PAIVA NUNES
Presidente
ROGÉRIO DE LIMA
Relator
RONALDO FURQUIM DE CAMARGO
Membro



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VOTORANTIM

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VOTORANTIM/SP

ATA Nº 16/2025 - REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos vinte e cinco de setembro de dois mil e vinte e cinco, os membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Votorantim/SP, relacionados na lista em anexo, reuniram-se presencialmente para a reunião ordinária.

O presidente abriu a reunião apresentando a pauta, que incluiu os seguintes pontos:

1. Renúncia da presidência;
2. Eleição para a formação da Mesa Diretora;
3. Status da indicação da Secretária Executiva por parte do governo;
4. Atividades da Comissão de Inscrição;

O Sr. Marcos iniciou os trabalhos apresentando-se e solicitando que os demais participantes também o fizessem em seguida. Na sequência, procedeu à leitura da ata da reunião anterior, a qual foi aprovada sem manifestações ou pedidos de alteração.

Em continuidade, a Sra. Aline fez uso da palavra, relatando sua experiência como conselheira e vice-presidente da mesa diretora, oportunidade em que apresentou sua carta de renúncia ao cargo de membro do Conselho. Em seguida, o presidente também manifestou sua decisão de renunciar, tecendo breves considerações acerca de sua passagem pela presidência e entregando a respectiva carta de renúncia. Considerando a presença de apenas seis membros titulares e três suplentes, deliberou-se pela realização de nova reunião para a recomposição da mesa diretora.

O Sr. Marcos destacou a falta de incentivo à participação dos conselheiros, apesar da concessão de seis folgas anuais autorizadas pelo prefeito, condicionadas à efetiva presença nas reuniões. A Sra. Tainá, entretanto, observou que o setor de Recursos Humanos da Prefeitura solicita a divulgação prévia do calendário de reuniões dentro do mês, a fim de viabilizar a concessão das folgas. Diante disso, ficou de ser verificado se a simples lista de presença seria suficiente para atender a essa exigência.

Na sequência, novos membros foram adicionados ao grupo de WhatsApp com o auxílio da Sra. Tainá, representante da Secretaria de Cidadania, de modo a garantir que recebam as convocações, documentos e demais informações necessárias ao desempenho das atividades do Conselho.

A Sra. Aline ressaltou o relevante trabalho desenvolvido pela Vigilância Social, que possibilitou a obtenção de novos recursos, a exemplo do Programa Bolsa Família, cuja verba anteriormente representava apenas 10% do total devido.

A Sra. Priscila solicitou ao Sr. Marcos a disponibilização das Certificações das entidades e reforçou a necessidade de que o Centro Terapêutico faça a distinção entre as modalidades de abordagem e acolhimento, requisito essencial para a concessão da respectiva Certificação.

Ficou definido que o Sr. Marcos expedirá ofícios aos presidentes das organizações, convidando-os a integrar o Conselho, uma vez que este deve ser constituído de forma paritária entre representantes do poder público e da sociedade civil.

No tocante à indicação da secretária executiva, a Sra. Aline registrou que, pela sexta vez, houve recusa à vaga de psicólogo(a), cargo que também acumularia a função de secretária executiva, o que tem acarretado atrasos nos trâmites em razão das constantes desistências. Ressaltou, ainda, que a Secretária da Pasta, Sra. Lêda, tem solicitado a nomeação de servidor ocupante de cargo de nível superior para assumir a função.

Não havendo mais assuntos a tratar, o presidente agradeceu a participação de todos e declarou encerrada a reunião.

Eu, Cristiane Bliumen Nogueira Breda, lavrei a presente Ata, que, após lida e será aprovada via Whats App para publicação Oficial. Fica registrado que a assinatura desta Ata terá, para todos os efeitos, validade como lista de presença (de votação). Todos os participantes declaram estar cientes e autorizam expressamente a utilização e divulgação de sua imagem e mensagem, quando necessária.

Votorantim, 25 de setembro de 2025.

gov.br
Documento assinado digitalmente
CRISTIANE BLIUMEN NOGUEIRA BREDA
Data: 29/09/2025 12:55:55-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Cristiane Bliumen Nogueira Breda

Contadora da Prefeitura de Votorantim.

CMAS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
VOTORANTIM

LISTA DE PRESENÇA

Marcos das Dores Lima – Associação Horizontes (titular - presidente - CMAS)

Cristiane Bliumen Nogueira Breda – SEF (titular - primeira secretária - CMAS)

Priscila Pisani dos Santos – ADV (titular – CMAS)

Alessandra da Silva Medeiros – LUAR (suplente da Viviane – CMAS)

Larissa Costa de Almeida – SECI (suplente da Aline – CMAS)

Maria da Conceição M. Silva – Observatório

Ana Maria dos Santos Venancio – SESA (suplente da Jaqueline – CMAS)

Mariana Lara de Sales – IFMC (titular - CMAS)

Aline Fama Stefani (titular - vice-presidente – CMAS)

Andressa Ramos Medeiros – SECI (titular – CMAS)

Tainá Marques de Assis – SECI

FUNDAÇÃO DA SEGURIDADE SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE VOTORANTIM (VOTOPREV)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2021

Modalidade: Convite nº 002/2021 - **Contrato**: 009/2021 **Objeto do Contrato: "**Contratação de empresa especializada em serviços contábeis" - **Contratante:** Fundação da Seguridade Social dos Funcionários Públicos do Município de Votorantim - **Contratada:** F G M FRANCO - ME – **Prazo de Vigência:** 12 meses tendo início em 04/10/2025 término em 03/10/2026. **Valor Total:** R$ 77.984,76 (setenta e sete mil, novecentos e oitenta e quatro reais, setenta e seis centavos) - **Dotação Orçamentária**: **Título:** Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **Verba:** 03.18.01 – 04.122.1013.2037.000 - 3.3.90.39.00. **Fundamento Legal:** Artigo 57, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações.

Votorantim, 03 de outubro de 2025.

Alessandra Silvina Aparecida Augusto de Camargo
Presidente

SECRETARIA DE FINANÇAS

PREZADO CONTRIBUINTE
A emissão de Notas Fiscais de Serviço eletrônica – NFSe irá mudar.

Em razão da Reforma Tributária e cumprimento do disposto no art. 62 da LC nº 214/2025, significativas mudanças ocorrerão no cumprimento de "obrigações acessórias", por parte dos contribuintes – prestadores de serviços, especificamente, no que se refere à emissão de Notas Fiscais de Serviços eletrônica – NFSe.

O Município de Votorantim irá aderir ao Emissor Nacional da NFSe a partir de 01/01/2026. Assim, a partir dessa data (01/01/2026), os prestadores de serviço estabelecidos no Município de Votorantim passarão a emitir a NFSe de padrão nacional, pelo emissor nacional, e, não mais, junto ao sistema disponibilizado pela Prefeitura de Votorantim.

Dessa maneira, os contribuintes do Imposto Sobre Serviços – ISS deverão observar os regramentos estabelecidos para a emissão desses documentos fiscais, seja quanto à informação dos dados obrigatórios (visando a incorporação de novos campos relacionados ao IBS e à CBS) e, caso façam uso de Recibo Provisório de Serviço – RPS, adaptação de seus arquivos ao padrão nacional, para envio da Declaração de Prestação de Serviços – DPS, por meio de API.

Informa-se que os códigos de serviços a serem escriturados junto à NFSe, padrão nacional, serão os constantes da lista anexa à LC 116/2003; e, eventual correlação aos códigos previstos na legislação local será processado de forma automática, quando da emissão da guia para pagamento do ISS, a qual continuará a ser emitida pelo sistema da Prefeitura.

Informações sobre leiautes, APIs e regras de negócios encontram-se disponíveis junto ao site: https://www.gov.br/nfse/pt-br/biblioteca/documentacao-tecnica

Para testes da NFSe – padrão nacional, acessar: https://www.producaorestrita.nfse.gov.br/EmissorNacional/

Para testes de envio de DPS, acessar: https://www.producaorestrita.nfse.gov.br/swagger/contribuintesissqn/ https://sefin.producaorestrita.nfse.gov.br/API/SefinNacional/docs/index

Observação: Permanecerão inalteradas e exigíveis as demais "obrigações acessórias", como as declarações de serviços tomados e declarações de serviços prestados referentes a contribuintes desobrigados à emissão de nota fiscal de serviços, como instituições financeiras, oficiais de registro, tabelionatos etc., previstas na legislação local (CTM – Lei 1602/2001 e regulamentos Decreto 3333/2004 e Decreto 5543/2019).

Comissão da Reforma Tributária
Diretoria de Fiscalização Tributária
Secretaria de Finanças
Prefeitura de Votorantim

EDITAL DE PUBLICAÇÕES N.º 058/2025- FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS/DDFT/SEF

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, ATRAVÉS DA SEF/D.D.F.T., FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS, COM FUNDAMENTO NO ART. 308, VI, CTM, INFORMA AOS SUJEITOS PASSIVOS ABAIXO ARROLADOS O QUE SEGUE:

PROCESSO N.º: 1167/2025
ATO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 813/2025 FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA SECRETARIA DE FINANÇAS
SUJEIÇÃO PASSIVA
CONTRIBUINTE: C. DE O. S.
(ART. 16, I C/C ART. 149, "CAPUT", DO CTM)
CNPJ: 51.997.894/0001-77
CPF: 482.633.088-01
ENDEREÇO: RUA PARANÁ, 161 – VILA CARDOSO, CAPIVARI/SP.
CEP: 13.366-012
PROCESSO: 1167/2025
ASSUNTO: LANÇAMENTO DE ISS POR ESTIMATIVA, TAXAS E PREÇO PÚBLICO RELATIVO AO EVENTO DE PASSEIO COM A "CARRETA DA ALEGRIA TRANSFORMERS", QUE TERÁ O ITINERÁRIO PELAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, DEVIDAMENTE APROVADO PELA SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA, CONFORME AUTORIZAÇÃO EMITIDA EM 30/09/2025, A SER REALIZADO PELO SUJEITO PASSIVO, ACIMA QUALIFICADO, NOS DIAS 01, 02, 03, 04, 05, 08, 09, 10, 11, 12, 15, 16, 17, 18 E 19/10/2025 (DE QUARTA-FEIRA A DOMINGO), TOTALIZANDO 15 (QUINZE) DIAS, DE ACORDO COM O ALEGADO PELO MESMO E DEMAIS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO PROCESSO N.º 1167/2025, CONFORME ART. 154, INCISO I, § 1º, DA LEI 1602/2001 E ALTERAÇÕES E ART. 1º DO DECRETO 3570/2007.
FICA VOSSA SENHORIA NOTIFICADO A RECOLHER O MONTANTE DE **R$ 1.067,38 (UM MIL E SESSENTA E SETE REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS).** O VALOR EXIGIDO REFERE-SE AOS TRIBUTOS ACIMA DESCRITOS, CONFORME SEGUE DEMONSTRADO:
DESCRIÇÃO DO FATO JURÍDICO TRIBUTÁRIO:
LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM/SP.
ISSQN – RELATIVO AO ART. 144, SUBITEM 12.05 (PARQUES DE DIVERSÕES, CENTROS DE LAZER E CONGÊNERES), ART. 146, XVI, ART. 147 E 148, ART. 156, § 3º, E ART. 165, § 3º, TODOS DO CTM.
BASE DE CÁLCULO: R$ 13.500,00 (TREZE MIL E QUINHENTOS REAIS). DE ACORDO COM O ALEGADO PELO REQUERENTE, TOMANDO POR BASE O FUNCIONAMENTO DE 15 DIAS, ATENDENDO 45 PESSOAS POR DIA, NO VALOR DO INGRESSO DE R$ 20,00 (15 DIAS X 45 PESSOAS POR DIA X R$ 20 P/PESSOA) - ART.154, INCISO I DO CTM E ART.1º DO DECRETO 2570/2007.
ALÍQUOTA: 5% - ART.155-A DO CTM
ISS DEVIDO: R$ 675,00 (SEISCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS) - VALOR RESULTANTE DA APLICAÇÃO DA ALÍQUOTA DE 5% SOBRE A BASE DE CÁLCULO, CONFORME ART.155-A DO CTM.
TAXA DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO: R$ 74,00 – ART. 181, II, C/C ART. 196 A 202 DO CTM
TAXA DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO EM HORÁRIO ESPECIAL: R$ 148,00 – ART. 181, II, C/C ART. 196 A 202 DO CTM
TAXA DE LICENÇA E PUBLICIDADE: R$ 88,80 – ART. 181, V, C/C ART. 212 A 217 DO CTM
ALVARÁ: R$ 65,08 – DECRETO 4271/2011 E ALTERAÇÕES – TABELA III, ITEM 05.3
CARNÊ: R$ 16,50 – DECRETO 4271/2011 E ALTERAÇÕES – TABELA III, ITEM 04.4
VALOR TOTAL DAS TAXAS: R$ 392,38 (TREZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS)
TOTAL A SER RECOLHIDO: R$ 1.067,38 (UM MIL E SESSENTA E SETE REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS).
PROCESSO DIGITAL AD Nº 1357/2024.
ATO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº: 106/2025 FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA SECRETARIA DE FINANÇAS
SUJEIÇÃO PASSIVA
PROPRIETÁRIO (A)/TITULAR DA OBRA: P. A. S.
CPF: 393.795.638-76
PROPRIETÁRIO (A)/TITULAR DA OBRA: V. F. B.
CPF: 371.659.188-25
CONTRIBUINTE – ART. 208, "CAPUT", CTM
RESPONSÁVEL – ART. 149, § 2º, III E IV, CTM EM RELAÇÃO AOS SUBITENS 7.02, 7.03 E 7.17 DA LISTA DO ART. 144, CTM
ENDEREÇO: AV. DAS PITANGUEIRAS, 118, LÍRIOS, CASA 32, VILLA FLORA, VOTORANTIM/SP.
CEP: 18.119-372
ENGENHEIRO (A): V. DE A. V.
CREA: 5069940072
CPF: 417.933.848-35
CONTRIBUINTE – ART. 149, "CAPUT", CTM EM RELAÇÃO AOS SUBITENS 7.03 E 7.17 DA LISTA DO ART. 144, CTM
RESPONSÁVEL - ART. 208, §2º, CTM E ART. 149, § 2º, VIII, CTM
OBS.: AS RESPONSABILIDADES CONSTITUÍDAS ATRAVÉS DESTA NOTIFICAÇÃO SÃO SOLIDÁRIAS E EM RELAÇÃO A TODOS OS SUJEITOS PASSIVOS ACIMA ELENCADOS, NOS TERMOS DO ART. 124, I, II, CTN.
IMÓVEL DE INSCRIÇÃO CADASTRAL N.° 133523302820000040
ASSUNTO: LANÇAMENTO DE IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS - ISS, TAXAS DO PODER DE POLÍCIA E PREÇOS PÚBLICOS DECORRENTES DA APRESENTAÇÃO DE PROJETO E PEDIDO DE CONCESSÃO DE LICENÇA E EMISSÃO DE ALVARÁ PARA CONSTRUÇÃO DE RESIDÊNCIA DO IMÓVEL DE INSCRIÇÃO CADASTRAL IMOBILIÁRIA N.º 133523302820000040, SITUADO RUA PARANÁ, QUADRA V5, LOTE 19, RESIDENCIAL TERRAS ALPHA NOVA ESPLANADA, VOTORANTIM/SP, REGISTRADO NA MATRÍCULA 27.483 NO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE VOTORANTIM, ESTADO DE SÃO PAULO, SUBMETIDO À ANÁLISE DA ADMINISTRAÇÃO ATRAVÉS DO PROCESSO DIGITAL AD Nº 1357/2024.
DADOS UTILIZADOS PARA O LANÇAMENTO:
LOCAL DA OBRA: RUA PARANÁ, QUADRA V5, LOTE 19, RESIDENCIAL TERRAS ALPHA NOVA ESPLANADA, VOTORANTIM/SP.
ÁREA DO TERRENO: 307,31 M²
ÁREA A CONSTRUIR: 155,95 M²
TESTADA: 12,00 ML
FICAM VOSSAS SENHORIAS NOTIFICADOS A RECOLHER O MONTANTE DE R$ 2.552,31 (DOIS MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS), DENTRO DO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEBIMENTO DESTA NOTIFICAÇÃO, SOB PENA DE APLICAÇÃO DAS SANÇÕES CABÍVEIS. O VALOR EXIGIDO REFERE-SE AOS TRIBUTOS E PREÇOS ABAIXO DESCRITOS, CONFORME SEGUE DEMONSTRADO:

DESCRIÇÃO		BASE LEGAL	VALOR EM REAIS
TRIBUTO	ISS DE CONSTRUÇÃO CIVIL	ART.152, § 8º, I, TABELA A DO CTM (RESIDENCIAL) BASE DE CÁLCULO = R$ 38.617,84 ALÍQUOTA 5%	R$ 1.930,89
	ISS DE ENGENHARIA (PROJETO)	ART.152, § 11 DO CTM (RESIDENCIAL) BASE DE CÁLCULO = R$ 3.657,22 ALÍQUOTA 5%	R$ 182,86

	TAXA DE FISCALIZAÇÃO, LICENÇA E EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL E SIMILARES	ART.211 - ITEM 01 - "A" DO CTM (EDIFÍCIOS E PRÉDIOS RESIDENCIAIS)	R$	227,16
PREÇO PÚBLICO	ALINHAMENTO	DECRETO Nº 4271/11 E ALTERAÇÕES - TABELA IV - ITEM 01	R$	146,61
	ALVARÁ	DECRETO Nº 4271/11 E ALTERAÇÕES - TABELA III - ITEM 3.4	R$	32,39
	NUMERAÇÃO PREDIAL	DECRETO Nº 4271/11 E ALTERAÇÕES - TABELA III - ITEM 3.2	R$	32,39
VALOR TOTAL			**R$**	**2.552,31**

NOS TERMOS DO ART.152, §13 DO CTM*, OS TRIBUTOS E DEMAIS VALORES ORA CONSTITUÍDOS DEVEM SER RECOLHIDOS DE FORMA ANTECIPADA, QUANDO DA APRESENTAÇÃO DO PROJETO PARA ANÁLISE À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
PROCESSO DIGITAL AD Nº: 394/2024.
ATO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 362/2025 FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA SECRETARIA DE FINANÇAS
SUJEIÇÃO PASSIVA
PROPRIETÁRIO (A): RCO E. I. E P. LTDA.
CNPJ: 21.340.164/0001-38
RESPONSÁVEL – ART. 149, § 2º, III E IV EM RELAÇÃO AOS SUBITENS 7.02, 7.03 E 7.17 DA LISTA DO ART. 144 E ART. 208, § 3º, CTM
PROPRIETÁRIO (A)/TITULAR DA OBRA: LFM C. E I. LTDA.
CNPJ: 19.927.058/0001-03
SÓCIO (A) ADMINISTRADOR (A): C. A. DE O. M.
CPF: 070.392.068-54
CONTRIBUINTE – ART. 208, "CAPUT", CTM
RESPONSÁVEL – ART. 149, § 2º, III E IV, CTM EM RELAÇÃO AOS SUBITENS 7.02, 7.03 E 7.17 DA LISTA DO ART. 144, CTM
ENDEREÇO: ALAMEDA BARCELONA, 379, ALPHAVILLE NOVA ESPLANADA 4, VOTORANTIM/SP.
CEP: 18.118-087
ARQUITETO (A): G. A. M. B.
CAU: A5895708
CPF: 328.486.248-09
CONTRIBUINTE – ART. 149, "CAPUT", CTM EM RELAÇÃO AOS SUBITENS 7.03 E 7.17 DA LISTA DO ART. 144, CTM
RESPONSÁVEL - ART. 208, §2º, CTM E ART. 149, § 2º, VIII, CTM
OBS.: AS RESPONSABILIDADES CONSTITUÍDAS ATRAVÉS DESTA NOTIFICAÇÃO SÃO SOLIDÁRIAS E EM RELAÇÃO A TODOS OS SUJEITOS PASSIVOS ACIMA ELENCADOS, NOS TERMOS DO ART. 124, I, II, CTN.
IMÓVEL DE INSCRIÇÃO CADASTRAL N.° 133637904040000030
ASSUNTO: LANÇAMENTO DE IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS - ISS, TAXAS DO PODER DE POLÍCIA E PREÇOS PÚBLICOS DECORRENTES DA APRESENTAÇÃO DE PROJETO E PEDIDO DE CONCESSÃO DE LICENÇA E EMISSÃO DE ALVARÁ PARA CONSTRUÇÃO DE RESIDÊNCIA DO IMÓVEL DE INSCRIÇÃO CADASTRAL IMOBILIÁRIA N.° 133637904040000030, SITUADO NA RUA GRANADA, QUADRA P4, LOTE 10, ALPHAVILLE NOVA ESPLANADA 04, VOTORANTIM/SP, REGISTRADO NA MATRÍCULA 14.774 NO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE VOTORANTIM, ESTADO DE SÃO PAULO, SUBMETIDO À ANÁLISE DA ADMINISTRAÇÃO ATRAVÉS DO PROCESSO DIGITAL AD Nº 394/2024.
DADOS UTILIZADOS PARA O LANÇAMENTO:
LOCAL DA OBRA: RUA GRANADA, QUADRA P4, LOTE 10, ALPHAVILLE NOVA ESPLANADA 04, VOTORANTIM/SP
ÁREA DO TERRENO: 479,85 M²
ÁREA A CONSTRUIR: 319,95 M²
TESTADA: 15,31 ML
FICAM VOSSAS SENHORIAS NOTIFICADOS A RECOLHER O MONTANTE DE R$ 5.054,50 (CINCO MIL, CINQUENTA E QUATRO REAIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), DENTRO DO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEBIMENTO DESTA NOTIFICAÇÃO, SOB PENA DE APLICAÇÃO DAS SANÇÕES CABÍVEIS. O VALOR EXIGIDO REFERE-SE AOS TRIBUTOS E PREÇOS ABAIXO DESCRITOS, CONFORME SEGUE DEMONSTRADO:

DESCRIÇÃO		BASE LEGAL	VALOR EM REAIS
TRIBUTO	ISS DE CONSTRUÇÃO CIVIL	ART.152, § 8º, I, TABELA A DO CTM (RESIDENCIAL) BASE DE CÁLCULO = R$ 79.229,09 ALÍQUOTA 5%	R$ 3.961,45
	ISS DE ENGENHARIA (PROJETO)	ART.152, § 11 DO CTM (RESIDENCIAL) BASE DE CÁLCULO = R$ 7.503,22 ALÍQUOTA 5%	R$ 375,16
	TAXA DE FISCALIZAÇÃO, LICENÇA E EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL E SIMILARES	ART.211 - ITEM 01 - "A" DO CTM (EDIFÍCIOS E PRÉDIOS RESIDENCIAIS)	R$ 466,04
PREÇO PÚBLICO	ALINHAMENTO	DECRETO Nº 4271/11 E ALTERAÇÕES - TABELA IV - ITEM 01	R$ 187,05
	ALVARÁ	DECRETO Nº 4271/11 E ALTERAÇÕES - TABELA III - ITEM 3.4	R$ 32,39
	NUMERAÇÃO PREDIAL	DECRETO Nº 4271/11 E ALTERAÇÕES - TABELA III - ITEM 3.2	R$ 32,39
VALOR TOTAL			**R$ 5.054,50**

NOS TERMOS DO ART.152, §13 DO CTM*, OS TRIBUTOS E DEMAIS VALORES ORA CONSTITUÍDOS DEVEM SER RECOLHIDOS DE FORMA ANTECIPADA, QUANDO DA APRESENTAÇÃO DO PROJETO PARA ANÁLISE À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
PROCESSO DIGITAL AD Nº: 374/2025.
ATO:NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 360/2025 FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA SECRETARIA DE FINANÇAS
SUJEIÇÃO PASSIVA
PROPRIETÁRIO (A)/TITULAR DA OBRA: A. P. DE Q.
CPF: 281.699.278-03
PROPRIETÁRIO (A)/TITULAR DA OBRA: G. F. DE A. C. P.
CPF: 301.973.128-37
PROPRIETÁRIO (A)/TITULAR DA OBRA: A. P. DE Q.
CPF: 249.862.228-48
PROPRIETÁRIO (A)/TITULAR DA OBRA: S. H. P. N.
CPF: 026.441.060-28
PROPRIETÁRIO (A)/TITULAR DA OBRA: R. F. R.
CPF: 383.145.918-58
CONTRIBUINTE – ART. 208, "CAPUT", CTM
RESPONSÁVEL – ART. 149, § 2º, III E IV, CTM EM RELAÇÃO AOS SUBITENS 7.02, 7.03 E 7.17 DA LISTA DO ART. 144, CTM
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO SÓCRATES DE OLIVEIRA CAMARGO, 50, JARDIM PORTAL DA PRIMAVERA, SOROCABA/SP.
CEP: 18087-069
ENGENHEIRO (A): A. P. DE Q.
CREA: 5060549081
CPF: 249.862.228-48
CONTRIBUINTE – ART. 149, "CAPUT", CTM EM RELAÇÃO AOS SUBITENS 7.03 E 7.17 DA LISTA DO ART. 144, CTM
RESPONSÁVEL - ART. 208, §2º, CTM E ART. 149, § 2º, VIII, CTM.
OBS.: AS RESPONSABILIDADES CONSTITUÍDAS ATRAVÉS DESTA NOTIFICAÇÃO SÃO SOLIDÁRIAS E EM RELAÇÃO A TODOS OS SUJEITOS PASSIVOS ACIMA ELENCADOS, NOS TERMOS DO ART. 124, I, II, CTN.
IMÓVEL DE INSCRIÇÃO CADASTRAL N.°: 123221003170000030.
ASSUNTO: LANÇAMENTO DE IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS - ISS, TAXAS DO PODER DE POLÍCIA E PREÇOS PÚBLICOS DECORRENTES DA APRESENTAÇÃO DE PROJETO E PEDIDO DE CONCESSÃO DE LICENÇA E EMISSÃO DE ALVARÁ PARA CONSTRUÇÃO DE RESIDÊNCIA DO IMÓVEL DE INSCRIÇÃO CADASTRAL IMOBILIÁRIA N.° 123221003170000030, SITUADO NA RUA ROGÉRIO PÉCORA NETO, QUADRA H, LOTE 10, RESIDENCIAL SUN LAKE, VOTORANTIM/SP, REGISTRADO NA MATRÍCULA 13.310 NO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE VOTORANTIM, ESTADO DE SÃO PAULO, SUBMETIDO À ANÁLISE DA ADMINISTRAÇÃO ATRAVÉS DO PROCESSO DIGITAL AD Nº 374/2025.
DADOS UTILIZADOS PARA O LANÇAMENTO:
LOCAL DA OBRA: RUA ROGÉRIO PÉCORA NETO, QUADRA H, LOTE 10, RESIDENCIAL SUN LAKE, VOTORANTIM/SP.
ÁREA DO TERRENO: 250,00 M²
ÁREA A CONSTRUIR: 183,40 M²
TESTADA: 10,00 ML
FICAM VOSSAS SENHORIAS NOTIFICADOS A RECOLHER O MONTANTE DE R$ 2.283,08 (DOIS MIL, DUZENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E OITO CENTAVOS), DENTRO DO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEBIMENTO DESTA NOTIFICAÇÃO, SOB PENA DE APLICAÇÃO DAS SANÇÕES CABÍVEIS. O VALOR EXIGIDO REFERE-SE AOS TRIBUTOS E PREÇOS ABAIXO DESCRITOS, CONFORME SEGUE DEMONSTRADO:

DESCRIÇÃO		BASE LEGAL	VALOR EM REAIS
TRIBUTO	ISS DE CONSTRUÇÃO CIVIL	ART.152, § 8º, I, TABELA A DO CTM (RESIDENCIAL) BASE DE CÁLCULO = R$ 36.579,40 ALÍQUOTA 5%	R$ 1.828,97
	ISS DE ENGENHARIA (PROJETO)	ART.152, § 11 DO CTM (RESIDENCIAL) BASE DE CÁLCULO = R$ - ALÍQUOTA 5%	R$ -
	TAXA DE FISCALIZAÇÃO, LICENÇA E EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL E SIMILARES	ART.211 - ITEM 01 - "A" DO CTM (EDIFÍCIOS E PRÉDIOS RESIDENCIAIS)	R$ 267,14
PREÇO PÚBLICO	ALINHAMENTO	DECRETO Nº 4271/11 E ALTERAÇÕES - TABELA IV - ITEM 01	R$ 122,18
	ALVARÁ	DECRETO Nº 4271/11 E ALTERAÇÕES - TABELA III - ITEM 3.4	R$ 32,39
	NUMERAÇÃO PREDIAL	DECRETO Nº 4271/11 E ALTERAÇÕES - TABELA III - ITEM 3.2	R$ 32,39
VALOR TOTAL			**R$ 2.283,08**

*DEIXO DE LANÇAR O ISS DE PROJETO TENDO EM VISTA SER O RESPONSÁVEL TÉCNICO TAMBÉM PROPRIETÁRIO DA OBRA
NOS TERMOS DO ART.152, §13 DO CTM*, OS TRIBUTOS E DEMAIS VALORES ORA CONSTITUÍDOS DEVEM SER RECOLHIDOS DE
FORMA ANTECIPADA, QUANDO DA APRESENTAÇÃO DO PROJETO PARA ANÁLISE À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
PROCESSO APROVA DIGITAL Nº 581/2025
ATO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 432/2025 FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA SECRETARIA DE FINANÇAS
SUJEIÇÃO PASSIVA
PROPRIETÁRIO (A)/TITULAR DA OBRA: L. C. S.
CPF: 142.401.008-01
PROPRIETÁRIO (A)/TITULAR DA OBRA: R. S. M. S.
CPF: 174.520.448-27
CONTRIBUINTE – ART. 208, "CAPUT", CTM

RESPONSÁVEL – ART. 149, § 2º, III E IV, CTM EM RELAÇÃO AOS SUBITENS 7.02, 7.03 E 7.17 DA LISTA DO ART. 144, CTM
ENDEREÇO: ALAMEDA LONDRES, QUADRA AG3, LOTE 01, ALPHAVILLE NOVA ESPLANADA 3, VOTORANTIM/SP
CEP: 18118-056
ENGENHEIRO (A): L. C. S.
CREA: 5060421050
CPF: 142.401.008-01
CONTRIBUINTE – ART. 149, "CAPUT", CTM EM RELAÇÃO AOS SUBITENS 7.03 E 7.17 DA LISTA DO ART. 144, CTM
RESPONSÁVEL - ART. 208, §2º, CTM E ART. 149, § 2º, VIII, CTM
OBS.: AS RESPONSABILIDADES CONSTITUÍDAS ATRAVÉS DESTA NOTIFICAÇÃO SÃO SOLIDÁRIAS E EM RELAÇÃO A TODOS OS SUJEITOS PASSIVOS ACIMA ELENCADOS, NOS TERMOS DO ART. 124, I, II, CTN.
IMÓVEL DE INSCRIÇÃO CADASTRAL N.° 133349001250000020
ASSUNTO: LANÇAMENTO DE IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS - ISS, TAXAS DO PODER DE POLÍCIA E PREÇOS PÚBLICOS DECORRENTES DA APRESENTAÇÃO DE PROJETO E PEDIDO DE CONCESSÃO DE LICENÇA E EMISSÃO DE ALVARÁ PARA CONSTRUÇÃO DE RESIDÊNCIA DO IMÓVEL DE INSCRIÇÃO CADASTRAL IMOBILIÁRIA N.º 133349001250000020 SITUADO ALAMEDA LONDRES, QUADRA AG3, LOTE 01, ALPHAVILLE NOVA ESPLANADA 3, VOTORANTIM/SP, REGISTRADO NA MATRÍCULA 7.378 NO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE VOTORANTIM, ESTADO DE SÃO PAULO, SUBMETIDO À ANÁLISE DA ADMINISTRAÇÃO ATRAVÉS DO PROCESSO DIGITAL AD Nº 581/2025.
DADOS UTILIZADOS PARA O LANÇAMENTO:
LOCAL DA OBRA: ALAMEDA LONDRES, QUADRA AG3, LOTE 01, ALPHAVILLE NOVA ESPLANADA 3, VOTORANTIM/SP.
ÁREA DO TERRENO: 501,03 M²
ÁREA A CONSTRUIR: 452,66 M²
TESTADA: 20,41 ML
FICAM VOSSAS SENHORIAS NOTIFICADOS A RECOLHER O MONTANTE DE **R$ 6.578,10 (SEIS MIL, QUINHENTOS E SETENTA E OITO REAIS E DEZ CENTAVOS)**. O VALOR EXIGIDO REFERE-SE AOS TRIBUTOS E PREÇOS ABAIXO DESCRITOS, CONFORME SEGUE DEMONSTRADO:

DESCRIÇÃO		BASE LEGAL	VALOR EM REAIS
TRIBUTO	ISS DE CONSTRUÇÃO CIVIL	ART.152, § 8º, I, TABELA A DO CTM (RESIDENCIAL) BASE DE CÁLCULO = R$ 112.092,01 ALÍQUOTA 5%	R$ 5.604,60
	ISS DE ENGENHARIA (PROJETO)	ART.152, § 11 DO CTM (RESIDENCIAL) BASE DE CÁLCULO = R$ 10.615,43 ALÍQUOTA 5%	R$ -
	TAXA DE FISCALIZAÇÃO, LICENÇA E EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL E SIMILARES	ART.211 - ITEM 01 - "A" DO CTM (EDIFÍCIOS E PRÉDIOS RESIDENCIAIS)	R$ 659,35
PREÇO PÚBLICO	ALINHAMENTO	DECRETO Nº 4271/11 E ALTERAÇÕES - TABELA IV - ITEM 01	R$ 249,36
	ALVARÁ	DECRETO Nº 4271/11 E ALTERAÇÕES - TABELA III - ITEM 3.4	R$ 32,39
	NUMERAÇÃO PREDIAL	DECRETO Nº 4271/11 E ALTERAÇÕES - TABELA III - ITEM 3.2	R$ 32,39
VALOR TOTAL			**R$ 6.578,10**

* DEIXA-SE DE LANÇAR ISS SOBRE O PROJETO TENDO EM VISTA SER O RESPONSÉVEL TÉCNICO TAMBÉM PROPRIETÁRIO DA OBRA
ABRE-SE PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA **PAGAMENTO** E/OU **PARCELAMENTO** DA IMPORTÂNCIA EXIGIDA OU, AINDA, **APRESENTAÇÃO DE DEFESA** NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA (ARTS. 335 E SS, CTM). EXPIRADO REFERIDO PRAZO SEM QUE TENHA OCORRIDO QUALQUER MANIFESTAÇÃO OU ATO DO (S) SUJEITO (S) PASSIVO (S), O (S) MESMO (S) SERÁ (ÃO) DECLARADO (S) REVEL (ÉIS) E O DÉBITO FISCAL ENCAMINHADO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA. O NÃO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO/MULTA NA DATA ACIMA INDICADA ENSEJARÁ A APLICAÇÃO DOS ACRÉSCIMOS LEGAIS, INCIDENTE SOBRE O DÉBITO ATUALIZADO MONETARIAMENTE – ARTS. 345 E 348, CTM. RESSALTE-SE QUE O INTEIRO TEOR DAS NOTIFICAÇÕES E OUTRAS COMUNICAÇÕES OFICIAIS ESTÃO DISPONÍVEIS AO INTERESSADO NA SECRETARIA DE FINANÇAS – DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA.
VOTORANTIM, 10 DE OUTUBRO DE 2025
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:
NELSON AUGUSTO DE BRITO

EDITAL DE PUBLICAÇÕES N.º 059/2025- FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS/DDFT/SEF
A PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, ATRAVÉS DA SEF/D.D.F.T., FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS, COM FUNDAMENTO NO ART. 308, VI, CTM, INFORMA AOS SUJEITOS PASSIVOS ABAIXO ARROLADOS O QUE SEGUE:
ATO: TERMO DE RECONHECIMENTO DE CRÉDITO Nº 072/2025 – FT/DDFT/SEF
PROCESSO N.º: 02.06.002958/2025
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 132519100010606210
SUJEITO(S) PASSIVO(S) E CREDORA: REBECA DE SA SCHIAVO NASCIMENTO
C.P.F.: 416.871.338-59.
DADOS PARA RESTITUIÇÃO (AUTORIZAÇÃO SEI Nº 0093955)
TRANSMITENTE E CREDOR: JOÃO AUGUSTO BONASSA RUIZ
C.P.F.: 377.862.848-85.
ENDEREÇO: RUA HENRIQUE DIAS, Nº 185 – SÃO PAULO II – COTIA/SP.
NATUREZA E ORIGEM DO CRÉDITO: IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS – ITBI. CRÉDITO A RESTITUIR CONSTANTE DA AUTORIZAÇÃO DE COMPENSAÇÃO Nº 4107/2025. PAGAMENTO INDEVIDO DAS GUIAS DE ITBI Nº(S) 43740 E 43913 – DECLARAÇOES DE ITBI Nº(S) 44476 E 44649 - APLICAÇÃO DO ATO NORMATIVO Nº 001/16-SEF E ALTERAÇÃO.
VALOR DO CRÉDITO ORIGINAL: R$ 15.516,00 (QUINZE MIL QUINHENTOS E DEZESSEIS REAIS).
VALOR DO CRÉDITO A SER RESTITUÍDO – ATUALIZADO PARA O EXERCÍCIO DE 2025: R$ 15.516,00 (QUINZE MIL QUINHENTOS E DEZESSEIS REAIS), CORRESPONDENTE 2538,4049 UFM.
RESSALTE-SE QUE SE ENCONTRAM ENCARTADAS NOS RESPECTIVOS PROCESSOS TODAS AS MANIFESTAÇÕES PROFERIDAS, EM SUAS INTEGRALIDADES, AS QUAIS ESTÃO DISPONÍVEIS AOS INTERESSADOS NA SEF – DDFT, DESDE QUE ABERTAS VISTAS AOS MESMOS.
VOTORANTIM, 10 DE OUTUBRO DE 2025
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:
NELSON AUGUSTO DE BRITO

EDITAL DE PUBLICAÇÕES N.º 262/2025 - CF/DDLC/SEF
A PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, ATRAVÉS DO CADASTRO FISCAL, DIRETORIA DE LANÇAMENTO E CADASTROS - SEF, COM FUNDAMENTO NO ART. 162, ART. 190, § 2, E ART. 308, VI, TODOS DA LEI 1602/01-CTM E ALTERAÇÕES INFORMA AOS CONTRIBUINTES ABAIXO ARROLADOS, O QUE SEGUE:
ABERTURA/DESBLOQUEIO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

PROCESSO	CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	SITUAÇÃO
3427/2025-SEI	CALANDRAPLAST C. EMBALAGENS PLASTICAS LTDA	38550	DEFERIDO
3406/2025-SEI	FRANK MESSIAS DOS SANTOS	38626	DEFERIDO

COMUNICA-SE QUE AS INCRIÇÕES MUNICIPAIS SOLICITADAS ATRAVÉS DOS PROCESSOS ACIMA MENCIONADOS FORAM PROVIDENCIADAS E QUE OS CARNÊS CONTENDO OS DEVIDOS TRIBUTOS E DEMAIS VALORES SERÃO ENCAMINHADOS AO ENDEREÇO TRIBUTÁRIO DE FORMA SIMPLES, VIA CORREIOS, COM DATA DE VENCIMENTO CONFORME NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 796/2025-FT, ANEXA A ESSE EDITAL
COMUNICA-SE, AINDA, QUE OS REFERIDOS PROCESSOS FORAM ENCAMINHADOS A FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA PARA DEMAIS PROVIDÊNCIAS, RESSALVADO AO ÓRGÃO PÚBLICO O DIREITO DE COBRAR QUAISQUER CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS POSTERIORMENTE APURADOS.
Votorantim, 10 de Outubro de 2025.
SECRETARIA DE FINANÇAS
Diretoria de Departamento de Lançamento e Cadastros
Funcionário Responsável pela Publicação:
Silene Celeste Ralha Silveira
Seção de Cadastro Fiscal

EDITAL DE PUBLICAÇÕES N.º 263/2025 - CF/DDLC/SEF
A PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, ATRAVÉS DO CADASTRO FISCAL, DIRETORIA DE LANÇAMENTO E CADASTROS - SEF, COM FUNDAMENTO NO ART. 308, VI, DA LEI 1602/01-CTM, INFORMA AOS CONTRIBUINTES ABAIXO ARROLADOS, QUE FORAM ATRIBUÍDOS AOS MESMOS, INSCRIÇÕES MOBILIÁRIAS A PARTIR DOS DADOS E INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REDESIM, EM CUMPRIMENTO A REGRA DO 4º DO DECRETO Nº 7.736/2024.
ABERTURA/DESBLOQUEIO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

PROTOCOLO REDESIM	CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	SITUAÇÃO
SPP2531284319	MARCELO FERNANDO CACAO SERRALHERIA LTDA	38608	DEFERIDO
SPM2530512608	22.683.945 RODRIGO DE SOUZA PINTO	38609	DEFERIDO
SPP2531273910	DIOGO JESUS J. PINTURAS M. PREDIAIS LTDA	38610	DEFERIDO
SPP2531118878	BECKER PROPERTIES LTDA	38612	DEFERIDO
SPP2531302305	VOTORANTIM FITNESS LTDA	38615	DEFERIDO
SPM2530522434	44.815.028 ISAURINA VIEIRA	38618	DEFERIDO
SPP2531060751	DANIELA MUNHOZ SERVICOS MEDICOS LTDA	38619	DEFERIDO
SPP2531298811	C & S SOUND E ACESSORIOS LTDA	38621	DEFERIDO
SPP2531310757	NALTO P. SILVA S. MEDICOS M. AVANCADA LTDA	38629	DEFERIDO

COMUNICA-SE, AINDA, QUE REFERIDAS INSCRIÇÕES ENCONTRAM-SE COM O *STATUS* ATIVA E QUE OS CARNÊS CONTENDO OS TRIBUTOS DEVIDOS E DEMAIS VALORES SERÃO ENCAMINHADOS AO ENDEREÇO TRIBUTÁRIO REGISTRADO, DE FORMA SIMPLES, VIA CORREIOS, COM DATA DE VENCIMENTOS CONFORME ESTABELECIDO JUNTO À NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 796/2025-FT, ANEXA A ESTE EDITAL.
Votorantim, 10 de Outubro de 2025.
SECRETARIA DE FINANÇAS
Diretoria de Departamento de Lançamento e Cadastros
Funcionário Responsável pela Publicação:
Silene Celeste Ralha Silveira
Cadastro Fiscal

EDITAL DE PUBLICAÇÕES N.º 264/2025 - CF/DDLC/SEF1
A PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, ATRAVÉS DO CADASTRO FISCAL, DIRETORIA DE LANÇAMENTO E CADASTROS - SEF, COM FUNDAMENTO NO ART. 308, VI, DA LEI 1602/01-CTM, INFORMA AOS CONTRIBUINTES ABAIXO ARROLADOS, QUE FORAM ATRIBUÍDOS AOS MESMOS, INSCRIÇÕES MOBILIÁRIAS A PARTIR DOS DADOS E INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REDESIM, EM CUMPRIMENTO A REGRA DO 4º DO DECRETO Nº 7.736/2024.
ABERTURA DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

PROTOCOLO REDESIM	CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	*STATUS*
SPP2530983444	INSTITUTO DERMII CENTRO TECNICO LTDA	38611	SUSPENSA
SPP2531218624	ABATE PRECO N. ACOUGUE C. ALIMENTOS LTDA	38613	SUSPENSA
SPP2531309105	WM ART PAISAGISMO LTDA	38614	SUSPENSA
SPP2531310888	FSC GESTAO E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA	38616	SUSPENSA
SPP2531295309	YULIMAR DE LA C. VASQUEZ G. ODONTOLOGIA	38617	SUSPENSA
SPP2531291335	ANGELICA PRADO FONTES PSICOLOGIA LTDA	38620	SUSPENSA
SPP2531270381	J R VIEIRA MOVEIS LTDA	38622	SUSPENSA
SPP2531302693	PHARMACO SERVICOS DE ANESTESIOLOGIA LTDA	38623	SUSPENSA
SPP2531241401	MLM MASSAGLI PARTICIPACOES LTDA	38624	SUSPENSA
SPP2531320867	SANT ANNA CONSTRUCAO CIVIL LTDA	38625	SUSPENSA
SPP2531254413	VOTOFARMA DROGARIA DE VOTORANTIM LTDA	38627	SUSPENSA
SPP2531194189	MESTRE EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA	38628	SUSPENSA
SPP2531223941	SLS COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA	38630	SUSPENSA
SPP2530878435	OBGIN SERVICOS MEDICOS LTDA S/S	38631	SUSPENSA
SPP2531310983	NUNES & NUNES MARCENARIA LTDA	38632	SUSPENSA
SPP2531251441	JCV MASSAGLI PARTICIPACOES LTDA	38633	SUSPENSA

COMUNICA-SE, AINDA, QUE REFERIDAS INSCRIÇÕES ENCONTRAM-SE COM O *STATUS* SUSPENSA, (ART. 4º, § 1º, DECRETO Nº 7.736/2024); DEVENDO OS CONTRIBUINTES APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA (ART. 5º, "CAPUT" E § 1º, DECRETO Nº 7.736/2024), NO PORTAL DA SECRETARIA DE FINANÇAS, NO LINK HTTPS://WWW.SEFVOTORANTIM.SP.GOV.BR/WEBREDESIM, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, PARA QUE AS INSCRIÇÕES MOBILIÁRIAS POSSAM TORNAR-SE ATIVAS:
Votorantim, 10 de Outubro de 2025.
SECRETARIA DE FINANÇAS
Diretoria de Departamento de Lançamento e Cadastros

Funcionário Responsável pela Publicação:
Silene Celeste Ralha Silveira
Cadastro Fiscal

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 796/2025-FT
IMPOSTO SOBRE SERVIÇO – ISS
TAXAS DO PODER DE POLÍCIA ADMINISTRATIVA, LICENÇA E FISCALIZAÇÃO - TLF
PREÇO PÚBLICO
EXERCÍCIO 2025

A Prefeitura Municipal de Votorantim, com fundamento nos art. 161, "caput", art. 162, "caput" e § 1º-A, e art. 190, todos da Lei 1602/01 e alterações – CTM (Código Tributário Municipal), notifica os sujeitos passivos (art. 149, "caput" c/c art. 157, "caput" e art. 182, todos do CTM) inscritos no Cadastro Fiscal deste Município, conforme relação anexa a esta notificação, do Lançamento das Taxas do Poder de Polícia Administrativa (Licença e Fiscalização), do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS-fixo e do Preço Público, cujas incidências ocorreram na data do início da atividade (art. 162, § 1.º,II e art. 185-A inciso II, ambos do CTM). Também informa que os respectivos carnês contendo os tributos devidos serão entregues de forma simples pelos Correios, sem a declaração de recebimento por parte do sujeito passivo, observando-se os endereços de entrega constantes do Cadastro Mobiliário desta Prefeitura, bem como, que esses carnês encontrar-se-ão disponíveis no site da Secretaria de Finanças, no endereço.
Notifica, ainda, que o vencimento desses tributos (constituídos com base nos art. 157, "caput" e § 3º, c/c art. 165, § 5º, arts. 193 a 207 e arts. 212 a 227, CTM), acrescidos do valor relativo à emissão dos carnês, no montante de R$ 16,50 (Quinze Reais e setenta e cinco Centavos) dar-se-á em 12/11/2025 e poderão ser recolhidos à vista ou de forma parcelada, (em até 02 parcelas, sendo o valor mínimo de cada parcela R$ 91,69 (art. 165, §§ 4º e 5 º e art. 192, CTM), conforme demonstrativo abaixo:

Parcela única com valor integral ou com desconto de 50% no ISS, quando devido, conforme disposto na Lei 2099/09, art. 6º, **e também, prazo máximo para impugnação do lançamento.**	Vencimento em 12/11/2025
1.ª parcela com valor integral ou com 40% de desconto no ISS, quando devido, conforme disposto na Lei 2099/09, art. 6º.	Vencimento em 12/11/2025
2.ª parcela com valor integral ou com 40% de desconto no ISS, quando devido, conforme disposto na Lei 2099/09, art. 6º.	Vencimento em 12/12/2025

O não pagamento dos tributos nos seus vencimentos, dará ensejo à incidência de multa e juros, nos termos da lei, bem como, se em 30 de dezembro de 2025 (último dia útil bancário) os sujeitos passivos não se apresentarem regulares para com o Fisco serão os débitos inscritos em Dívida Ativa, e, no caso de ISS-fixo, perderão, caso tenham sido contemplados, o benefício previsto no art. 6º da Lei 2099/09, devendo recolher o imposto pelo valor integral, devidamente atualizado, acrescido de multa e juros de mora contados a partir de 12/11/2025.
Os sujeitos passivos que não receberem seus carnês deverão imprimi-los através do *site* da Secretaria de Finanças www.sefvotorantim.sp.gov.br ou comparecer à Seção de Cadastro Fiscal, Diretoria de Lançamento e Cadastros - SEF para retirá-los, ou ainda, se necessário, requerer 2.ª via através do setor de Protocolo da Prefeitura.
Segue relação das inscrições municipais com os respectivos valores correspondentes ao ISS-Fixo, às TAXAS DECORRENTES DO EFETIVO PODER DE POLÍCIA ADMINISTRATIVA – Licença e Fiscalização, exercício 2025, e ao PREÇO PÚBLICO. Não está considerado na relação anexa o benefício previsto no art. 6º da Lei 2099/09, estando o Imposto apurado pelo valor integral. O desconto, quando devido, estará computado, nos respectivos carnês.
Votorantim, 10 de Outubro de 2025.
Márcio Leandro de Carvalho
Agente Fazendário
SECRETARIA DE FINANÇAS
Diretoria de Departamento de Lançamento e Cadastros
Funcionário Responsável pela Publicação:
Silene Celeste Ralha Silveira
Seção de Cadastro Fiscal

DESENQUADRAMENTO/DESBLOQUEIO

INSCRIÇÃO	TAXA LOCALIZAÇÃO R$	TAXA FUNCIONAMENTO R$	TAXA OCUPAÇÃO DE SOLO	TAXA PUBLICIDADE R$	ISS R$	HORÁRIO ESPECIAL R$	ALVARÁ R$	TAXA HIG. E SAUDE R$	EXPEDIENTE R$	TOTAL R$
13015	0,00	291,33	0,00	116,53	0,00	0,00	0,00	0,00	16,50	424,36
28751	0,00	291,33	0,00	116,53	0,00	0,00	0,00	0,00	16,50	424,36
28769	0,00	291,33	0,00	116,53	0,00	0,00	0,00	0,00	16,50	424,36
28789	0,00	291,33	0,00	116,53	0,00	0,00	0,00	0,00	16,50	424,36
28975	0,00	291,33	0,00	174,79	0,00	0,00	0,00	0,00	16,50	482,62
29370	0,00	291,33	0,00	116,53	0,00	0,00	0,00	0,00	16,50	424,36
30461	0,00	291,33	0,00	116,53	0,00	0,00	0,00	0,00	16,50	424,36
30531	0,00	291,33	0,00	116,53	0,00	0,00	0,00	0,00	16,50	424,36
30559	0,00	291,33	0,00	116,53	0,00	0,00	0,00	482,49	16,50	906,84
30592	0,00	291,33	0,00	116,53	0,00	0,00	0,00	0,00	16,50	424,36
31089	0,00	291,33	0,00	116,53	0,00	0,00	0,00	0,00	16,50	424,36
31465	0,00	291,33	0,00	116,53	0,00	0,00	0,00	0,00	16,50	424,36
31929	0,00	456,41	0,00	116,53	0,00	0,00	0,00	0,00	16,50	589,44
32236	0,00	291,33	0,00	174,79	0,00	0,00	0,00	0,00	16,50	482,62
32277	0,00	291,33	0,00	116,53	0,00	0,00	0,00	0,00	16,50	424,36
33487	0,00	291,33	0,00	116,53	0,00	0,00	0,00	0,00	16,50	424,36
36370	0,00	291,33	0,00	174,79	0,00	582,65	0,00	0,00	16,50	1.065,27

Prefeitura Municipal de Votorantim
Lançamento Taxas/I.S.S - Exercício de 2025

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	AVISO	TAXA LOCALIZA-ÇÃO(R$)	TAXA FUNCIONA-MENTO(R$)	TAXA AMBULAN-TE(R$)	HORÁRIO ESPECIAL (R$)	I.S.S.(R$)	TAXA PUBLICI-DADE(R$)	TAXA OCUP. SOLO(R$)	ALVARÁ (R$)	TAXA HIG. E SAÚDE (R$)	EXP. (R$)	TOTAL(R$)
38550	2025006314	233,06	291,33	0,00	0,00	0,00	116,53	0,00	0,00	0,00	16,50	657,42
38608	2025006315	233,06	456,41	0,00	0,00	0,00	116,53	0,00	0,00	0,00	16,50	822,50
38609	2025006316	116,53	291,33	0,00	0,00	0,00	116,53	0,00	0,00	115,44	16,50	656,33
38610	2025006295	116,53	291,33	0,00	0,00	0,00	116,53	0,00	0,00	0,00	16,50	540,89
38612	2025006317	233,06	291,33	0,00	0,00	0,00	116,53	0,00	0,00	0,00	16,50	657,42
38615	2025006318	233,06	364,16	0,00	728,32	0,00	174,79	0,00	0,00	115,44	16,50	1.632,27
38619	2025006319	116,53	291,33	0,00	0,00	0,00	116,53	0,00	0,00	0,00	16,50	540,89
38621	2025006320	233,06	291,33	0,00	0,00	0,00	116,53	0,00	0,00	0,00	16,50	657,42
38626	2025006321	116,53	116,53	0,00	0,00	349,66	0,00	0,00	65,08	0,00	16,50	664,31
38629	2025006322	116,53	291,33	0,00	0,00	0,00	116,53	0,00	0,00	0,00	16,50	540,89

EDITAL DE PUBLICAÇÕES Nº 265/2025- CF/DDLC/SEF
A PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, ATRAVÉS DO CADASTRO FISCAL, DIRETORIA DE LANÇAMENTO E CADASTROS - SEF, COM FUNDAMENTO NO ART. 162, ART. 190, § 2, e ART. 308, VI, TODOS DA LEI 1602/01-CTM E ALTERAÇÕES INFORMA AOS CONTRIBUINTES ABAIXO ARROLADOS, O QUE SEGUE:
ALTERAÇÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL / DESENQUADRAMENTO DA CONDIÇÃO "MEI"

PROCESSO	CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	"STATUS"
3383/2025-SEI	96.235.288 AIRTON JORGE DA SILVA	10536	ATIVA
3349/25-SEI	NISSAN C. BRASIL R. PRODUTOS AGROQUIMICOS LTDA	24651	ATIVA
2716/2025-SEI	RUBENS CLETO JUNIOR 17731710890	28603	SUSPENSA
2716/2025-SEI	ELOISIO NATAL DE ARAUJO 08446980835	28751	ATIVA
2716/2025-SEI	MATEUS V. BRANDO F. MASSENA 31167656857	28769	ATIVA
2716/2025-SEI	ANA PAULA DOMINGUES PEREIRA 32331970807	28789	ATIVA
2716/2025-SEI	ISABELLE DA SILVA NOBRE MOREIRA 41544620837	28800	SUSPENSA
2716/2025-SEI	VANDERLEIA BATISTA CORREA LEITE 09920984833	28975	ATIVA
2716/2025-SEI	JOSE FERREIRA DA SILVA 16000937873	29370	ATIVA
2716/2025-SEI	JOSENIR DE LIMA SILVA 33233266871	30461	ATIVA
2716/2025-SEI	37.962.430 DANIEL HENRIQUE CREMER	30531	ATIVA
2716/2025-SEI	FARMLAR DROGARIA VOTORANTIM LTDA	30559	ATIVA
2716/2025-SEI	ILSON JOSE DE BARROS 05429828890	30592	ATIVA
2716/2025-SEI	DANIELE MOBILE 35509994886	31089	ATIVA
2716/2025-SEI	MAGNO DOS SANTOS MARTINS 44508669832	31929	ATIVA
2716/2025-SEI	DAVID FELIPE AGUILAR 39846966806	32236	ATIVA
2716/2025-SEI	SUZANA A. OLIVEIRA CAMPOS CARDIM 28044336842	32687	SUSPENSA
2716/2025-SEI	ERICA JULIA DA COSTA FREITAS 44401541820	33487	ATIVA
2716/2025-SEI	37.952.224 ANA CAROLINA RODRIGUES LEAO	34027	ATIVA
2716/2025-SEI	37.704.853 MARCOS ROBERTO DE MORAES	34626	SUSPENSA
2716/2025-SEI	34.577.038 MARIO HATADANI	36370	ATIVA

COMUNICA-SE QUE AS SOLICITAÇÕES REFERENTES AOS PROCESSOS E INSCRIÇÕES MUNICIPAIS ACIMA IDENTIFICADAS FORAM PROVIDENCIADAS E QUE OS CARNÊS COM OS TRIBUTOS E DEMAIS VALORES RELACIONADOS ÀS ALTERAÇÕES CADASTRAIS (ARTS. 183 E 185 DA LEI 1602/01-CTM) SERÃO ENCAMINHADOS, VIA CORREIOS, COM VENCIMENTO CONFORME NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 795/2025, ATRAVÉS DO EDITAL Nº 269/2025-CF/DDLC/SEF DESTA PUBLICAÇÃO.
NOS CASOS DE DESENQUADRAMENTO DA SITUAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), O LANÇAMENTO DOS TRIBUTOS E DEMAIS VALORES DO PRESENTE EXERCÍCIO, OCORRERÁ CONFORME NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 796/2025-FT, ANEXA AO EDITAL Nº 262 E 263/2025-CF/DDLC/SEF, TAMBÉM DESTA PUBLICAÇÃO.
COMUNICA-SE, AINDA, QUE OS REFERIDOS PROCESSOS FORAM ENCAMINHADOS A FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA PARA DEMAIS PROVIDÊNCIAS, RESSALVADO AO ÓRGÃO PÚBLICO O DIREITO DE COBRAR QUAISQUER CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS POSTERIORMENTE APURADOS.
Votorantim, 10 de Outubro de 2025.
SECRETARIA DE FINANÇAS
Diretoria de Departamento de Lançamento e Cadastros
Funcionário Responsável pela Publicação:
Silene Celeste Ralha Silveira
Seção de Cadastro Fiscal

EDITAL DE PUBLICAÇÕES Nº 266/2025 - CF/DDLC/SEF
A PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, ATRAVÉS DO CADASTRO FISCAL, DIRETORIA DE LANÇAMENTO E CADASTROS - SEF, COM FUNDAMENTO NO ART. 308, VI, DA LEI 1602/01-CTM, INFORMA AOS CONTRIBUINTES ABAIXO ARROLADOS, QUE FORAM PROCESSADAS AS ALTERAÇÕES JUNTO AO CADASTRO MOBILIÁRIO DESTA PREFEITURA, A PARTIR DOS DADOS E INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REDESIM, EM CUMPRIMENTO A REGRA DO 7º DO DECRETO Nº 7.736/2024.
ALTERAÇÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL / DESENQUADRAMENTO DA CONDIÇÃO "MEI"

PROTOCOLO REDESIM	CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	EVENTOS (*)	"STATUS"
SPM2530516164	HEMA ENGENHARIA LTDA	10516	999	ATIVA
SPP2531254812	MARCELO DOS SANTOS CARNEIRO	13015	220, 244, 248, 249	ATIVA
SPM2530513987	MARCELO DOS SANTOS CARNEIRO	13015	999	ATIVA
SPM2530526594	AUTO POSTO CORREA NETO LTDA	14424	999	ATIVO
SPP2531260012	ALDRI F.SANTOS LEME MODA E.LTDA	19460	211, 248, 249	ATIVA
SPM2530514263	SB BRASIL LTDA EM REC. JUDICIAL	21002	999	ATIVA
SPM2530526900	CSL PINTURAS PREDIAIS LTDA	22337	999	INATIVA
SPM2530524034	CHAMA BREJA LTDA	24052	999	ATIVA
SPP2531234996	BEATRIZ V. STUDIO DE DANCA LTDA	25894	220,225	ATIVA
SPP2530170607	REGIANE P. BELGARA - ATACADO E VAREJO DE BEBIDAS	27245	211-220-244-248	CASSADA
SPM2530521127	HOSPIPHARMA D. COMERCIO P. HOSPITALARES L. LTDA	31197	999	ATIVA
SPP2531246182	HOSPIPHARMA D. COMERCIO P. HOSPITALARES L. LTDA	31197	244	ATIVA
SPM2530525492	FERNANDO P. MARINHO 33827641802	31465	999	ATIVA
SPM2530529585	42961564 KAREN C CAMPO A AMORIM	32277	999	ATIVA
SPM2530529628	VMT TELECOMUNICACOES LTDA	36760	999	ATIVA
SPM2530517408	CENTRAL P. CONFEITARIA LTDA	36774	999	ATIVA
SPP2531290326	FAMA G. MERCADOS A. LTDA	37010	220	ATIVA
SPM2530524863	PLANO RECOVERY LTDA	38320	999	ATIVO
SPM2530514612	CARONE E RUIZ P. SAUDE S. C. LTDA	38442	999	ATIVA
SPM2530528615	CALANDRAPLAST C. EMB. P. LTDA	38550	999	ATIVA
SPM2530532291	CORELLO COMERCIAL LTDA	38571	999	ATIVA
SPM2530511947	FRIGOSUI ALIMENTOS LTDA	38593	999	SUSPENSA
SPM2530517926	BECKER PROPERTIES LTDA	38612	999	ATIVA
SPM2530526543	VOTOFARMA D. VOTORANTIM LTDA	38627	999	SUSPENSA

COMUNICA-SE, AINDA, QUE REFERIDAS INSCRIÇÕES ENCONTRAM-SE COM O *STATUS*CONFORME TABELA ACIMA E QUE OS CARNÊS CONTENDO OS TRIBUTOS DEVIDOS E DEMAIS VALORES SERÃO ENCAMINHADOS AO ENDEREÇO TRIBUTÁRIO REGISTRADO, DE FORMA SIMPLES, VIA CORREIOS, COM DATA DE VENCIMENTOS CONFORME ESTABELECIDO JUNTO À NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 795/2025-FT, ATRAVÉS DO EDITAL Nº 269/2025-CF/DDLC/SEF DESTA PUBLICAÇÃO.
COMUNICA-SE, AINDA, QUE REFERIDAS INSCRIÇÕES ENCONTRAM-SE COM O *STATUS* SUSPENSA (ART. 4º, § 1º, DECRETO Nº 7.736/2024); DEVENDO OS CONTRIBUINTES APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA (ART. 5º, "CAPUT" E § 1º, DECRETO Nº 7.736/2024), NO PORTAL DA SECRETARIA DE FINANÇAS, NO LINK HTTPS://WWW.SEFVOTORANTIM.SP.GOV.BR/WEBREDESIM, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, PARA QUE AS INSCRIÇÕES MOBILIÁRIAS POSSAM TORNAR-SE ATIVAS.
NOS CASOS DE DESENQUADRAMENTO DA SITUAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), O LANÇAMENTO DOS TRIBUTOS E DEMAIS VALORES DO PRESENTE EXERCÍCIO, OCORRERÁ CONFORME NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº796/2025-FT, ANEXA AO EDITAL Nº 262 E 263/2025-CF/DDLC/SEF, TAMBÉM DESTA PUBLICAÇÃO.
COMUNICA-SE, AINDA, QUE OS REFERIDOS PROCESSOS FORAM ENCAMINHADOS A FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA PARA DEMAIS PROVIDÊNCIAS, RESSALVADO AO ÓRGÃO PÚBLICO O DIREITO DE COBRAR QUAISQUER CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS POSTERIORMENTE APURADOS.

Votorantim, 10 de Outubro de 2025.
SECRETARIA DE FINANÇAS
Diretoria de Departamento de Lançamento e Cadastros
Funcionário Responsável pela Publicação:
Silene Celeste Ralha Silveira
Cadastro Fiscal

(*) INDICE DOS EVENTOS REDESIM

EVENTO (CÓDIGO)	EVENTO (DESCRIÇÃO)
101	INSCRIÇÃO DE PRIMEIRO ESTABELECIMENTO
102	INSCRIÇÃO DOS DEMAIS ESTABELECIMENTOS
202	ALTERAÇÃO DA PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O CNPJ
209	ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO ENTRE MUNICÍPIOS DENTRO DO MESMO ESTADO
210	ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO ENTRE ESTADOS
211	ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DENTRO DO MESMO MUNICÍPIO
220	ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL (FIRMA OU DENOMINAÇÃO)
222	ENQUADRAMENTO/REENQUADRAMENTO/DESENQUADRAMENTO DE ME/EPP
225	ALTERAÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA
244	ALTERAÇÃO ATIVIDADES ECONÔMICAS (PRINCIPAL E SECUNDÁRIAS)
247	ALTERAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL
248	ALTERAÇÃO DO TIPO DE UNIDADE
249	ALTERAÇÃO DA FORMA DE ATUAÇÃO
517	PEDIDO DE BAIXA
999	REGULARIZAÇÃO DE EMPRESA

EDITAL DE PUBLICAÇÕES Nº 267/2025- CF/DDLC/SEF
A PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, ATRAVÉS DO CADASTRO FISCAL, DIRETORIA DE LANÇAMENTO E
CADASTROS - SEF, COM FUNDAMENTO NO ART. 162, ART. 190, § 2, e ART. 308, VI, TODOS DA LEI 1602/01-CTM E ALTERAÇÕES INFORMA AOS CONTRIBUINTES ABAIXO ARROLADOS, O QUE SEGUE:
CANCELAMENTO/BLOQUEIO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

PROCESSO	CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	SITUAÇÃO
DEC-7736/24	ERICA PRISCILA LEITE M. MIRANDA 33281935885	24114	DEFERIDO
3387/25-SEI	AUTO QUALITY VEÍCULOS VOTORANTIM LTDA	24301	DEFERIDO
3419/25-SEI	JUSSARA DE JESUS PINTO CACIQUE	29896	DEFERIDO
3413/25-SEI	DAIANE DE OLIVEIRA SILVA PRADO	35820	DEFERIDO
3371/25-SEI	ZAMMATARO ENG. CONSULTORIA PROJ. LTDA	37041	DEFERIDO
3340/25-SEI	MONTESINO CONVENIENCIA LTDA	37317	DEFERIDO

COMUNICA-SE QUE OS CANCELAMENTOS/BLOQUEIOS DAS INSCRIÇÕES MUNICIPAIS ACIMA, COM SITUAÇÃO "DEFERIDO", FORAM PROVIDENCIADOS. AOS PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS/LIBERAIS, HAVENDO A NECESSIDADE, SERÁ LANÇADO CARNÊ COM VALOR PROPORCIONAL, REFERENTE AO ISS (IMPOSTO SOBRE SERVIÇO), DO PERÍODO EM ATIVIDADE, ACRESCIDO DE DEMAIS TRIBUTOS E PREÇOS PUBLICOS E SERÁ ENCAMINHADO AO ENDEREÇO DA RESIDÊNCIA DE FORMA SIMPLES, VIA CORREIOS, COM VENCIMENTO CONFORME NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 795/2025-FT, ATRAVÉS DO EDITAL Nº 269/2025-CF/DDLC/SEF DESTA PUBLICAÇÃO.
COMUNICA-SE TAMBÉM QUE OS REFERIDOS PROCESSOS FORAM ENCAMINHADOS A FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA PARA DEMAIS PROVIDÊNCIAS, RESSALVADO AO ÓRGÃO PÚBLICO O DIREITO DE COBRAR QUAISQUER CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS POSTERIORMENTE APURADOS.
A BAIXA DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL NÃO IMPLICA EM ATESTADO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE E NÃO EXIME A RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA DOS SEUS TITULARES, SÓCIOS E ADMINISTRADORES DE DÉBITOS POR VENTURA EXISTENTES.

Votorantim, 10 de Outubro de 2025.
SECRETARIA DE FINANÇAS
Diretoria de Departamento de Lançamento e Cadastros
Funcionário Responsável pela Publicação:
Silene Celeste Ralha Silveira
Seção de Cadastro Fiscal

EDITAL DE PUBLICAÇÕES Nº 268/2025 - CF/DDLC/SEF
A PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, ATRAVÉS DO CADASTRO FISCAL, DIRETORIA DE LANÇAMENTO E CADASTROS - SEF, COM FUNDAMENTO NO ART. 308, VI, DA LEI 1602/01-CTM, INFORMA AOS CONTRIBUINTES ABAIXO ARROLADOS, QUE FORAM PROCESSADOS OS CANCELAMENTOS / ENCERRAMENTOS DE SUAS INSCRIÇÕES MUNICIPAIS, A PARTIR DOS DADOS E INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REDESIM, EM CUMPRIMENTO A REGRA DO 7º DO DECRETO Nº 7.736/2024.
CANCELAMENTO/ENCERRAMENTO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

PROTOCOLO REDESIM	CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	SITUAÇÃO
SPP2531291283	LOJA BR MACHINE LTDA	34302	DEFERIDO
SPP2531251190	VICKY BEAUTY OFICIAL LTDA	34331	DEFERIDO

HAVENDO A NECESSIDADE, SERÁ LANÇADO CARNÊ COM VALOR PROPORCIONAL, REFERENTE AO ISS (IMPOSTO SOBRE SERVIÇO), DO PERÍODO EM ATIVIDADE, ACRESCIDO DE DEMAIS TRIBUTOS E PREÇOS PÚBLICOS E SERÁ ENCAMINHADO AO ENDEREÇO DA RESIDÊNCIA DE FORMA SIMPLES, VIA CORREIOS, COM VENCIMENTO CONFORME NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 795/2025-FT, ATRAVÉS DO EDITAL Nº 269/2025-CF/DDLC/SEF DESTA PUBLICAÇÃO.
OBS.: A BAIXA DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL NÃO IMPLICA EM ATESTADO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE E NÃO EXIME A RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA DOS SEUS TITULARES, SÓCIOS E ADMINISTRADORES DE DÉBITOS POR VENTURA EXISTENTES.

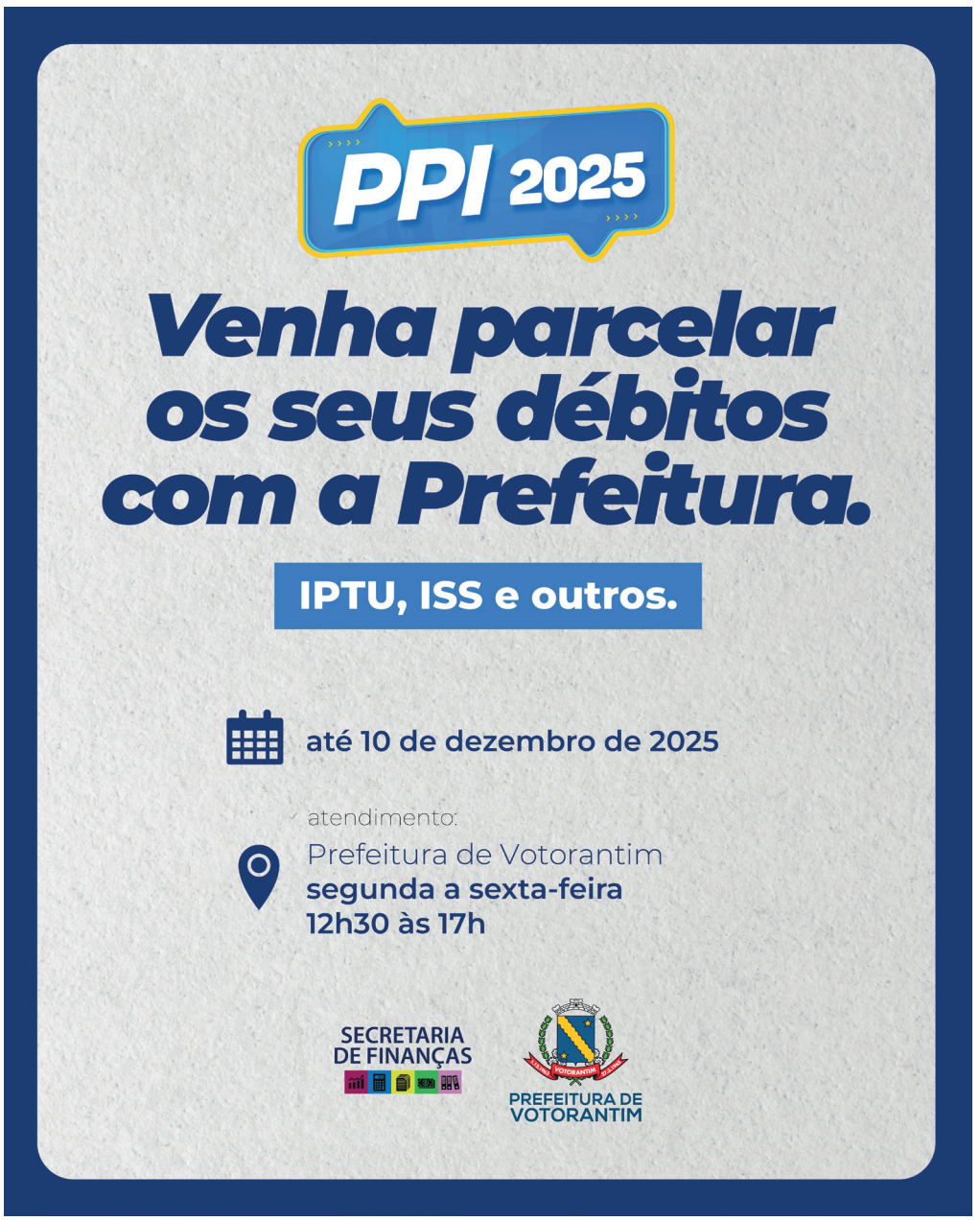
Votorantim, 10 de Outubro de 2025.
SECRETARIA DE FINANÇAS
Diretoria de Departamento de Lançamento e Cadastros
Funcionário Responsável pela Publicação:
Silene Celeste Ralha Silveira
Cadastro Fiscal

EDITAL DE PUBLICAÇÕES Nº 269/2025CF/DDLC/SEF
A PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, ATRAVÉS DO CADASTRO FISCAL, DIRETORIA DE LANÇAMENTO E CADASTROS - SEF, COM FUNDAMENTO NO ART. 162, ART. 190, § 2, e ART. 308, VI, TODOS DA LEI 1602/01-CTM E ALTERAÇÕES INFORMA AOS CONTRIBUINTES ABAIXO ARROLADOS, O QUE SEGUE:
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 795/2025-FT
IMPOSTO SOBRE SERVIÇO – ISS
TAXAS DO PODER DE POLÍCIA ADMINISTRATIVA,
LICENÇA E FISCALIZAÇÃO – TLF
PREÇO PÚBLICO
EXERCÍCIO 2025

A Prefeitura Municipal de Votorantim, com fundamento nos arts. 161, "caput", 162, "caput" e § 1º-A, e art. 190, todos da Lei 1602/01 e alterações – CTM (Código Tributário Municipal), notifica os sujeitos passivos (art. 149, "caput" c/c art. 157, "caput" e art. 182, todos do CTM) inscritos no Cadastro Fiscal deste Município do Lançamento das Taxas do Poder de Polícia Administrativa (Licença e Fiscalização), do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS fixo e do Preço Público, referentes às alterações cadastrais e cancelamentos de Inscrição Municipal (constituídos com base nos art. 190, 192, 194 e 200 § 1º, CTM e arts. 183 e 185 da Lei 2258/11). Também informa que os respectivos carnês, contendo os tributos devidos, serão entregues de forma simples pelos Correios, sem a declaração de recebimento por parte dos sujeitos passivos, observando-se os endereços tributários constantes do Cadastro Mobiliário desta Prefeitura e que o vencimento desses tributos dar-se-á em 12/11/2025.
O não pagamento da PRIMEIRA parcela dentro do prazo estabelecido ou o atraso de 92 (noventa e dois) dias nas demais parcelas, nos termos do artigo 8º, Lei 1719/03 e alterações, implicará no cancelamento automático do parcelamento e remessa para inscrição em Dívida Ativa e/ou execução do saldo remanescente, independentemente de qualquer aviso ou notificação.
Abaixo, relação das inscrições cadastrais com os respectivos valores correspondentes ao ISS, às TAXAS DECORRENTES DO EFETIVO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA ADMINISTRATIVA e PREÇO PÚBLICO:
PROCESSO: SPP2531260012-REDESIM
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL
INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº: 19460
CONTRIBUINTE: A.F.S.L.M.E.LTDA
ATO: LANÇAMENTO CONFORME DETERMINAÇÃO DA LEI 1602/01-CTM, ARTS. 183 E 185.

AVISO	TAXA LOCALI-ZAÇÃO R$	TAXA FUNCIONA-MENTO R$	TAXA PUBLICIDADE R$	ISS R$	HORÁRIO ESPECIAL R$	ALVARÁ R$	TAXA HIG. E SAUDE R$	EXPEDIENTE R$	TOTAL R$
7000052726	116,53	145,66	58,26	0,00	0,00	0,00	57,72	16,50	394,67

Votorantim, 10 de Outubro de 2025.
Márcio Leandro de Carvalho
Agente Fazendário
SECRETARIA DE FINANÇAS
Diretoria de Departamento de Lançamento e Cadastros
Funcionário Responsável pela Publicação:
Silene Celeste Ralha Silveira
Seção de Cadastro Fiscal



EDITAL DE PUBLICAÇÕES N°. 071/2025- DDFT/SEF
A PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, ATRAVÉS DA SEF - DDFT, COM FUNDAMENTO NO ART. 308, VI, DO CTM, INFORMA AOS INTERESSADOS ABAIXO ARROLADOS O QUE SEGUE:
PROCESSO: 1646/2011 (APENSO 1082/2010 - PMV)
ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA – 1° INSTANCIA
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 12382
INTERESSADO: T. D. E. C. C. & A. M. & E. LTDA
ATO: DECISÃO N° 043/2025 – JT/SEF, OFICIO N° 069/2025-SEF/DDFT, REEXAME NECESSÁRIO N° 025/2025-SEF
SITUAÇÃO: IMPUGNAÇÃO RECEBIDA E, NO MÉRITO, DETERMINOU O CANCELAMENTO PARCIAL DO AIIM N° 039/2011-FT, RELATIVO AO ISS, ANULANDO OS ITENS 1 E 2, COM TUDO, FOI MANTIDO O ITEM 3, PENALIDADE POR EMITIR NOTAS FISCAIS FORA DA ORDEM CRONOLOGICA, POSSIBILIDADE DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO VOLUNTARIO NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. VISTAS AUTORIZADAS. RESSALTE-SE QUE SE ENCONTRAM ENCARTADAS NO RESPECTIVO PROCESSO TODAS AS MANIFESTAÇÕES PROFERIDAS, EM SUAS INTEGRALIDADES, AS QUAIS ESTÃO DISPONÍVEIS AOS INTERESSADOS NA SEF – DDFT, DESDE QUE ABERTAS VISTAS AOS MESMOS.
VOTORANTIM, 10 DE OUTUBRO DE 2025.
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:
KARINA ROSSINI DE FAVERI GONSALLES
DIRETORA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

EDITAL DE PUBLICAÇÕES N°. 072/2025- DDFT/SEF
A PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, ATRAVÉS DA SEF - DDFT, COM FUNDAMENTO NO ART. 308, VI, DO CTM, INFORMA AOS INTERESSADOS ABAIXO ARROLADOS O QUE SEGUE:
PROCESSO: 444/2025
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 131630919441305450
ATO: PREPARO/REVELIA Nº 190/2025-DDFT
SITUAÇÃO: NOS TERMOS DO ART. 332, “CAPUT”, CTM, FICA DECLARADA A REVELIA, DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N°100/2025-DDFT, CRÉDITO TRIBUTARIO NÃO SUSPENSO, A TITULO DE ISSQN DE CONSTRUÇÃO CIVIL, ISSQN DE ENGENHARIA, TAXAS DE PODER DE POLICIA, ALINHAMENTO E PREÇO PUBLICO REFERENTE A EMISSÃO DE ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO. PROCESSO ENCAMINHADO PARA APLICAÇÃO DO PRINCIPIO DA AUTOTUTELA, NOS TERMOS DA LEI, COM POSSIBILIDADE DE POSTERIOR INSCRIÇÃO DO DÉBITO EM DIVIDA ATIVA.
PROCESSO: 447/2025
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 133523302820000040
ATO: PREPARO/REVELIA Nº 191/2025-DDFT
SITUAÇÃO: NOS TERMOS DO ART. 332, “CAPUT”, CTM, FICA DECLARADA A REVELIA, DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N°106/2025-DDFT, CRÉDITO TRIBUTARIO NÃO SUSPENSO, A TITULO DE ISSQN DE CONSTRUÇÃO CIVIL, ISSQN DE ENGENHARIA, TAXAS DE PODER DE POLICIA, ALINHAMENTO E PREÇO PUBLICO, ASSIM COMO NUMERAÇÃO PRDIAL REFERENTE A EMISSÃO DE ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO. PROCESSO ENCAMINHADO PARA APLICAÇÃO DO PRINCIPIO DA AUTOTUTELA, NOS TERMOS DA LEI, COM POSSIBILIDADE DE POSTERIOR INSCRIÇÃO DO DÉBITO EM DIVIDA ATIVA.
PROCESSO: 448/2025
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 1316464228850000050
ATO: PREPARO/REVELIA Nº 192/2025-DDFT
SITUAÇÃO: NOS TERMOS DO ART. 332, “CAPUT”, CTM, FICA DECLARADA A REVELIA, DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N°112/2025-DDFT, CRÉDITO TRIBUTARIO NÃO SUSPENSO, A TITULO DE ISSQN DE CONSTRUÇÃO CIVIL, ISSQN DE ENGENHARIA, TAXAS DE PODER DE POLICIA, ALINHAMENTO E PREÇO PUBLICO REFERENTE A EMISSÃO DE ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO. PROCESSO ENCAMINHADO PARA APLICAÇÃO DO PRINCIPIO DA AUTOTUTELA, NOS TERMOS DA LEI, COM POSSIBILIDADE DE POSTERIOR INSCRIÇÃO DO DÉBITO EM DIVIDA ATIVA.
PROCESSO: 451/2025
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 1342499058900000060
ATO: PREPARO/REVELIA Nº 193/2025-DDFT
SITUAÇÃO: NOS TERMOS DO ART. 332, “CAPUT”, CTM, FICA DECLARADA A REVELIA, DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N°137/2025-DDFT, CRÉDITO TRIBUTARIO NÃO SUSPENSO, A TITULO DE ISSQN DE CONSTRUÇÃO CIVIL, ISSQN DE ENGENHARIA, TAXAS DE PODER DE POLICIA, ALINHAMENTO E PREÇO PUBLICO ASSIM COMO NUMERAÇÃO PREDIAL REFERENTE A EMISSÃO DE ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO. PROCESSO ENCAMINHADO PARA APLICAÇÃO DO PRINCIPIO DA AUTOTUTELA, NOS TERMOS DA LEI, COM POSSIBILIDADE DE POSTERIOR INSCRIÇÃO DO DÉBITO EM DIVIDA ATIVA.
PROCESSO: 452/2025
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 034113023600000240
ATO: PREPARO/REVELIA Nº 194/2025-DDFT
SITUAÇÃO: NOS TERMOS DO ART. 332, “CAPUT”, CTM, FICA DECLARADA A REVELIA, DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N°139/2025-DDFT, CRÉDITO TRIBUTARIO NÃO SUSPENSO, A TITULO DE ISSQN DE CONSTRUÇÃO CIVIL, ISSQN DE ENGENHARIA, TAXAS DE PODER DE POLICIA, ALINHAMENTO E PREÇO PUBLICO REFERENTE A EMISSÃO DE ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO. PROCESSO ENCAMINHADO PARA APLICAÇÃO DO PRINCIPIO DA AUTOTUTELA, NOS TERMOS DA LEI, COM POSSIBILIDADE DE POSTERIOR INSCRIÇÃO DO DÉBITO EM DIVIDA ATIVA.
PROCESSO: 02.06.003219/2025
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 123420302300000020
ATO: PREPARO/REVELIA Nº 195/2025-DDFT
SITUAÇÃO: NOS TERMOS DO ART. 332, “CAPUT”, CTM, FICA DECLARADA A REVELIA, DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N°404/2025-DDFT, CRÉDITO TRIBUTARIO NÃO SUSPENSO, A TITULO DE ISSQN DE CONSTRUÇÃO CIVIL, ISSQN DE ENGENHARIA, TAXAS DE PODER DE POLICIA, ALINHAMENTO E PREÇO PUBLICO ASSIM COMO PENALIDADE REFERENTE A EMISSÃO DE ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO. PROCESSO ENCAMINHADO PARA APLICAÇÃO DO PRINCIPIO DA AUTOTUTELA, NOS TERMOS DA LEI, COM POSSIBILIDADE DE POSTERIOR INSCRIÇÃO DO DÉBITO EM DIVIDA ATIVA.
PROCESSO: 02.06.003217/2025
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 131420604410000040
ATO: PREPARO/REVELIA Nº 196/2025-DDFT
SITUAÇÃO: NOS TERMOS DO ART. 332, “CAPUT”, CTM, FICA DECLARADA A REVELIA, DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N°403/2025-DDFT, CRÉDITO TRIBUTARIO NÃO SUSPENSO, A TITULO DE ISSQN DE CONSTRUÇÃO CIVIL, ISSQN DE ENGENHARIA, TAXAS DE PODER DE POLICIA, ALINHAMENTO E PREÇO PUBLICO ASSIM COMO PENALIDADE REFERENTE A EMISSÃO DE ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO. PROCESSO ENCAMINHADO PARA APLICAÇÃO DO PRINCIPIO DA AUTOTUTELA, NOS TERMOS DA LEI, COM POSSIBILIDADE DE POSTERIOR INSCRIÇÃO DO DÉBITO EM DIVIDA ATIVA.
PROCESSO: 02.06.003207/2025
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 131437911470000040
ATO: PREPARO/REVELIA Nº 197/2025-DDFT
SITUAÇÃO: NOS TERMOS DO ART. 332, “CAPUT”, CTM, FICA DECLARADA A REVELIA, DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N°396/2025-DDFT, CRÉDITO TRIBUTARIO NÃO SUSPENSO, A TITULO DE ISSQN DE CONSTRUÇÃO CIVIL, ISSQN DE ENGENHARIA, TAXAS DE PODER DE POLICIA, ALINHAMENTO E PREÇO PUBLICO ASSIM COMO PENALIDADE REFERENTE A EMISSÃO DE ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO. PROCESSO ENCAMINHADO PARA APLICAÇÃO DO PRINCIPIO DA AUTOTUTELA, NOS TERMOS DA LEI, COM POSSIBILIDADE DE POSTERIOR INSCRIÇÃO DO DÉBITO EM DIVIDA ATIVA.
PROCESSO: 02.06.003206/2025
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 134435901090000020
ATO: PREPARO/REVELIA Nº 198/2025-DDFT
SITUAÇÃO: NOS TERMOS DO ART. 332, “CAPUT”, CTM, FICA DECLARADA A REVELIA, DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N°393/2025-DDFT, CRÉDITO TRIBUTARIO NÃO SUSPENSO, A TITULO DE ISSQN DE CONSTRUÇÃO CIVIL, ISSQN DE ENGENHARIA, TAXAS DE PODER DE POLICIA, ALINHAMENTO E PREÇO PUBLICO ASSIM COMO PENALIDADE REFERENTE A EMISSÃO DE ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO. PROCESSO ENCAMINHADO PARA APLICAÇÃO DO PRINCIPIO DA AUTOTUTELA, NOS TERMOS DA LEI, COM POSSIBILIDADE DE POSTERIOR INSCRIÇÃO DO DÉBITO EM DIVIDA ATIVA.
PROCESSO: 02.06.003205/2025
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 0254130400000000400
ATO: PREPARO/REVELIA Nº 199/2025-DDFT
SITUAÇÃO: NOS TERMOS DO ART. 332, “CAPUT”, CTM, FICA DECLARADA A REVELIA, DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N°386/2025-DDFT, CRÉDITO TRIBUTARIO NÃO SUSPENSO, A TITULO DE ISSQN DE CONSTRUÇÃO CIVIL, ISSQN DE ENGENHARIA, TAXAS DE PODER DE POLICIA, ALINHAMENTO E PREÇO PUBLICO REFERENTE A EMISSÃO DE ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO. PROCESSO ENCAMINHADO PARA APLICAÇÃO DO PRINCIPIO DA AUTOTUTELA, NOS TERMOS DA LEI, COM POSSIBILIDADE DE POSTERIOR INSCRIÇÃO DO DÉBITO EM DIVIDA ATIVA.
PROCESSO: 02.06.003204/2025
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 133519904130000030
ATO: PREPARO/REVELIA Nº 200/2025-DDFT
SITUAÇÃO: NOS TERMOS DO ART. 332, “CAPUT”, CTM, FICA DECLARADA A REVELIA, DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N°382/2025-DDFT, CRÉDITO TRIBUTARIO NÃO SUSPENSO, A TITULO DE ISSQN DE CONSTRUÇÃO CIVIL, ISSQN DE ENGENHARIA, TAXAS DE PODER DE POLICIA, ALINHAMENTO E PREÇO PUBLICO ASSIM COMO NUMERAÇÃO PREDIAL REFERENTE A EMISSÃO DE ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO. PROCESSO ENCAMINHADO PARA APLICAÇÃO DO PRINCIPIO DA AUTOTUTELA, NOS TERMOS DA LEI, COM POSSIBILIDADE DE POSTERIOR INSCRIÇÃO DO DÉBITO EM DIVIDA ATIVA.
PROCESSO: 02.06.003202/2025
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 133519901100000020
ATO: PREPARO/REVELIA Nº 201/2025-DDFT
SITUAÇÃO: NOS TERMOS DO ART. 332, “CAPUT”, CTM, FICA DECLARADA A REVELIA, DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N°380/2025-DDFT, CRÉDITO TRIBUTARIO NÃO SUSPENSO, A TITULO DE ISSQN DE CONSTRUÇÃO CIVIL, ISSQN DE ENGENHARIA, TAXAS DE PODER DE POLICIA, ALINHAMENTO E PREÇO PUBLICO ASSIM COMO NUMERAÇÃO PREDIAL REFERENTE A EMISSÃO DE ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO. PROCESSO ENCAMINHADO PARA APLICAÇÃO DO PRINCIPIO DA AUTOTUTELA, NOS TERMOS DA LEI, COM POSSIBILIDADE DE POSTERIOR INSCRIÇÃO DO DÉBITO EM DIVIDA ATIVA.
VOTORANTIM, 10 DE OUTUBRO DE 2025.
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:
KARINA ROSSINI DE FAVERI GONSALLES
DIRETORA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

EDITAL DE PUBLICAÇÕES Nº. 610/2025 -DDFT/FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS.
A Prefeitura Municipal de Votorantim, através da Diretoria de Departamento de Fiscalização Tributária/ Fiscalização de Posturas, com fundamento nos arts. 154, § 2º, III, e 179, LPM, c/c (por analogia) o art. 308, V, CTM, informa os estabelecimentos vistoriados abaixo relacionados, que foram notificados a paralisar as atividades por não possuir inscrição municipal, ou seja, licença emitida pela Administração Pública Municipal:

Nº DA NOTIFICAÇÃO	DATA DA NOTIFICAÇÃO	CONTRIBUINTE	I.M.	ATIVIDADE
234/2025-FP/DDFT/SEF	01/10/2025	L.M.P.O.	não possui	Funilaria
221/2025-FP/DDFT/SEF	01/10/2025	J.O.	não possui	Bar
222/2025-FP/DDFT/SEF	01/10/2025	M.N.S.S.P.	não possui	Comércio de Ovos
223/2025-FP/DDFT/SEF	01/10/2025	A.A.V.	não possui	Salão de Cabeleireiro
224/2025-FP/DDFT/SEF	01/10/2025	D.M.P.M.	não possui	Com. de Art. do Vestuário
225/2025-FP/DDFT/SEF	01/10/2025	E.P.O.V.	não possui	Restaurante
236/2025-FP/DDFT/SEF	03/10/2025	M.F.D.	não possui	Oficina
226/2025-FP/DDFT/SEF	03/10/2025	B.M.O.	não possui	Oficina Mecânica

APLICAÇÃO DO DISPOSTO NOS ARTS. 68 A 82 DA LPM, C/C OS ARTS. 180, 191, 193, 196, 197, 203, 212, 218 E 224 DO CTM, E COM O DEC. Nº. 2725/97.
Votorantim, 10 de outubro de 2025.
DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS
FUNCIONÁRIO (A) RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:
Izabel Claudio Pedrosa
Fiscal de Posturas

EDITAL DE PUBLICAÇÕES Nº. 611/2025 -DDFT/FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS.
A Prefeitura Municipal de Votorantim, através da Diretoria de Departamento de Fiscalização Tributária/ Fiscalização de Posturas, com fundamento nos arts. 154, § 2º, III, e 179, LPM, c/c (por analogia) o art. 308, V, CTM, informa os estabelecimentos vistoriados abaixo relacionados, que foram notificados a atualizar o endereço do CNPJ por estar funcionando em endereço divergente do autorizado:

Nº DA NOTIFICAÇÃO	DATA DA NOTIFICAÇÃO	CONTRIBUINTE	I.M.	ATIVIDADE
235/2025-FP/DDFT/SEF	01/10/2025	S.A.C.	não possui	Salão de Beleza

APLICAÇÃO DO DISPOSTO NOS ARTS. 68 A 82 DA LPM, C/C OS ARTS. 180, 191, 193, 196, 197, 203, 212, 218 E 224 DO CTM, E COM O DEC. Nº. 2725/97.
Votorantim, 10 de outubro de 2025.
DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS
FUNCIONÁRIO (A) RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:
Izabel Claudio Pedrosa
Fiscal de Posturas

EDITAL DE PUBLICAÇÕES Nº. 612/2025 -DDFT/FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS.
A Prefeitura Municipal de Votorantim, através da Diretoria de Departamento de Fiscalização Tributária/ Fiscalização de Posturas, com fundamento nos arts. 154, § 2º, III, e 179, LPM, c/c (por analogia) o art. 308, V, CTM, informa os estabelecimentos vistoriados abaixo relacionados, que foram notificados a atualizar o endereço do CNPJ por estar funcionando com atividade divergente:

Nº DA NOTIFICAÇÃO	DATA DA NOTIFICAÇÃO	CONTRIBUINTE	I.M.	ATIVIDADE
237/2025-FP/DDFT/SEF	03/10/2025	C.R.O.	não possui	Mercearia

APLICAÇÃO DO DISPOSTO NOS ARTS. 68 A 82 DA LPM, C/C OS ARTS. 180, 191, 193, 196, 197, 203, 212, 218 E 224 DO CTM, E COM O DEC. Nº. 2725/97.
Votorantim, 10 de outubro de 2025.
DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS
FUNCIONÁRIO (A) RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:
Izabel Claudio Pedrosa
Fiscal de Posturas

EDITAL DE PUBLICAÇÕES Nº. 613/2025-DDFT/FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS/SEF.
A Prefeitura Municipal de Votorantim, através da Diretoria de Departamento de Fiscalização Tributária/ Fiscalização de Posturas, com fundamento nos arts. 154, § 2º, III, e 179, LPM, c/c (por analogia) o art. 308, VI, CTM, informa os estabelecimentos vistoriados abaixo relacionados, que a empresa está regularizada de acordo com o decreto municipal 7736/2024 que isenta MEI de Inscrição Municipal:

Nº DO TERMO DE CONSTATAÇÃO	DATA DO TERMO	CONTRIBUINTE	I.M.	ATIVIDADE
972/2025-FP/DDFT/SEF	30/09/2025	J.M.S.	Isento	Bar
984/2025-FP/DDFT/SEF	02/10/2025	D.C.P.	Isento	Atividade de Estética
985/2025-FP/DDFT/SEF	02/10/2025	J.C.M.	Isento	Lavanderia
988/2025-FP/DDFT/SEF	03/10/2025	J.P.C.G.	Isento	Com. de Art. do Vestuário
989/2025-FP/DDFT/SEF	03/10/2025	W.A.O.	Isento	Cabeleireiro e Manicure

APLICAÇÃO DO DISPOSTO NOS ARTS. 68 A 82 DA LPM, C/C OS ARTS. 180, 191, 193, 196, 197, 203, 212, 218 E 224 DO CTM, E COM O DEC. Nº. 2725/97.
Votorantim, 10 de outubro de 2025.
DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS
FUNCIONÁRIO (A) RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:
Izabel Claudio Pedrosa
Fiscal de Posturas

EDITAL DE PUBLICAÇÕES Nº. 614/2025-DDFT/FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS/SEF.
A Prefeitura Municipal de Votorantim, através da Diretoria de Departamento de Fiscalização Tributária/ Fiscalização de Posturas, com fundamento nos arts. 154, § 2º, III, e 179, LPM, c/c (por analogia) o art. 308, VI, CTM, informa os estabelecimentos vistoriados abaixo relacionados, que foi constatado que após notificado/autuado regularizaram a situação cadastral através da abertura do CNPJ:

Nº DO TERMO DE CONSTATAÇÃO	DATA DO TERMO	CONTRIBUINTE	I.M.	ATIVIDADE
974/2025-FP/DDFT/SEF	30/09/2025	R.M.M.S.	Isento	Confecção de Roupas
975/2025-FP/DDFT/SEF	30/09/2025	V.A.C.	Isento	Banho e Tosa
982/2025-FP/DDFT/SEF	02/10/2025	B.R.T.	Isento	Serralheria

APLICAÇÃO DO DISPOSTO NOS ARTS. 68 A 82 DA LPM, C/C OS ARTS. 180, 191, 193, 196, 197, 203, 212, 218 E 224 DO CTM, E COM O DEC. Nº. 2725/97.
Votorantim, 10 de outubro de 2025.
DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS
FUNCIONÁRIO (A) RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:
Izabel Claudio Pedrosa
Fiscal de Posturas

EDITAL DE PUBLICAÇÕES Nº. 615/2025-DDFT/FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS/SEF.
A Prefeitura Municipal de Votorantim, através da Diretoria de Departamento de Fiscalização Tributária/ Fiscalização de Posturas, com fundamento nos arts. 154, § 2º, III, e 179, LPM, c/c (por analogia) o art. 308, VI, CTM, informa os ambulantes vistoriados abaixo relacionados, que a empresa está devidamente regularizada e encontra-se de acordo com a licença emitida pela Administração Pública Municipal:

Nº DO TERMO DE CONSTATAÇÃO	DATA DA CONSTATAÇÃO	CONTRIBUINTE	I.M.	ATIVIDADE
994/2025-FP/DDFT/SEF	03/10/2025	N.A.S.M.	18063	Amb. c/ Caldo de Cana

APLICAÇÃO DO DISPOSTO NOS ARTS. 68 A 82 DA LPM, C/C OS ARTS. 180, 191, 193, 196, 197, 203, 212, 218 E 224 DO CTM, E COM O DEC. Nº. 2725/97.
Votorantim, 10 de outubro de 2025.
DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS
FUNCIONÁRIO (A) RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:
Izabel Claudio Pedrosa
Fiscal de Posturas

EDITAL DE PUBLICAÇÕES Nº. 616/2025-DDFT/FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS/SEF.

A Prefeitura Municipal de Votorantim, através da Diretoria de Departamento de Fiscalização Tributária/ Fiscalização de Posturas, com fundamento nos arts. 154, § 2º, III, e 179, LPM, c/c (por analogia) o art. 308, VI, CTM, informa os estabelecimentos vistoriados abaixo relacionados, que a empresa está devidamente regularizada e encontra-se de acordo com a licença emitida pela Administração Pública Municipal:

Nº DO TERMO DE CONSTATAÇÃO	DATA DO TERMO	CONTRIBUINTE	I.M.	ATIVIDADE
973/2025-FP/DDFT/SEF	30/09/2025	A.C.R.	18937	Cabeleireiro
976/2025-FP/DDFT/SEF	30/09/2025	M.M.S.P.S.	38598	Serviços de Organização de Feiras
977/2025-FP/DDFT/SEF	30/09/2025	A.C.A.C.E.	38594	Treinamento em Des. Profissional
978/2025-FP/DDFT/SEF	30/09/2025	C.G.J.C.	38511	Serv. de Alimentação
979/2025-FP/DDFT/SEF	30/09/2025	I.LTDA	38572	Com. Varej. de Móveis
981/2025-FP/DDFT/SEF	01/10/2025	L.M.M.	38523	Comércio de Motocicletas
980/2025-FP/DDFT/SEF	01/10/2025	T.B.	38596	Suporte Tecnico em Tecnologia
983/2025-FP/DDFT/SEF	02/10/2025	N.C.A.	38475	Lanchonete
986/2025-FP/DDFT/SEF	02/10/2025	S.M.E.B.I.	38451	Com. de Materiais Elétricos
990/2025-FP/DDFT/SEF	03/10/2025	A.S.P.A.	38474	Ativ. de Condicioanmento Físico
991/2025-FP/DDFT/SEF	03/10/2025	V.A.M.	36074	Com. de Automóveis
992/2025-FP/DDFT/SEF	03/10/2025	B,S,	38001	Com. de Art. do Vestuário
995/2025-FP/DDFT/SEF	03/10/2025	A.M.P.	13588	Cabeleireira

APLICAÇÃO DO DISPOSTO NOS ARTS. 68 A 82 DA LPM, C/C OS ARTS. 180, 191, 193, 196, 197, 203, 212, 218 E 224 DO CTM, E COM O DEC. Nº. 2725/97.

Votorantim, 10 de outubro de 2025.

DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

FUNCIONÁRIO (A) RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:

Izabel Claudio Pedrosa

Fiscal de Posturas

EDITAL DE PUBLICAÇÕES Nº. 617/2025-DDFT/FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS/SEF.

A Prefeitura Municipal de Votorantim, através da Diretoria de Departamento de Fiscalização Tributária/ Fiscalização de Posturas, com fundamento nos arts. 154, § 2º, III, e 179, LPM, c/c (por analogia) o art. 308, VI, CTM, informa os estabelecimentos vistoriados abaixo relacionados, que o autônomo está devidamente regularizada e encontra-se de acordo com a licença emitida pela Administração Pública Municipal:

Nº DO TERMO DE CONSTATAÇÃO	DATA DO TERMO	CONTRIBUINTE	I.M.	ATIVIDADE
993/2025-FP/DDFT/SEF	03/10/2025	B.A.T.	32227	Consultório Odontológico

APLICAÇÃO DO DISPOSTO NOS ARTS. 68 A 82 DA LPM, C/C OS ARTS. 180, 191, 193, 196, 197, 203, 212, 218 E 224 DO CTM, E COM O DEC. Nº. 2725/97.

Votorantim, 10 de outubro de 2025.

DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

FUNCIONÁRIO (A) RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:

Izabel Claudio Pedrosa

Fiscal de Posturas

EDITAL DE PUBLICAÇÕES Nº. 618/2025-DDFT/FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS/SEF.

A Prefeitura Municipal de Votorantim, através da Diretoria de Departamento de Fiscalização Tributária/ Fiscalização de Posturas, com fundamento nos arts. 154, § 2º, III, e 179, LPM, c/c (por analogia) o art. 308, VI, CTM, informa os estabelecimentos vistoriados abaixo relacionados, que foi constatado que após notificados e/ou autuados regularizaram as atividades:

Nº DO TERMO DE CONSTATAÇÃO	DATA DO TERMO	CONTRIBUINTE	I.M.	ATIVIDADE
987/2025-FP/DDFT/SEF	02/10/2025	M.C.C.S.	38212	Serviços de Reparação Mecânica

APLICAÇÃO DO DISPOSTO NOS ARTS. 68 A 82 DA LPM, C/C OS ARTS. 180, 191, 193, 196, 197, 203, 212, 218 E 224 DO CTM, E COM O DEC. Nº. 2725/97.

Votorantim, 10 de outubro de 2025.

DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

FUNCIONÁRIO (A) RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:

Izabel Claudio Pedrosa

Fiscal de Posturas:

EDITAL DE PUBLICAÇÕES Nº. 619/2025-DDFT/FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS/SEF.

A Prefeitura Municipal de Votorantim, através da Diretoria de Departamento de Fiscalização Tributária/ Fiscalização de Posturas, com fundamento nos arts. 154, § 2º, III, e 179, LPM, c/c (por analogia) o art. 308, VI, CTM, informa os estabelecimentos vistoriados abaixo relacionados, que foi constatado que após notificados e/ou autuados regularizaram as atividades:

Nº DA DILIGÊNCIA	DATA DA DILIGÊNCIA	CONTRIBUINTE	I.M.	ATIVIDADE
504/2025-FP/DDFT/SEF	02/10/2025	M.C.C.S.	38212	Serv. de Manut. de Mecânica de Veículos

APLICAÇÃO DO DISPOSTO NOS ARTS. 68 A 82 DA LPM, C/C OS ARTS. 180, 191, 193, 196, 197, 203, 212, 218 E 224 DO CTM, E COM O DEC. Nº. 2725/97.

Votorantim, 10 de outubro de 2025.

DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

FUNCIONÁRIO (A) RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:

Izabel Claudio Pedrosa

Fiscal de Posturas:

EDITAL DE PUBLICAÇÕES Nº. 620/2025-DDFT/FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS/SEF.

A Prefeitura Municipal de Votorantim, através da Diretoria de Departamento de Fiscalização Tributária/ Fiscalização de Posturas, com fundamento nos arts. 154, § 2º, III, e 179, LPM, c/c (por analogia) o art. 308, VI, CTM, informa os estabelecimentos vistoriados abaixo relacionados, que foi constatado que após notificados e/ou autuados regularizaram a situação cadastral através da abertura do CNPJ:

Nº DA DILIGÊNCIA	DATA DA DILIGÊNCIA	CONTRIBUINTE	I.M.	ATIVIDADE
501/2025-FP/DDFT/SEF	30/09/2025	R.M.M.S.	Isento	Confecção de Roupas
502/2025-FP/DDFT/SEF	30/09/2025	V.A.C.	Isento	Banho e Tosa
503/2025-FP/DDFT/SEF	02/10/2025	B.R.T.	Isento	Serralheria

APLICAÇÃO DO DISPOSTO NOS ARTS. 68 A 82 DA LPM, C/C OS ARTS. 180, 191, 193, 196, 197, 203, 212, 218 E 224 DO CTM, E COM O DEC. Nº. 2725/97.

Votorantim, 10 de outubro de 2025.

DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

FUNCIONÁRIO (A) RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:

Izabel Claudio Pedrosa

Fiscal de Posturas:

EDITAL DE PUBLICAÇÕES Nº. 621/2025 – DDFT/FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS/SEF.

A Prefeitura Municipal de Votorantim, através da Diretoria de Departamento de Fiscalização Tributária/Fiscalização de Posturas, com fundamento nos artigos 154, § 2º, III, e 179, LPM, c/c (por analogia) o art. 308, VI, CTM, informa os estabelecimentos vistoriados, abaixo relacionados, que foi constatado que as atividades foram paralisadas no endereço constante na licença emitida pela Administração Pública Municipal:

Nº AUTO DE VISTORIA	DATA DA VISTORIA	CONTRIBUINTE	I. M.	ATIVIDADE
2736/2025-FP/DDFT/SEF	30/09/2025	A.C.T.I.	30382	Suporte Tecnico em Tecn. da Informação
3241/2025-FP/DDFT/SEF	30/09/2025	V.A.E.	32352	Serv. de Engenharia e Construção
3735/2025-FP/DDFT/SEF	30/09/2025	Z.U.F.	34088	Higiêne e Bmbelezamento de Animais
4019/2025-FP/DDFT/SEF	30/09/2025	S.F.F.	35042	Trein. e desenvolvimento Profissional
4212/2025-FP/DDFT/SEF	30/09/2025	X.G.E.	35578	Com. de Art. Usados
4426/2025-FP/DDFT/SEF	30/09/2025	I.T.N.T.	36101	Transporte Rodoviário de Cargas
4738/2025-FP/DDFT/SEF	30/09/2025	H.C.G.Q.P.	36685	Serv. de Escritório e Aoio Administrativo
4882/2025-FP/DDFT/SEF	30/09/2025	B.R.C.	36939	Representante Comercial
1758/2025-FP/DDFT/SEF	02/10/2025	A.S.	24124	Inst. e Man. de Sist. de Ar Condicioando
4123/2025-FP/DDFT/SEF	03/10/2025	G.S.	35348	Des. e Lic. de Progr. de Computadores
0586/2025-FP/DDFT/SEF	03/10/2025	C.I,S.V.	36175	Com. de Art. do Vestuário
1144/2025-FP/DDFT/SEF	03/10/2025	19701	19701	Cabeleireira
1493/2025-FP/DDFT/SEF	03/10/2025	L.A.F.	22285	Com. de Pneumáticos Peças e Serviços
1522/2025-FP/DDFT/SEF	03/10/2025	E.A.P.	22516	Salão de Cabeleireiro
2786/2025-FP/DDFT/SEF	03/10/2025	D.D.G.	30586	Promoção de Vendas e Apoio Administrativos
3129/2025-FP/DDFT/SEF	03/10/2025	L.A.A.	31932	Com. de Mat. Elétrico
3460/2025-FP/DDFT/SEF	03/10/2025	S.B.J.E.	33129	Explor. de Jogos Recreativos
3974/2025-FP/DDFT/SEF	03/10/2025	P.A.G.S.	34935	Serv. de Reboque
4011/2025-FP/DDFT/SEF	03/10/2025	R.A.S.C.	35023	Transporte Rodoviário de Cargas
4117/2025-FP/DDFT/SEF	03/10/2025	L.E.M.F.V.	35332	Com. de Mat. Hidráulico e Elétrico
4167/2025-FP/DDFT/SEF	03/10/2025	A.A.M.D.	35446	Inst. e Manut. Elétrica e Hidráulica
4432/2025-FP/DDFT/SEF	03/10/2025	I.A.S.	36116	Bar
4868/2025-FP/DDFT/SEF	03/10/2025	M.D.V.	36910	Apoio à Educação
4920/2025-FP/DDFT/SEF	03/10/2025	A.A.S.	37009	Bar
0796/2025-FP/DDFT/SEF	06/10/2025	A.R.	17594	Representação Comercial
1694/2025-FP/DDFT/SEF	06/10/2025	L.S.	23780	Fabricação de Resistência
2420/2025-FP/DDFT/SEF	06/10/2025	L.L.C.	28654	Limpeza e Impermeabilização em Obras
2939/2025-FP/DDFT/SEF	06/10/2025	M.W.C.	31130	Serv. de Organização de Feiras
3250/2025-FP/DDFT/SEF	06/10/2025	M.A.P.S.I.A.	32381	Serviços Advocatícios
5263/2025-FP/DDFT/SEF	06/10/2025	A.D.O.C.P.R.A.	37507	Com. de Art. do Vestuário

APLICAÇÃO DO DISPOSTO NOS ARTS. 68 A 82 DA LPM, C/C OS ARTS. 180, 191, 193, 196, 197, 203, 212, 218 E 224 DO CTM, E COM O DEC. Nº. 2725/97.

Votorantim, 10 de outubro de 2025.

DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

FUNCIONÁRIO (A) RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:

Izabel Claudio Pedrosa

Fiscal de Posturas

EDITAL DE PUBLICAÇÕES Nº. 622/2025-DDFT/FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS/SEF.

A Prefeitura Municipal de Votorantim, através da Diretoria de Departamento de Fiscalização Tributária / Fiscalização de Posturas, com fundamento nos artigos 154, § 2º, III, e 179, LPM, c/c (por analogia) o art. 308, VI, CTM, informa os estabelecimentos vistoriados abaixo relacionados, que a atividade desenvolvida encontra-se de acordo com a licença emitida pela Administração Pública Municipal:

Nº AUTO DE VISTORIA	DATA DA VISTORIA	CONTRIBUINTE	I.M.	ATIVIDADE
0205/2025-FP/DDFT/SEF	30/09/2025	R.M.F.	12400	Minimercado e Açougue
0533/2025-FP/DDFT/SEF	30/09/2025	C.M.C.V.	15834	Com. de Mat. de Construção
0770/2025-FP/DDFT/SEF	30/09/2025	L.B.F.G.	17449	Mercearia e Bar
1076/2025-FP/DDFT/SEF	30/09/2025	C.F.M.	19329	Bar e Mercadorias em Geral
1128/2025-FP/DDFT/SEF	30/09/2025	S.O.C.	19611	Com. de Art. do Vestuário
1129/2025-FP/DDFT/SEF	30/09/2025	A.A.N.	19312	Com. de Art. de Cama, Mesa e Banho
1681/2025-FP/DDFT/SEF	30/09/2025	M.A.S.C.	23658	Salão de Cabeleireiro
1720/2025-FP/DDFT/SEF	30/09/2025	L.M.B.S.	23905	Com. de Cosméticos
1732/2025-FP/DDFT/SEF	30/09/2025	B.C.	23987	Repar. de Computadores
2424/2025-FP/DDFT/SEF	30/09/2025	G.A.O.J.	28674	Transporte Rodoviário de Passageiros
2616/2025-FP/DDFT/SEF	30/09/2025	Z.P.A.	29804	Com. de Art. do Vestuário
2902/2025-FP/DDFT/SEF	30/09/2025	V.F.	31010	Gestão de Ativos
2905/2025-FP/DDFT/SEF	30/09/2025	S.H.P.	31013	Holdings de Instituição não Financeiros
2991/2025-FP/DDFT/SEF	30/09/2025	W.J.M.S.	31304	Man. de Válvulas Industriais
4069/2025-FP/DDFT/SEF	30/09/2025	L..LTDA	35200	Des. Licenc. de Progr. de Computadores
5021/2025-FP/DDFT/SEF	30/09/2025	V.O.A.M.	37164	Com. de Art. do Vestuário
5039/2025-FP/DDFT/SEF	30/09/2025	D.P.S.M.	37197	Atividade Médica Ambulatorial
5158/2025-FP/DDFT/SEF	30/09/2025	M.P.T.B.	37360	Consultoria em Publicidade
5398/2025-FP/DDFT/SEF	30/09/2025	R.I.C.	37693	Inst. de Máq. e Equip. Industrial
1237/2025-FP/DDFT/SEF	30/09/2025	A.V.L.	20404	Cabeleireira e Com. de Art. do Vestuário
0475/2025-FP/DDFT/SEF	01/10/2025	J.P.V.	15399	Com. de Roups
0812/2025-FP/DDFT/SEF	01/10/2025	A.C.S.B.	17733	Bar e Mercearia
1131/2025-FP/DDFT/SEF	01/10/2025	W.F.M.V.	19617	Inst. Elétrica
1674/2025-FP/DDFT/SEF	01/10/2025	M.J.O.S.	23586	Perfuamria e Cosmético
2592/2025-FP/DDFT/SEF	01/10/2025	W.F.A.	29666	Ativ. de Condicionamento Físico
3766/2025-FP/DDFT/SEF	01/10/2025	V.P.	34196	Com. de Art. do Vestuário
3791/2025-FP/DDFT/SEF	01/10/2025	G.G.A.	34277	Com. de Bebidas e Gás GLP
3949/2025-FP/DDFT/SEF	01/10/2025	W.F.E.	34860	Instal. Hidráulica e Elétrica
2152/2025-FP/DDFT/SEF	01/10/2025	C.A.A.C.	27040	Artesanato em Vitrais, Vidros e Cerâmicas
5159/2025-FP/DDFT/SEF	01/10/2025	A.T.C.	37363	Transporte Rodoviário de Cargas
0016/2025-FP/DDFT/SEF	02/10/2025	D.N.S.A.V.	3029	Com. de Prod. Farmacêuticos

0534/2025-FP/DDFT/SEF	02/10/2025	O.S.L.	15837	Com. de Gás GLP
0632/2025-FP/DDFT/SEF	02/10/2025	A.B.A.R.R.A.	16583	Assistência à Deficientes Físicos
0713/2025-FP/DDFT/SEF	02/10/2025	C.B.E.I.	17127	Com. de Art. Domésticos
0741/2025-FP/DDFT/SEF	02/10/2025	V.F.N.	17947	Com. de Doces, Balas e Bombons
0963/2025-FP/DDFT/SEF	02/10/2025	R.S.E.	18623	Com. de Equip. e Monitoramento
1003/2025-FP/DDFT/SEF	02/10/2025	V.M.R.S.	18892	Com. de Art. de Papelaria
1139/2025-FP/DDFT/SEF	02/10/2025	R.R.C.T.	19676	Assistência à Deficientes Físicos
1281/2025-FP/DDFT/SEF	02/10/2025	I.A.C.F.	20723	Confecção de Peças do Vestuário
1391/2025-FP/DDFT/SEF	02/10/2025	A.C.L.L.	21450	Com. de Cosméticos e Perfumes
1582/2025-FP/DDFT/SEF	02/10/2025	A.P.F.G.	23005	Com. de Art. de Papelaria
1710/2025-FP/DDFT/SEF	02/10/2025	P.S.E.	23858	Serv. de Man. de Veículos
1841/2025-FP/DDFT/SEF	02/10/2025	B.A.C.C.	24723	Doceria
1884/2025-FP/DDFT/SEF	02/10/2025	R.S.D.	24996	Condomínio Predial
1915/2025-FP/DDFT/SEF	02/10/2025	B.R.P.	25189	Padaria e Confeitaria
1910/2025-FP/DDFT/SEF	02/10/2025	N.C.E.	25161	Instal e Manut. de Elevadores
2003/2025-FP/DDFT/SEF	02/10/2025	P.C.	25861	Serv. de Construção Civil
2133/2025-FP/DDFT/SEF	02/10/2025	M.K.E.	26788	Serviços de Engenharia
2182/2025-FP/DDFT/SEF	02/10/2025	B.T.E.	27261	Serv. de Entrega Rápida
2551/2025-FP/DDFT/SEF	02/10/2025	R.S.P.	29447	Serv. de Apoio à Edificios
3330/2025-FP/DDFT/SEF	02/10/2025	F.S.S.	32677	Bar
3634/2025-FP/DDFT/SEF	02/10/2025	F.A.M.F.	33766	Ativ. de Condicionamento Físico
4464/2025-FP/DDFT/SEF	02/10/2025	A.A.F.P.	36184	Serv. de Manut. Mecânica
4531/2025-FP/DDFT/SEF	02/10/2025	A.K.F.	36318	Com. de Animais Vivos
5155/2025-FP/DDFT/SEF	02/10/2025	K.V.S.G.	37357	Com. de Animais Vivos
5273/2025-FP/DDFT/SEF	02/10/2025	V.M.R.S.	37523	Manut. de Computador
5314/2025-FP/DDFT/SEF	02/10/2025	P.L.A.	37576	Com. de Art. do Vestuário
5397/2025-FP/DDFT/SEF	02/10/2025	D.D.F.T.I.	37691	Des. de Progr. de Computador
1206/2025-FP/DDFT/SEF	02/10/2025	N.P.P.	20144	Bar
2696/2025-FP/DDFT/SEF	02/10/2025	A.J.P.A.	30216	Lanchonete
1563/2025-FP/DDFT/SEF	03/10/2025	C.J.	32886	Condomínios Prediais
1670/2025-FP/DDFT/SEF	03/10/2025	C.H.	23551	Condomínios Prediais
2837/2025-FP/DDFT/SEF	03/10/2025	A.S.	30790	Tratamento de Dados
3582/2025-FP/DDFT/SEF	03/10/2025	A.R.C.M.M.	33587	Com. de Móveis
3584/2025-FP/DDFT/SEF	03/10/2025	S.C.S.M.	33592	Atividade Médica
4255/2025-FP/DDFT/SEF	03/10/2025	B.C.G.	35705	Treinamento em Informática
4686/2025-FP/DDFT/SEF	03/10/2025	E.R.A.C.	36593	Serv. de Escritório
5054/2025-FP/DDFT/SEF	03/10/2025	K.G.S.A.B.	37215	Treinamento em Des. Profissional
0584/2025-FP/DDFT/SEF	03/10/2025	N.A.S.F.	16170	Com. de Fraldas e e Art. de Vestuário
0610/2025-FP/DDFT/SEF	03/10/2025	N.M.R.M.	16342	Com. de Frios e Merccearia
0753/2025-FP/DDFT/SEF	03/10/2025	J.C.R.T.	17348	Transdporte Rodoviário de Cargas
0783/2025-FP/DDFT/SEF	03/10/2025	F.L.S.	17507	Serv. de prom. de Vendas
1280/2025-FP/DDFT/SEF	03/10/2025	J.M.B.	20718	Salão de Cabeleireiro
1647/2025-FP/DDFT/SEF	03/10/2025	A.F.S.S.	23391	Fabr. de Prod. de Padaria e Confeitaria
1888/2025-FP/DDFT/SEF	03/10/2025	C.G.	25027	Condomínio Predial
1971/2025-FP/DDFT/SEF	03/10/2025	T.M.A.	25577	Transporte Rodoviário de Cargas
2010/2025-FP/DDFT/SEF	03/10/2025	J.C.S.Z.	25932	Atividade de Estética
2039/2025-FP/DDFT/SEF	03/10/2025	S.A.O.M.	26136	Com. de Prod. Alimentícios
2765/2025-FP/DDFT/SEF	03/10/2025	D.E.M.I.I.	30499	Prteparação de Documentos
3226/2025-FP/DDFT/SEF	03/10/2025	J.J.P.E.	32312	Promoção de Vendas
3502/2025-FP/DDFT/SEF	03/10/2025	M.T.	33287	Transporte de Cargas
0443/2025-FP/DDFT/SEF	06/10/2025	I.P.C.	15101	Constr. Esportiva e Recreativa de Obras
0643/2025-FP/DDFT/SEF	06/10/2025	D.G.	16638	Impres.de Mat. p/ Uso Publicitário
0684/2025-FP/DDFT/SEF	06/10/2025	C.A.B.P.	16965	Estúdio de Gravação
0936/2025-FP/DDFT/SEF	06/10/2025	C.R.C.S.	18455	Serviços de Borracharia
1512/2025-FP/DDFT/SEF	06/10/2025	S.S.T.	22448	Transporte de Cargas
2026/2025-FP/DDFT/SEF	06/10/2025	G.W.A.	26060	Com. de Bicicletas e Triciclos
2324/2025-FP/DDFT/SEF	06/10/2025	J.P.F.P.	28176	Serv. de Lanternagem e Funilaria
2501/2025-FP/DDFT/SEF	06/10/2025	E.C.C.E.	29082	Construção e Pintura em Geral
2552/2025-FP/DDFT/SEF	06/10/2025	C.A.S.V.	29454	Reparação de Bicicletas e Triciclos
2906/2025-FP/DDFT/SEF	06/10/2025	T.A.	31018	Transporte Rodoviário de Cargas
3147/2025-FP/DDFT/SEF	06/10/2025	J.C.G.T.	31990	Transporte Rodoviário de Cargas
4389/2025-FP/DDFT/SEF	06/10/2025	L.E.M.E.	36024	Montagem de Estruturas Metálicas
4966/2025-FP/DDFT/SEF	06/10/2025	C.T.I.	37087	Construção de Edifícios
5019/2025-FP/DDFT/SEF	06/10/2025	C.G.	37162	Condomínios Prediais
5184/2025-FP/DDFT/SEF	06/10/2025	C.A.C.C.V.	37399	Com. de Prod. Alimentícios em Geral
5191/2025-FP/DDFT/SEF	06/10/2025	R.O.B.	37406	Serviços de Escritório

APLICAÇÃO DO DISPOSTO NOS ARTS. 68 A 82 DA LPM, C/C OS ARTS. 180, 191, 193, 196, 197, 203, 212, 218 E 224 DO CTM, E COM O DEC. Nº. 2725/97.

Votorantim, 10 de outubro de 2025.

DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

FUNCIONÁRIO (A) RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:

Izabel Claudio Pedrosa

Fiscal de Posturas

Obs.: Fiscalização de Posturas – FP; - Diretoria de Departamento de Fiscalização Tributária – DDFT; Serviço de Fiscalização – SF; Secretaria de Finanças – SEF; Seção de Cadastro Fiscal – SCF; Seção de Cadastro Imobiliário – SCI; Seção de ITBI e Contribuição de Melhoria – SICM; Código Tributário Municipal – CTM (Lei 1602/01 e alterações); Lei de Posturas Municipais – LPM (Lei 1903/06 e alterações); Decreto – Dec.; Prefeitura Municipal de Votorantim – PMV, Auto de Infração e Imposição de Multa – AIIM, Auto de Lacração – AL; Auto de Apreensão – AA; Auto de Vistoria – AV; Termo de Liberação de Bens Apreendidos – TLBA.

Notas abreviativas adotadas nas publicações oficiais, constantes deste Jornal, da SECRETARIA DE FINANÇAS: Auto de Infração e Imposição de Multa – AIIM; Autorização de Compensação – AC; Autorização para Impressão de Documentos Fiscais – AIDF; Mandado de Procedimento de Fiscalização – MPF; Termo de Início de Ação Fiscal – TIAF; Termo de Encerramento de Ação Fiscal – TEAF; Notificação de Lançamento – NL; Notificação de Lançamento e Constituição de Infração – NLCI; Auto de Lacração – AL; Auto de Apreensão – AA; Auto de Vistoria – AV; Termo de Liberação de Bens Apreendidos – TLBA; Inscrição Cadastral – IC; Inscrição Municipal – IM; Tomada de Preços – TP; Unidade Fiscal do Município – UFM; Fiscalização de Tributos – FT; Fiscalização de Posturas – FP; Dívida Ativa – DA; Setor de Cadastro Fiscal – SCF; Setor de Cadastro Imobiliário – SCI; Seção de Contribuição de Melhoria, ITBI e Arrecadação – SCMIA; Serviço de Cadastro Mobiliário e Imobiliário – SCMI; Seção de Dívida Ativa – SDA; Execução Fiscal – EF; Serviço de Fiscalização – SF; Diretoria de Departamento de Lançamento e Cadastros – DDLC; Diretoria de Tributação, Receita e Fiscalização – DTRF; Diretoria de Departamento de Fiscalização Tributária – DDFT; Secretaria de Finanças – SEF; Secretaria de Obras e Urbanismo – SOURB; Secretaria de Negócios Jurídicos – SENJ; Atos Diversos – AD (atos originários de órgãos diversos da SR); Gabinete do Prefeito – GP; Constituição Federal – CF; Código Tributário Nacional – CTN; Código Tributário Municipal – CTM (Lei 1602/01); Lei de Posturas Municipais – LPM (Lei 1903/06); Lei da Planta Genérica – LPG (1915/06); Lei Complementar – LC; Decreto – DEC.; Resolução – RES; Instrução Normativa – IN; Prefeitura Municipal de Votorantim – PMV; Diário Oficial do Município – DOM.; Câmara Municipal – CM; Poder Judiciário – PJ; Processo – PR; Crédito Tributário – CT; Imposto sobre serviços de qualquer natureza – ISS; Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana – IPTU; Imposto sobre a transmissão de bens imóveis – ITBI; Contribuição de melhoria – CM; Taxas do poder de polícia (taxas de licença e fiscalização) – TLF; Taxas de serviços públicos – TSP; Contribuição de iluminação Pública – CIP; Sistema Eletrônico de Informação - SEI.

